

MIQUEL ROCA i JUNYENT, Secretário do Conselho de Administração do BANCO DE SABADELL, S.A., com sede social em Alicante, Avenida Óscar Esplá núm. 37 e NIF A08000143.

CERTIFICA:

I. Que no dia 10 de abril de 2024 foi realizada, em segunda convocatória, no Auditório da Câmara Municipal de Alicante, no Paseo Campoamor, s/n, da cidade de Alicante, a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, convocada a 22 de fevereiro de 2024, através de uma convocatória publicada no Boletín Oficial del Registro Mercantil, nos jornais “La Vanguardia”, “El País” e “Información” a 27 de fevereiro de 2024, no website da Comissão Nacional do Mercado de Valores, no website da sociedade www.grupobancosabadell.com, ininterruptamente, desde o dia 23 de fevereiro de 2024, até à data da realização da assembleia, a 10 de abril de 2024. A reunião foi presidida pelo Presidente da sociedade, José Oliu Creus, e Miquel Roca i Junyent atuou como Secretário da Assembleia, de acordo com as disposições dos Estatutos Sociais. A assembleia contou com a participação de 80.050 acionistas proprietários de 3 361 267 861 ações, representando 61,785 % do capital com direito de voto, 2.310 presentes e 77.740 representados, correspondendo a 1,385 % e 60,401 % do capital social, respetivamente, dos quais a lista correspondente de participantes foi elaborada por suporte magnético.

II. Que o anúncio da Ordem de Trabalhos da convocatória foi o seguinte:

BANCO DE SABADELL, SOCIEDADE ANÓNIMA

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS

O Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, convoca uma Assembleia Geral Ordinária para as 11h00 de 10 de abril de 2024, no Auditório da Câmara Municipal de Alicante, no Paseo Campoamor, s/n, da cidade de Alicante, em segunda convocatória, dado ser previsível que não poderá ser celebrada à primeira convocatória, que também fica convocada através do presente anúncio, no mesmo local, para as 11h00 de 9 de abril de 2024.

O Conselho de Administração acordou permitir que o voto e a representação possam ser expressos e delegados (respetivamente) remotamente antes da Assembleia Geral, bem como os sistemas e procedimentos necessários para que os acionistas e os seus representantes possam assistir à Assembleia Geral por via telemática, de acordo com o disposto nos Estatutos Sociais e no Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas.

A Assembleia Geral será celebrada de acordo com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Avaliação e aprovação, se for caso disso, das Demonstrações Financeiras (Balanço, Demonstração de Resultados, Demonstração das alterações no capital próprio do exercício, Demonstrações de fluxos de caixa e Memória), bem como do Relatório de Gestão do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, e do seu grupo consolidado; aprovação da gestão social e da atuação dos administradores do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima. Tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2. Aprovação da Declaração de Informação Não Financeira do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima.
3. Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado e distribuição do dividendo complementar de 0,03 euros por ação correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.
4. Redução do capital social pelo valor nominal das ações próprias que, por um valor máximo efetivo de 340 milhões de euros e, em qualquer caso, dentro do limite máximo correspondente a 10 % do capital social, sejam adquiridas para a sua amortização.
5. Nomeações de Administradoras.
 - 5.1. Reeleição de Mireya Giné Torrens como Administradora Independente, sob proposta da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa.
 - 5.2. Nomeação de Ana Colonques García-Planas como Administradora Independente, sob proposta da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa.
6. Autorização ao Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, para proceder à aquisição derivada de ações próprias, diretamente ou através de sociedades do grupo Banco Sabadell, de acordo com o disposto nos artigos 146.º e 509.º e concordantes da Lei das Sociedades de Capital, estabelecendo os limites e requisitos dessas aquisições, e com consentimento para redução do capital social para amortizar ações próprias, delegando ao Conselho de Administração os poderes necessários a este respeito.
7. Aprovação do limite máximo aplicável à remuneração variável dos membros do Coletivo Identificado do Grupo.
8. Reeleição, em conformidade com o disposto no artigo 264.º da Lei das Sociedades de Capital, da sociedade KPMG Auditores, Sociedade Limitada, como revisor oficial de contas do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, e das demonstrações financeiras consolidadas do seu grupo, correspondentes ao exercício de 2024.
9. Delegação de poderes para a formalização dos acordos anteriores.
10. Votação, com natureza consultiva, do Relatório Anual de Remunerações dos Administradores de 2023.

Direito de assistência

Têm o direito de assistir à Assembleia Geral os acionistas que detenham, pelo menos, mil (1 000) ações registadas em seu nome no registo de lançamentos contabilísticos da “Sociedad de Gestión de los Sistemas de Registro, Compensación y Liquidación de Valores, Sociedad Anónima Unipersonal” (“IBERCLEAR”) cinco dias antes da data da celebração da Assembleia Geral. De acordo com o artigo 38.º dos Estatutos Sociais, os acionistas que não atinjam tal mínimo poderão agrupar-se até o constituírem e delegar em qualquer um deles ou noutra pessoa, mesmo que esta não seja acionista, que, de acordo com as disposições do referido artigo dos Estatutos Sociais, possa assistir à mesma.

Delegação e votação à distância antes da Assembleia Geral

Os acionistas podem delegar e votar através de meios de comunicação à distância antes da celebração desta Assembleia Geral, de acordo com o adiante estabelecido.

Entrega ou correspondência postal

Os acionistas poderão delegar ou votar à distância, preenchendo e assinando o respetivo cartão de delegação de voto ou, se for o caso, o cartão de voto à distância, e entregando o respetivo cartão em qualquer uma das agências do grupo Banco Sabadell, à entrada da mesma Assembleia Geral, ou por via postal para o seguinte endereço: Assembleia Geral de Acionistas, Apartado FD nº 3, 03005 Alicante.

As delegações de voto nas quais não seja indicado o nome do representante entendem-se como tendo sido conferidas ao Presidente da Assembleia Geral e, no caso de um hipotético conflito de interesses, ao Secretário da Assembleia Geral. Uma vez nomeado um representante, se não tiverem sido dadas instruções expressas e precisas sobre a intenção de voto e a pessoa nomeada estiver sujeita a um hipotético conflito de interesses, o Presidente da Assembleia Geral será considerado nomeado, e se este estiver sujeito a um hipotético conflito de interesses, o Secretário da Assembleia Geral será considerado nomeado.

Entender-se-á que são recebidas instruções precisas para votar a favor das propostas apresentadas pelo Conselho de Administração no caso de não serem dadas instruções expressas noutro sentido e consignadas com precisão assinalando com um X a quadrícula correspondente dos pontos da Ordem de Trabalhos afetados. Na eventualidade de serem submetidos a votação pontos não incluídos na Ordem de Trabalhos, o representante votará estas novas propostas conforme considerar conveniente, exceto se o acionista tiver instruído o representante mediante indicação expressa da quadrícula correspondente. Da mesma forma, entender-se-á que existe um conflito de interesses de todos os Administradores em relação ao ponto 10 da Ordem de Trabalhos, bem como dos Administradores afetados pelas propostas objeto dos pontos 5 e 7 da Ordem de Trabalhos e por eventuais propostas que não constem na Ordem de Trabalhos, relacionadas com a separação ou o exercício de uma ação social de responsabilidade.

Para o ponto 10 da Ordem de Trabalhos e os pontos não incluídos na mesma, as delegações em que o nome do representante não seja indicado ou a favor dos Administradores e que não contenham instruções expressas serão entendidas como conferidas ao Secretário da Assembleia Geral, o qual votará conforme considerar conveniente. O mesmo se aplicará às delegações sem instruções expressas para os pontos 5 e 7 da Ordem de Trabalhos a favor dos Administradores afetados.

Meios eletrónicos

Os acionistas poderão exercer estes direitos através de canais de comunicação eletrónica, seguindo as instruções para delegação e votação à distância antes da Assembleia Geral, disponíveis na secção “Assembleia Geral de Acionistas” do website empresarial (www.grupobancosabadell.com).

Os acionistas que sejam utilizadores do serviço de banca remota do grupo Banco Sabadell (BS Online e BS Móvil), poderão realizar tal delegação ou, se for o caso, tal votação à distância, utilizando o referido serviço, exclusivamente através da Internet, através do seu código de identificação pessoal.

Os acionistas que não sejam utilizadores do serviço de banca à distância e desejem delegar ou, se for o caso, votar à distância por meios eletrónicos poderão fazê-lo através do website empresarial (www.grupobancosabadell.com), comprovando a sua identidade por meio de um documento de identidade eletrónico (DNIe) válido ou certificado eletrónico autorizado, no qual não conste a sua

revogação, emitido pela Entidad Pública de Certificación Española (CERES), dependente da Fábrica Nacional de Moneda y Timbre, e criando uma conta na Plataforma de Participación de la Junta General 2024. Uma vez criada a conta, o acionista poderá aceder à Plataforma de Participación através do nome de utilizador (*e-mail*) e palavra-passe que estabelecer.

A delegação ou votação à distância por meios eletrónicos poderá ser anulada por revogação expressa do acionista feita pelos mesmos meios.

Relembra-se a possibilidade de delegar por meios eletrónicos no Presidente da Assembleia Geral ou noutro membro do Conselho de Administração, com instruções expressas de voto, nos casos em que se afigure oportuno.

Na eventualidade de serem submetidos a votação pontos não incluídos na Ordem de Trabalhos, o representante votará estas novas propostas conforme considerar conveniente, exceto se o acionista tiver instruído o representante mediante indicação expressa da quadrícula correspondente.

Comparência física na Assembleia Geral

Os acionistas ou representantes que pretendam comparecer fisicamente nesta Assembleia Geral deverão utilizar o cartão de presença ou, se for o caso, o cartão de delegação de voto facultado pelo Secretário do Conselho de Administração, devidamente preenchido e assinado, no qual deverá constar o número de votos correspondente, sabendo que um voto corresponde a mil (1000) ações.

De igual modo, a secção “Assembleia Geral de Acionistas” do website empresarial (www.grupobancosabadell.com) contém informações adicionais sobre o local de realização da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Assistência à Assembleia Geral por via telemática

Seguem-se os requisitos obrigatórios de identificação, hora e forma de participação à Assembleia Geral por via telemática, cujas instruções aprovadas pelo Conselho de Administração estão disponíveis na secção “Assembleia Geral de Acionistas” do website empresarial (www.grupobancosabadell.com).

Registo prévio para assistência à Assembleia Geral por via telemática

A fim de garantir uma correta gestão dos sistemas eletrónicos para assistência por via telemática, os acionistas com direito a assistir ou, se for o caso, os seus representantes que pretendam assistir à Assembleia Geral por via telemática deverão registar-se previamente na Plataforma de Participación de la Junta General 2024, entre as 08h00 (CET) do dia 19 de março de 2024 e as 17h30 (CET) do dia 8 de abril de 2024.

O registo prévio poderá ser feito pelos acionistas ou pelos seus representantes através do website empresarial (www.grupobancosabadell.com), comprovando a sua identidade por meio de um documento de identidade eletrónico (DNIe) válido ou de um certificado eletrónico autorizado, que não tenha sido revogado, emitido pela Entidad Pública de Certificación Española (CERES), dependente da Fábrica Nacional de Moneda y Timbre, e criando uma conta na Plataforma de Participación de la Junta General 2024. Uma vez criada a conta, o acionista poderá aceder à Plataforma de Participación através do nome de utilizador (*e-mail*) e palavra-passe que estabelecer.

Os utilizadores do serviço de banca à distância do grupo Banco Sabadell (BS Online e BS Móvil) poderão registar-se utilizando esse serviço, exclusivamente através da Internet, através do seu código de identificação pessoal.

Em virtude deste procedimento de registo prévio, o acionista ou o seu representante deverá conectar-se à Plataforma de Participación de la Junta General 2024 no dia da celebração da Assembleia Geral.

Assistência à Assembleia Geral por via telemática

Uma vez concluído o registo prévio para assistência por via telemática, para poder assistir à Assembleia Geral, o acionista ou o seu representante deverá conectar-se à Plataforma de Participación de la Junta General 2024 através do website empresarial (www.grupobancosabadell.com) entre as 09h00 e as 10h30 (CET) do dia 9 de abril de 2024, dia em que se realiza a Assembleia Geral em primeira convocatória, ou entre as 09h00 e as 10h30 (CET) do dia 10 de abril de 2024, dia em que se realiza a Assembleia Geral em segunda convocatória, identificando-se em ambos os casos com o utilizador (e-mail) e a palavra-passe estabelecidos ao criar a sua conta na Plataforma de Participación de la Junta General 2024.

Os utilizadores do serviço de banca à distância do grupo Banco Sabadell (BS Online e BS Móvil) poderão conectar-se utilizando esse serviço, exclusivamente através da Internet, através do seu código de identificação pessoal.

Caso, como é previsível, não se atinja, na primeira convocatória, o quórum necessário para a celebração da Assembleia Geral, tal circunstância será comunicada na Plataforma de Participación para assistência por via telemática, com a indicação de que a Assembleia Geral será celebrada em segunda convocatória, para a qual será necessário conectar-se novamente, conforme anteriormente indicado, para assistir à mesma.

Os participantes não serão autorizados a conectar-se fora desta faixa horária.

Os acionistas ou representantes que não tenham cumprido os requisitos de pré-registo nos termos e prazos estabelecidos não poderão assistir, por via telemática, à Assembleia Geral.

Intervenção

As intervenções, pedidos de informação e, se for o caso, as propostas, nos casos apropriados nos termos previstos por lei, deverão ser enviados pelo acionista, ou pelo seu representante, que assista por via telemática à Assembleia Geral e que, no exercício do seu direito à informação, deseja intervir na Assembleia Geral, por escrito através do link disponibilizado para esse efeito na Plataforma de Participación de la Junta General 2024 para a assistência por via telemática, a partir do momento da sua conexão na data de celebração da Assembleia Geral e até ao momento em que o Presidente declara a Assembleia Geral validamente constituída. O texto deve ter, no máximo, 4000 caracteres, sendo possível realizar uma única intervenção por participante registado. Os acionistas ou os seus representantes que pretendam que à sua intervenção conste da ata da Assembleia Geral devem indicá-lo expressamente no título da mesma.

Os pedidos de informação ou esclarecimento assim formulados serão respondidos por escrito no prazo de sete dias após a celebração da Assembleia Geral, sem prejuízo da possibilidade de o fazer no decurso da mesma.

Voto

A votação das propostas relativas aos pontos constantes da Ordem de Trabalhos poderá ser efetuada através do processo de votação disponibilizado para o efeito na Plataforma de Participación para assistência por via telemática. Os participantes na Assembleia Geral poderão votar a partir do momento da sua conexão no dia de celebração da Assembleia Geral e até ao momento em que, após

as intervenções, se der início à votação das propostas de acordo com o local onde decorre a reunião com assistência física.

Caso o participante não indique a sua intenção de voto, entender-se-á, em qualquer caso, que vota a favor das propostas sujeitas a deliberação formuladas pelo Conselho de Administração em cada ponto da Ordem de Trabalhos.

Relativamente às propostas sobre as matérias que, por lei, não devam constar da Ordem de Trabalhos, os participantes por via telemática poderão votar a partir do momento indicado pelo Presidente da Assembleia, após a leitura das propostas correspondentes.

Regras sobre a delegação e votação à distância anteriores à Assembleia Geral, e assistência à Assembleia Geral por via telemática

1. As delegações e votos realizados por meios de comunicação à distância deverão ser recebidos no Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, antes das 18h00 do dia anterior àquele em que se celebra a Assembleia Geral.
2. Para assistir fisicamente à Assembleia Geral, os acionistas que são pessoas singulares devem identificar-se mediante apresentação do seu cartão de presença e do seu DNI ou de outro documento legal válido. Os representantes dos acionistas que são pessoas coletivas devem comprovar a sua condição mediante a apresentação dos respetivos documentos legais. As pessoas a quem o direito de voto tenha sido delegado por algum acionista deverão também identificar-se mediante a apresentação dos respetivos documentos legais. No caso de assistir por via telemática, o participante deverá identificar-se conforme previsto para o efeito nas instruções para assistência à Assembleia Geral por via telemática.
3. A delegação e o exercício do direito de voto emitidos por meios de comunicação à distância são sempre revogáveis, devendo ser revogados de forma expressa e pelo mesmo meio utilizado para a sua emissão, no prazo estabelecido para essa emissão, sem prejuízo do disposto nos pontos 8 e 9.
4. No caso de um acionista realizar várias delegações relativamente às mesmas ações, prevalecerá a última recebida pelo Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, independentemente do meio utilizado para a sua conceção.
5. No caso de um acionista emitir o seu voto várias vezes em relação às mesmas ações, prevalecerá o último recebido pelo Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, independentemente do meio utilizado para a sua emissão.
6. O acionista que emite o seu voto à distância será considerado presente para efeitos de constituição da Assembleia Geral. Caso o Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, receba o cartão de delegação de voto e o cartão de voto à distância devidamente assinados, prevalecerá o voto à distância, contanto que a intenção de voto esteja assinalada em todos ou alguns dos pontos da Ordem de Trabalhos. Caso a intenção de voto não seja indicada, considerar-se-á a delegação válida, desde que esta preencha os requisitos necessários.
7. A assistência física na Assembleia Geral tornará inválida a assistência do acionista ou do seu representante por via telemática.
8. A assistência física ou por via telemática do acionista à Assembleia Geral, bem como a resultante do voto emitido à distância antes da celebração da Assembleia Geral, implica a revogação de qualquer delegação de representação, independentemente da data e da respetiva forma.
9. A assistência física ou por via telemática do acionista à Assembleia Geral implica a revogação do voto emitido por meios de comunicação à distância.
10. É da responsabilidade exclusiva do acionista a utilização diligente do seu DNI eletrónico e dos seus dados de criação de assinatura eletrónica e a custódia do certificado eletrónico para a o

exercício dos seus direitos de representação ou voto à distância por meios eletrónicos ou assistência à Assembleia Geral por via telemática e, no caso de utilizadores do serviço de banca à distância do grupo Banco Sabadell (BS Online e BS Móvil), a custódia do seu código de identificação pessoal.

11. O Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, reserva-se o direito de alterar, suspender, cancelar ou restringir os mecanismos de votação e delegação por meios eletrónicos, bem como de assistência por via telemática, quando razões técnicas ou de segurança assim o exigirem ou imponham. O Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, não será responsável por danos e prejuízos que possam ocorrer ao acionista, decorrentes de avarias, sobrecargas, quedas nas linhas de comunicação, falhas de ligação, mau funcionamento do serviço postal ou de qualquer outra eventualidade da mesma natureza ou similar, alheios à vontade do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, que possam dificultar ou impedir o acionista de outorgar a sua representação ou emitir o seu voto através de meios de comunicação à distância, como a assistência à Assembleia Geral por via telemática. Se, devido a circunstâncias técnicas não imputáveis ao Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, não for possível assistir à Assembleia Geral por via telemática na forma prevista no presente documento, ou se ocorrer durante a mesma uma interrupção temporária ou definitiva da comunicação, tal circunstância não poderá ser invocada pelo acionista como privação ilegítima dos seus direitos.

Direito de Informação

Em conformidade com as disposições na Lei de Sociedades de Capital, nos Estatutos Sociais e no Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, faz-se constar o direito de todos os acionistas, a partir da data de publicação desta convocatória para a Assembleia Geral, de analisar na sede social sita em Alicante, Avenida Óscar Esplá, número 37, os documentos indicados abaixo, bem como a obter do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, a sua entrega ou o envio imediato e gratuito de:

1. As propostas de acordos sociais apresentadas pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, para a aprovação pela Assembleia Geral.
2. As Demonstrações Financeiras (Balanço, Demonstração de Resultados, Demonstração das alterações no capital próprio do exercício, Demonstrações de fluxos de caixa e Relatório) e o Relatório de Gestão do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima e do seu grupo consolidado, com o correspondente relatório dos auditores de contas.
3. A Declaração de Informação Não Financeira do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima.
4. O Relatório Anual de Governança Empresarial de 2023 do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima.
5. Os Estatutos Sociais atuais do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima.
6. O Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas em vigor do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima.
7. O Regulamento do atual Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima.
8. A lista dos nomes, apelidos, idade, nacionalidade e domicílio dos administradores do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, e a data a partir da qual ocupam os seus cargos.

9. Os currículos das pessoas cuja reeleição ou nomeação como Administradoras Independentes foi proposta à Assembleia Geral de Acionistas.
10. O relatório apresentado pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, em relação à proposta de redução do capital social pelo valor nominal das ações próprias que, por um valor máximo efetivo de 340 milhões de euros e, em qualquer caso, dentro do limite máximo correspondente a 10 % do capital social, sejam adquiridas para a sua amortização.
11. O relatório da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa relativo à sua proposta ao Conselho de Administração para submeter à Assembleia Geral de Acionistas a reeleição de Mireya Giné Torrens como Administradora Independente.
12. O relatório justificativo do Conselho de Administração sobre a avaliação da competência, experiência e méritos em relação à proposta da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa para a reeleição de Mireya Giné Torrens como Administradora Independente.
13. O relatório da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa relativo à sua proposta ao Conselho de Administração para submeter à Assembleia Geral de Acionistas a nomeação de Ana Colonques García-Planas como Administradora Independente.
14. O relatório justificativo do Conselho de Administração sobre a avaliação da competência, experiência e méritos em relação à proposta da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa para a nomeação de Ana Colonques García-Planas como Administradora Independente.
15. O relatório apresentado pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, relativo ao acordo de autorização para o Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, adquirir, direta ou indiretamente, as suas próprias ações e o consentimento para redução do capital social através da amortização de ações próprias.
16. O Relatório apresentado pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, em justificação da proposta de aprovação do limite máximo aplicável à remuneração variável dos membros do Coletivo Identificado, que inclui a lista dos referidos membros do Coletivo Identificado do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima.
17. O Relatório Anual de Remunerações dos Administradores de 2023.
18. Os relatórios sobre o funcionamento e atividades da Comissão de Estratégia e Sustentabilidade, da Comissão de Crédito Delegado, da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa, da Comissão de Remunerações, da Comissão de Riscos e da Comissão de Auditoria e Controlo.

Desde a publicação deste edital de convocatória e até à celebração da Assembleia Geral, no website do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, (www.grupobancosabadell.com) na secção “Accionistas e inversores” os acionistas poderão ter acesso ao anúncio da convocatória; ao número total de ações e direitos de voto; aos documentos acima mencionados que são disponibilizados aos acionistas, bem como aos restantes documentos e relatórios tornados públicos através do website do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima; aos Estatutos Sociais; ao Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas e às regras para a representação dos acionistas, bem como às instruções para a delegação e votação à distância antes da Assembleia Geral e às instruções para assistência à Assembleia Geral por via eletrónica.

Da mesma forma, durante o mesmo período de tempo, os acionistas terão acesso ao Fórum Eletrónico de Acionistas do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, que poderão utilizar nos termos especificados no próprio website, de acordo com o Regulamento do Fórum Eletrónico de Acionistas.

Os acionistas poderão solicitar por escrito esclarecimentos sobre os assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos e sobre as informações prestadas à Comissão Nacional do Mercado de Valores desde a última Assembleia Geral e sobre o relatório do auditor até ao quinto dia anterior à Assembleia Geral, seguindo as indicações do documento denominado “Derecho de información” acessível no website da entidade (www.grupobancosabadell.com), que serão respondidos antes da celebração da Assembleia.

Os acionistas que representam, pelo menos, 3 % do capital social podem solicitar a publicação de um complemento à convocatória da Assembleia Geral, a fim de incluir novos pontos na Ordem de Trabalhos, e poderão apresentar propostas fundamentadas em conformidade sobre os assuntos já incluídos na Ordem de Trabalhos, ou que devem ser incluídos na mesma, mediante notificação formal que deverá ser recebida na sede social do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, sita em Alicante, Avenida Óscar Esplá, número 37, no prazo de cinco dias a partir da publicação da presente convocatória. Os procedimentos para os direitos dos acionistas referidos estão devidamente explicados no website do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima.

Também estará disponível um intérprete de língua gestual para pessoas com deficiência auditiva que compareçam presencialmente à Assembleia Geral no Auditório da Câmara Municipal de Alicante.

Intervenção de Notário na Assembleia Geral

De acordo com o Artigo 203.º da Lei das Sociedades de Capital e com o número 2 do Artigo 16.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, os administradores exigirão a presença de um Notário para lavrar a ata da Assembleia Geral.

Proteção de dados

Os dados pessoais contidos no presente documento, aqueles que os acionistas e, se aplicável, os seus representantes, forneçam ao Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, no exercício dos seus direitos de assistência, delegação e voto e intervenção na Assembleia Geral ou que sejam fornecidos pelas entidades bancárias e sociedades e agências de valores em que os referidos acionistas tenham as suas ações depositadas, através da IBERCLEAR, serão tratados pelo Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, como responsável, a fim de gerir e controlar tanto a relação acionista como a convocatória, celebração e divulgação da Assembleia Geral, bem como cumprir as suas obrigações legais. O tratamento é necessário para estes fins e a legitimidade do mesmo baseia-se na sua relação de acionista e no cumprimento das obrigações legais. Os dados serão comunicados ao Notário que irá comparecer na Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais, e poderão ser fornecidos a terceiros no exercício do direito de informação previsto na lei ou disponibilizados ao público na medida em que constem na documentação disponível no website empresarial (www.grupobancosabadell.com) ou sejam manifestados na Assembleia Geral.

Está previsto que o desenvolvimento da Assembleia Geral esteja sujeito a gravação e retransmissão audiovisual e poderá ser disponibilizado ao público, total ou parcialmente, através do website empresarial do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, (www.grupobancosabadell.com) e em meios de comunicação acreditados. A participação na Assembleia Geral implica que o participante aceita e consente expressamente, de forma inequívoca e conclusiva na captura, tratamento, reprodução, distribuição, comunicação pública, exibição e divulgação nos canais empresariais da entidade e pelos meios de comunicação próprios do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima ou terceiros, da sua voz,

imagem e quaisquer outros dados pessoais que possam ser captados e expressos no decorrer da Assembleia Geral.

A base jurídica para o tratamento de dados constituídos por imagem ou voz é tanto a existência de um interesse legítimo da Sociedade em registar e retransmitir a Assembleia Geral, conforme reconhecido nas regras e princípios de transparência e a boa governança corporativa que lhe são aplicáveis, como o consentimento do participante na Assembleia Geral, tendo à sua disposição outros meios alternativos para o exercício dos seus direitos.

Os dados pessoais serão conservados durante o desenvolvimento da relação acionista e, posteriormente, por um período de seis (6) anos apenas para poder responder em quaisquer ações legais ou contratuais, a menos que, excepcionalmente, exista fora da aplicação um prazo de prescrição superior para quaisquer ações legais ou contratuais.

Os titulares dos dados pessoais podem, nos termos estabelecidos nos regulamentos de proteção de dados em vigor, exercer os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e qualquer outro direito reconhecido por lei em matéria de proteção de dados, em conformidade com as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e na Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais, dirigindo-se por escrito para a sede social do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, situada em Alicante (03007), Avenida Óscar Esplá, número 37, ou através do seguinte endereço de correio eletrónico: ejercicioderechosprotecdatos@bancsabadell.com. Os titulares dos dados podem apresentar qualquer reclamação ou pedido relacionado com a proteção de dados pessoais junto da Agência Española de Protección de Datos (www.aepd.es) e podem entrar em contacto com o Delegado de proteção de dados do grupo Banco Sabadell através do seguinte endereço eletrónico: DataProtectionOfficer@bancsabadell.com.

No caso de o cartão de presença e delegação de voto incluir dados pessoais referentes a pessoas individuais diferentes do titular, ou no caso de comparecer na Assembleia Geral um terceiro que não seja o acionista, o acionista deverá informá-lo dos pontos indicados nos parágrafos anteriores relativos ao tratamento de dados pessoais e cumprir quaisquer outros requisitos que possam ser aplicáveis para a correta cessão dos dados pessoais ao Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, sem que este último tenha de tomar qualquer medida adicional em relação aos titulares. As bases legais para o tratamento dos dados destes terceiros são as mesmas que as descritas acima para os acionistas.

O Secretário do Conselho de Administração
Miquel Roca i Junyent

Alicante, 22 de fevereiro de 2024

III. Que foi lavrada a ata da reunião pelo Notário requerido para este fim, o Dr. Antonio Luís Mira Cantó, através de ata de presença datada de 29 de fevereiro de 2024, número 511 do seu protocolo, resultando da ata referida que, na Assembleia Geral, entre outras, foram aprovadas as propostas de resolução correspondente aos pontos 1, 3 e 9 da Ordem de Trabalhos, os quais são transcritos conforme apropriado abaixo, juntamente com o resultado da sua votação.

Proposta de resolução relativa ao primeiro ponto da ordem de trabalhos.

Aprovar as Demonstrações Financeiras, o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio do exercício, as Demonstrações de fluxos de caixa e Relatório, bem como o Relatório de Gestão do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima e do seu grupo consolidado, todos correspondentes ao ano encerrado a 31 de dezembro de 2023; e a gestão social e a atuação dos administradores do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima durante o exercício iniciado no dia 1 de janeiro de 2023 e encerrado a 31 de dezembro do mesmo ano.

Resultado da votação: Aprovada por 99,198 % do capital presente e representado na Assembleia, com direito de voto.

Proposta de resolução relativa ao terceiro ponto da Ordem de trabalhos.

Aprovar a proposta de aplicação do resultado e distribuição do dividendo formulada pelo Conselho de Administração, consistindo na distribuição do lucro obtido da seguinte forma:

Para reservas voluntárias	761 417 523,87 euros
Para reserva legal	0,00 euros
Para reservas para investimentos nas Ilhas Canárias	183 411,91 euros
Para distribuição de dividendos	326 413 286,82 euros
Pago por conta em 29/12/2023	0,03 euros por ação
Valor complementar a pagar a partir de 18/04/2024	0,03 euros por ação

Resultado da votação: Aprovada por 99,713 % do capital presente e representado na Assembleia, com direito de voto.

Proposta de resolução relativa ao nono ponto da Ordem de trabalhos.

Conferir expressamente ao Presidente do Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, Josep Oliu Creus, e ao Secretário do Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, Miquel Roca i Junyent, e ao Secretário Adjunto do Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, Gonzalo Barettino Coloma, ou a quem os substitua, conforme o caso, nos seus respetivos cargos de Presidente, Secretário e Secretário Adjunto, para que qualquer um deles, indistintamente, em representação do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, possa:

- a) Efetuar todos os procedimentos necessários para obter as autorizações ou registos relevantes junto do Banco Central Europeu, o Banco de Espanha, o Ministério da Economia, Comércio e Empresas e os seus órgãos dependentes e a Comissão Nacional do Mercado de Valores, bem como com qualquer outro organismo. Comparecer perante Notário para outorgar a elevação a público dos acordos adotados e empreender todas as ações ou procedimentos convenientes ou necessários

para conseguir a sua execução mais completa e registo, quando aplicável, nos respetivos registos públicos e, em particular, na Conservatória do Registo Comercial da Província; estendendo-se esta delegação ao poder de corrigir, esclarecer, interpretar, especificar ou complementar, conforme aplicável, os acordos adotados em todas as escrituras ou documentos outorgados na sua execução e, em particular, quaisquer defeitos, omissões ou erros, da forma ou da substância, que impeçam o acesso aos acordos adotados e às suas consequências na Conservatória do Registo Comercial da Província, incorporando, inclusive, por sua própria autoridade, as modificações que, para este fim, sejam necessárias ou manifestadas na qualificação oral ou escrita do Conservador do Registo Comercial ou exigidas pelas autoridades competentes, sem a necessidade de nova consulta da Assembleia Geral de Acionistas.

- b) Realizar em nome do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, os atos jurídicos necessários para executar os acordos anteriores e concretizá-los.

Resultado da votação: Aprovada por 99,699 % do capital presente e representado na Assembleia, com direito de voto.

IV. Que as Demonstrações Financeiras consolidadas, bem como o Relatório de Gestão que inclui a Declaração de Informação Não Financeira referente ao exercício de 2023, (a) se encontram integrados no ficheiro eletrónico no formato XHTML com código hash 6d9b415d1fa82059d251c20e8d8df783cae28b4b86bba8fbd673a271f9a5fe7d, seguindo os requisitos de formato e rotulagem estabelecidos no Regulamento Delegado da UE 2019/815 da Comissão Europeia, (b) foram elaborados com a aceitação de todos os Administradores da sociedade, (c) foram aprovados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas do Banco de Sabadell, S.A., realizada a 10 de abril de 2024 e, (d) para efeitos do seu depósito na Conservatória do Registo Comercial, foram apenas impressos no verso de folhas de papel timbrado, numeradas sequencialmente de 009084002 a 009084591 e apensas à presente certificação, correspondendo aos documentos auditados.

Que o Relatório de Gestão consolidado incorpora, por referência, o Relatório Anual de Governança Corporativa e o Relatório Anual de Remunerações dos Administradores do Banco de Sabadell, Sociedade Anónima, correspondentes ao exercício de 2023, elaborados com a aceitação de todos os Administradores da sociedade antes da elaboração das Demonstrações Financeiras. O Relatório Anual de Governança Corporativa correspondente ao exercício de 2023 foi impresso apenas no verso de folhas de papel timbrado, numeradas sequencialmente de 006672783 a 006672960. Por sua vez, o Relatório Anual de Remunerações dos Administradores correspondente ao exercício de 2023 foi impresso apenas no verso de folhas de papel timbrado, numeradas sequencialmente de 009084592 a 009084681.

Que as referidas Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão foram assinados manualmente por todos os administradores da sociedade que participaram nesta reunião do Conselho de Administração e pelo Secretário não administrador, à exceção de Mireya Giné Torrens e de David Martínez Guzmán, por não terem assistido fisicamente à reunião, mas sim por meios telemáticos, os quais manifestaram estar de acordo com tal elaboração.



Que a sociedade não apresenta as Demonstrações Financeiras no modelo padronizado oficial, uma vez que possui o seu próprio modelo específico por adaptação sectorial do Plano Geral de Contabilidade para entidades bancárias, de acordo com a Portaria do Ministério da Justiça n.º 319/2018, de 21 de março de 2018.

V. Que a Sociedade não adotou nenhuma outra proposta de resolução que contradiga, altere ou modifique o conteúdo das transcritas no presente.

E para que conste para os devidos fins, lavro a presente certificação com a aprovação do Presidente em Alicante, a dez de abril de dois mil e vinte e quatro.

Aprovado
O Presidente
[Assinatura ilegível]

O Secretário
[Assinatura ilegível]

MIQUEL ROCA i JUNYENT, Secretário do Conselho de Administração do BANCO DE SABADELL, S.A., com sede social em Alicante, Avenida Óscar Esplá núm. 37 e NIF A08000143.

CERTIFICA:

Que na reunião do Conselho de Administração da sociedade realizada hoje na sede por meios telemáticos, mediante convocatória escrita de 16 de fevereiro de 2024, com a assistência do Presidente José Oliu Creus, dos Administradores Pedro Fontana García, César González-Bueno Mayer Wittgenstein, Aurora Catá Sala, Luis Deulofeu Fuguet, María José García Beato, Mireia Giné Torrens, Laura González Molero, George Donald Johnson, José Manuel Martínez Martínez, David Martínez Guzmán, Alicia Reyes Revuelta, , Manuel Valls Morató, David Vegara Figueras y Pedro Viñolas Serra, atuando como Secretário o signatário, foram aprovados por unanimidade e após deliberação, entre outros que não os contradigam, os seguintes acordos:

“Os membros do Conselho de Administração declaram que, de acordo com o seu conhecimento, as Contas Anuais individuais e consolidadas do exercício de 2023, formuladas hoje e elaboradas com respeito pelos princípios de contabilidade aplicáveis conforme a legislação vigente, oferecem a imagem fiel do património, da posição financeira e dos resultados de Banco de Sabadell, S.A. e das empresas abrangidas pela consolidação, avaliadas como um todo e que os respetivos relatórios de gestão formulados incluem uma análise fiel da evolução e dos resultados empresariais e da posição do Banco de Sabadell, S.A. e das empresas abrangidas pela consolidação, avaliadas como um todo, juntamente com a descrição dos principais riscos e incertezas enfrentados.

Faz-se constar expressamente que a ata da reunião do Conselho em que foram adotados os acordos anteriores foi lida e aprovada por unanimidade no final da reunião e assinada pelo Secretário com a aprovação do Presidente.

E para que conste para os devidos efeitos, lavro a presente certificação com a aprovação do Presidente em Alicante, a vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Aprovado
O Presidente

O Secretário



Relatório de auditoria do Banco de Sabadell, S.A. e subsidiárias

(Juntamente com as demonstrações financeiras consolidadas e o relatório de gestão consolidado do Banco Sabadell, S.A. e subsidiárias, correspondentes ao exercício encerrado a 31/12/2023)



KPMG Auditores, S.L.
Torre Realia
Plaça d'Europa, 41-43
08908 L'Hospitalet de Llobregat
(Barcelona)

Relatório de auditoria sobre as Demonstrações financeiras Consolidadas emitido por um auditor independente

Aos acionistas do Banco de Sabadell, S.A:

RELATÓRIO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Parecer

Procedemos à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do Banco de Sabadell, S.A. (doravante, o “Banco”) e das suas subsidiárias (doravante, o “Grupo”), constituídas pelo balanço a 31 de dezembro de 2023, a demonstração de resultados, a demonstração de receitas e despesas reconhecidas, a demonstração de alterações no capital próprio, a demonstração de fluxos de caixa e a memória, todas elas consolidadas, referentes ao exercício encerrado na referida data.

E nosso parecer, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam, em todos os aspetos materialmente relevantes, a imagem fiel do património e da posição financeira do Grupo a 31 de dezembro de 2023, assim como dos seus resultados e fluxos de caixa, todos eles consolidados, relativos ao exercício findo nessa data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro adotadas pela União Europeia (IFRS-UE) e outras normas de informação financeira aplicáveis em Espanha.

Fundamento do parecer

Realizámos a nossa auditoria de acordo com a legislação reguladora da atividade de auditoria de contas em vigor em Espanha. As nossas responsabilidades, em conformidade com as referidas normas, estão descritas abaixo na secção Responsabilidades do auditor em relação à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do nosso relatório.

Somos uma entidade independente do Grupo de acordo com os requisitos éticos, incluindo os de independência, aplicáveis à nossa auditoria das demonstrações financeiras consolidadas em Espanha, tal como exigido pela legislação reguladora da atividade de auditoria de contas. A este respeito, não prestámos outros serviços além daqueles relacionados com a auditoria de contas, nem se verificaram situações ou circunstâncias que, de acordo com o disposto na referida legislação reguladora, tenham afetado a independência necessária de tal forma que a mesma tenha sido comprometida.

Acreditamos que as evidências de auditoria que obtivemos fornecem uma base suficiente e apropriada para fundamentar o nosso parecer.

Questões-chave da auditoria

As questões-chave da auditoria são aquelas que, de acordo com o nosso julgamento profissional, tiveram maior relevância no decorrer da nossa auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do período corrente. Estas questões foram tratadas no contexto da nossa auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo e serviram de base para a formação do nosso parecer sobre as mesmas, sendo que não expressamos um parecer individual sobre cada uma delas.

Depreciação do valor dos empréstimos e adiantamentos a clientes Ver Notas 1.3.4.1, 4.4.2 e 11 das demonstrações financeiras consolidadas

<i>Questão-chave da auditoria</i>	<i>Como foi abordada a questão na nossa auditoria</i>
<p>A carteira de empréstimos e adiantamentos a clientes do Grupo, classificados como ativos financeiros ao custo amortizado, apresenta um saldo líquido a 31 de dezembro de 2023 de 152 260 milhões de euros, sendo que o valor das coberturas por depreciação constituídas nessa data ascende a 3 199 milhões de euros.</p> <p>A classificação dos ativos financeiros avaliados ao custo amortizado para efeitos de estimativa da sua depreciação realiza-se em três categorias (Estágio 1, 2 ou 3) em função de ter sido identificado um incremento significativo de risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (Estágio 2), se esse ativo financeiro apresenta uma depreciação de crédito (Estágio 3) ou se não ocorrem tais circunstâncias (Estágio 1). A determinação desta classificação por parte do Grupo é um processo relevante, uma vez que o cálculo das provisões para riscos de crédito varia em função da categoria em que o ativo financeiro está incluído.</p> <p>Por sua vez, o processo de cálculo da depreciação baseia-se em modelos de estimativa das perdas esperadas, que o Grupo estima tanto de forma individual como coletiva. Este cálculo requer uma análise considerável, uma vez que é uma estimativa significativa e complexa.</p> <p>As coberturas por risco de crédito determinadas de forma individualizada têm em consideração as estimativas de desempenho comercial futuro e o valor de mercado das garantias existentes sobre as operações de empréstimo.</p>	<p>A nossa abordagem de auditoria em relação à estimativa da depreciação por risco de crédito de empréstimos e adiantamentos a clientes realizada pelo Grupo centrou-se na avaliação da metodologia aplicada no cálculo das perdas esperadas, em particular no que respeita aos métodos e pressupostos utilizados na estimativa da exposição em caso de inadimplência, probabilidade de inadimplência e perda em caso de inadimplência, bem como na determinação dos futuros cenários macroeconómicos. Adicionalmente, também avaliamos a exatidão matemática dos cálculos das perdas esperadas e a fiabilidade dos dados utilizados. Para tal, recorreremos aos nossos especialistas em risco de crédito.</p> <p>Os nossos procedimentos relativos ao ambiente de controlo centraram-se nas seguintes áreas chave:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Identificação do âmbito da gestão de riscos de crédito e avaliação do alinhamento das políticas contabilísticas do Grupo com a legislação aplicável. — Avaliação da classificação adequada em função do seu risco de crédito da carteira de empréstimos e adiantamentos aos clientes conforme os critérios definidos pelo Grupo, especialmente em relação aos critérios estabelecidos para identificar e classificar as operações de refinanciamento e reestruturação. — Avaliação dos controlos relevantes relacionados com o processo de supervisão das operações. — Avaliação do funcionamento adequado dos modelos internos de estimativa das coberturas por risco de crédito, tanto individuais como coletivas, bem como da gestão e valoração das garantias. — Avaliação da consideração dos aspetos observados pela Unidade de Validação Interna nas suas revisões periódicas e nos testes de contraste dos modelos de estimativa das coberturas por depreciação, estimadas de forma coletiva.

Depreciação do valor dos empréstimos e adiantamentos a clientes
 Ver Notas 1.3.4.1, 4.4.2 e 11 das demonstrações financeiras consolidadas

<i>Questão-chave da auditoria</i>	<i>Como foi abordada a questão na nossa auditoria</i>
<p>No caso do cálculo coletivo, as estimativas das perdas esperadas são efetuadas através de modelos internos que integram bases de dados volumosas, diferentes cenários macroeconómicos, parâmetros de estimativa de provisões, critérios de segmentação e processos automatizados, de design e implementação complexos, que exigem a consideração de informação presente, passada e previsões futuras. O Grupo realiza periodicamente testes de contraste dos seus modelos internos, com o objetivo de melhorar a sua capacidade preditiva a partir da experiência real.</p> <p>A continuidade do contexto geopolítico incerto, os atuais níveis de inflação ou as decisões de política monetária dos bancos centrais continuam a gerar incerteza sobre a evolução futura do ambiente macroeconómico, afetando a economia e as atividades empresariais dos países onde o Grupo opera. Consequentemente, existe uma maior incerteza e grau de julgamento no cálculo das perdas esperadas por risco de crédito, principalmente na estimativa dos cenários macroeconómicos, tendo o Grupo complementado a sua estimativa de perdas esperadas resultante com alguns ajustes adicionais de natureza temporária.</p> <p>A consideração desta questão como chave na nossa auditoria baseia-se tanto na relevância da carteira de empréstimos e adiantamentos aos clientes do Grupo e, consequentemente, da cobertura por depreciação correspondente, como na relevância do processo de classificação destes ativos financeiros para efeitos de estimativa da sua depreciação, bem como da subjetividade e complexidade do cálculo das perdas esperadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Avaliação da integridade, exatidão e atualização dos dados utilizados e do processo de controlo e gestão estabelecido nos mesmos. — Avaliámos o processo de revisão das atualizações dos ajustes adicionais de natureza temporária aos modelos de perdas esperadas registados pelo Grupo. <p>Os nossos testes detalhados relativos à estimativa das perdas esperadas são, entre outros, os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> — No que se refere à depreciação de transações individualmente significativas, avaliámos a adequação dos modelos de desconto de fluxos de caixa utilizados pelo Grupo. Também selecionamos uma amostra da população de operações significativas e avaliámos a adequação tanto da classificação contabilística por risco de crédito, como da cobertura correspondente registada. — Em relação à estimativa coletiva das coberturas por depreciação, avaliámos a abordagem metodológica utilizada pelo Grupo através da avaliação da integridade e exatidão dos balanços de entrada no processo, bem como o correto funcionamento do motor de cálculo através de réplicas do processo de cálculo, considerando a segmentação e os pressupostos utilizados pelo Grupo. — No que se refere à classificação adequada em função do seu risco de crédito da carteira de empréstimos e adiantamentos aos clientes de acordo com os critérios definidos pelo Grupo, selecionámos uma amostra e avaliámos a classificação contabilística adequada por risco de crédito. — Avaliámos os métodos e pressupostos utilizados na estimativa da exposição, probabilidade e perda em caso de incumprimento. — Avaliámos as variáveis dos cenários macroeconómicos utilizadas pelo Grupo nos seus modelos internos para a estimativa das perdas esperadas. — Analisámos uma amostra de garantias associadas a operações de crédito, verificando a sua avaliação graças ao envolvimento dos nossos especialistas em avaliação de imóveis.

Depreciação do valor dos empréstimos e adiantamentos a clientes Ver Notas 1.3.4.1, 4.4.2 e 11 das demonstrações financeiras consolidadas

<i>Questão-chave da auditoria</i>	<i>Como foi abordada a questão na nossa auditoria</i>
	<p>— Avaliámos os ajustes adicionais aos modelos internos para estimar as perdas esperadas registadas pelo Grupo a 31 de dezembro de 2023.</p> <p>Adicionalmente, analisámos se as informações detalhadas nas notas explicativas da memória consolidada foram preparadas de acordo com os critérios estabelecidos no quadro regulamentar em matéria de relato financeiro aplicável ao Grupo.</p>

Riscos associados às tecnologias da informação

<i>Questão-chave da auditoria</i>	<i>Como foi abordada a questão na nossa auditoria</i>
<p>O Grupo opera num ambiente complexo tecnológico e em constante evolução, que deve responder de forma eficiente e fiável aos requisitos do negócio. De igual forma, a elevada dependência destes sistemas no que diz respeito ao processamento da informação financeira e contabilística do Grupo, obrigam a assegurar um correto funcionamento de tais sistemas.</p> <p>Neste ambiente, é fundamental garantir a coordenação e homogeneização adequada da gestão dos riscos tecnológicos que podem afetar os sistemas de informação, em áreas tão importantes como a segurança de dados e programas, operações de sistema ou o desenvolvimento e manutenção de aplicações e sistemas informáticos utilizados na preparação da informação financeira. Como tal, considerámos os riscos associados às tecnologias da informação um tema crucial para a nossa auditoria.</p>	<p>Com a ajuda dos nossos especialistas em sistemas de informação, realizámos, em cada uma das entidades do Grupo consideradas importantes para efeitos da auditoria, testes relacionados com o controlo interno dos processos e sistemas que intervêm na geração da informação financeira nos seguintes âmbitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Compreensão dos fluxos de informação e identificação dos controlos chave que garantem o correto processamento da informação financeira. — Testes sobre os automatismos chave que participam na geração da informação financeira. — Testes sobre os controlos de aplicação e sistemas relacionados com o acesso e tratamento da informação e com a configuração de segurança de tais aplicações e sistemas. — Testes sobre os controlos de operação, manutenção e desenvolvimento de aplicações e sistemas.

Outras informações: Relatório de gestão consolidado

As outras informações compreendem exclusivamente o relatório de gestão consolidado do exercício de 2023, cuja elaboração é da responsabilidade dos administradores do Banco e não faz parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O nosso parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras consolidadas não abrange o relatório de gestão consolidado. A nossa responsabilidade pela informação contida no relatório de gestão consolidado, de acordo com os requisitos da regulamentação da atividade de auditoria de contas, consiste em:

- a) Comprovar unicamente que o estado da informação não financeira consolidada, determinada informação incluída no Relatório Anual de Governança Corporativa e o Relatório Anual de Remunerações dos Administradores, a que se refere a Lei de Auditoria de Contas, foi fornecido na forma prevista na legislação aplicável e, caso contrário, informar sobre o mesmo.
- b) Avaliar e informar sobre a consistência da restante informação incluída no relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas, com base no conhecimento do Grupo obtido no decurso da auditoria das referidas contas, e avaliar e informar se o conteúdo e a apresentação desta parte do relatório de gestão consolidado estão de acordo com a legislação aplicável. Se, com base no trabalho que realizámos, concluirmos que existem erros materiais, somos obrigados a comunicá-los.

Com base no trabalho efetuado, conforme descrito anteriormente, verificámos que as informações mencionadas na secção a) supra são apresentadas na forma prevista na legislação aplicável e que as restantes informações contidas no relatório de gestão consolidado são coerentes com as constantes das demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2023 e que o seu conteúdo e apresentação estão em conformidade com a legislação aplicável.

Responsabilidade dos administradores do Banco e da Comissão de Auditoria e Controlo em relação às demonstrações financeiras consolidadas

Os administradores do Banco são responsáveis pela preparação das demonstrações financeiras consolidadas anexas de forma que estas reflitam fidedignamente o património, a posição financeira e os resultados consolidados do Grupo, de acordo com as disposições das normas IFRS-UE e outras disposições do quadro legislativo de relativo financeiro aplicável ao Grupo em Espanha, e do controlo interno que considerem necessário para permitir a preparação das demonstrações financeiras consolidadas, isentas de distorções materialmente relevantes, quer estas se devam a fraude ou erro.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, os administradores do Banco são responsáveis por avaliar a capacidade do Grupo para continuar a sua atividade, divulgando, quando apropriado, as questões relacionadas com a continuidade das operações e utilizando o princípio contabilístico da continuidade das operações, a menos que os referidos administradores do Banco pretendam liquidar o Grupo ou cessar as suas operações, ou que não exista outra alternativa realista.

A Comissão de Auditoria e Controlo do Banco é responsável pela supervisão do processo de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

Responsabilidades do auditor em relação à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

Os nossos objetivos consistem em obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras consolidadas no seu conjunto estão isentas de incorreções materiais, devidas a fraude ou erro, e emitir um relatório de auditoria que contenha o nosso parecer.

A garantia razoável é um grau elevado de segurança, mas não garante que uma auditoria realizada de acordo com a legislação reguladora da atividade de auditoria de contas em vigor em Espanha detete sempre uma incorreção material quando esta exista. As incorreções podem ser causadas por fraude ou erro e são consideradas materiais se, individualmente ou em conjunto, for razoável esperar que influenciem as decisões económicas que os utilizadores tomam com base nas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria em conformidade com a legislação reguladora da atividade de auditoria de contas vigente em Espanha, aplicámos o nosso julgamento profissional e mantivemos uma atitude de ceticismo profissional durante toda a auditoria. Também:

- Identificámos e avaliámos os riscos de incorreções materiais das demonstrações financeiras consolidadas, seja devido a fraude ou erro, concebemos e executámos procedimentos de auditoria para fazer face a esses riscos e obtivemos provas de auditoria suficientes e adequadas para fornecer uma base para o nosso parecer. O risco de não detetar uma incorreção material devido a fraude é maior do que no caso de incorreções materiais devidas a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões deliberadas, declarações intencionalmente falsas ou evasão ao controlo interno.
- Obtivemos conhecimentos do controlo interno relevantes para a auditoria, a fim de conceber procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias, e não com o objetivo de expressar um parecer sobre a eficácia do controlo interno do Grupo.
- Avaliámos se as políticas contabilísticas aplicadas são adequadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas, bem como da correspondente informação comunicada pelos administradores do Banco.
- Concluimos sobre a adequação da utilização, da parte dos administradores do Banco, do princípio contabilístico da continuidade das operações e, com base nas provas de auditoria obtidas, concluimos se existe ou não uma incerteza material relacionada com factos ou condições que possam criar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para continuar a ser uma empresa em funcionamento. Se concluímos que existe uma incerteza material, somos obrigados a chamar a atenção no nosso relatório de auditoria para as respetivas informações relevantes divulgadas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, se tais divulgações não forem apropriadas, a expressar um parecer modificado. As nossas conclusões baseiam-se nas evidências de auditoria obtidas até à data do nosso relatório de auditoria. No entanto, eventos ou condições futuras podem fazer com que o Grupo deixe de ter condições para continuar em funcionamento.
- Avaliámos a apresentação global, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se as demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e factos subjacentes de modo a apresentar uma imagem fidedigna.
- Obtivemos provas suficientes e adequadas relativamente à informação financeira das entidades ou atividades empresariais dentro do Grupo para expressar um parecer sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela administração, supervisão e realização da auditoria do Grupo. Somos os únicos responsáveis pelo nosso parecer de auditoria.

Comunicámos com a Comissão de Auditoria e Controlo do Banco relativamente, entre outros aspetos, ao âmbito e ao momento da realização da auditoria planeada e às constatações significativas da auditoria, assim como quaisquer deficiências significativas do controlo interno que identificámos durante o decorrer da auditoria.

Adicionalmente, fornecemos à Comissão de Auditoria e Controlo do Banco uma declaração que cumprimos os requisitos éticos aplicáveis, incluindo os relativos à independência, e que comunicámos com a Comissão para informar sobre quaisquer questões que razoavelmente possam ameaçar a nossa independência e, se for o caso, as salvaguardas relevantes.

Entre os assuntos que foram reportados à Comissão de Auditoria e Controlo do Banco, determinámos aqueles que foram mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do período atual e que, como tal, são as questões-chave da auditoria.

Descrevemos estas questões no nosso relatório de auditoria, a menos que requisitos legais ou regulamentares proíbam a sua divulgação pública.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Formato eletrónico único europeu

Examinámos os arquivos digitais do formato eletrónico único europeu (FEUE) de Banco de Sabadell, S.A. e sociedades dependentes do exercício 2023 que compreendem o ficheiro XHTML no qual se incluem as demonstrações financeiras consolidadas do exercício e os ficheiros XBRL com a rotulagem realizada pela Empresa, que farão parte do relatório financeiro anual.

Os administradores do Banco de Sabadell, S.A. são responsáveis por apresentar o relatório anual do ano de 2023 de acordo com as exigências de formato e marcação previstas pelo Regulamento Delegado (UE) 2019/815 de 17 de dezembro de 2018, da Comissão Europeia (doravante, o “Regulamento FEUE”). Nesse sentido, incorporaram o Relatório Anual de Governança Corporativa e o Relatório Anual sobre Remunerações dos Administradores por referência no relatório de gestão consolidado.

A nossa responsabilidade consiste em examinar os arquivos digitais preparados pelos administradores do Banco, de acordo com a legislação reguladora da atividade de auditoria de contas em vigor em Espanha. Tal legislação exige que planifiquemos e executemos os nossos procedimentos de auditoria com o objetivo de verificar se o conteúdo das demonstrações financeiras consolidadas incluídas nos referidos arquivos digitais corresponde integralmente ao das demonstrações financeiras consolidadas que auditámos, e se o formato e marcação das mesmas e dos ficheiros anteriormente referidos foi feito em todos os aspetos significativos, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento FEUE.

No nosso parecer, os arquivos digitais correspondem na sua totalidade às demonstrações financeiras consolidadas auditadas, e estas são apresentadas e foram marcadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento FEUE.



Relatório adicional para a Comissão de Auditoria e Controlo do Banco _____

O parecer expresso neste relatório é coerente com o manifestado no nosso relatório adicional à Comissão de Auditoria e Controlo do Banco, datado de 22 de fevereiro de 2024.

Período de contratação _____

A Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada a 20 de março de 2023 nomeou-nos como auditores do Grupo por um período de um ano, com início a partir do exercício que começou a 1 de janeiro de 2023.

Anteriormente, fomos nomeados por deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas para o período de três anos e temos vindo a realizar o trabalho de auditoria de contas de forma contínua desde o exercício finalizado a 31 de dezembro de 2020.

KPMG Auditores, S.L.
Inscrito no R.O.A.C. n.º S0702

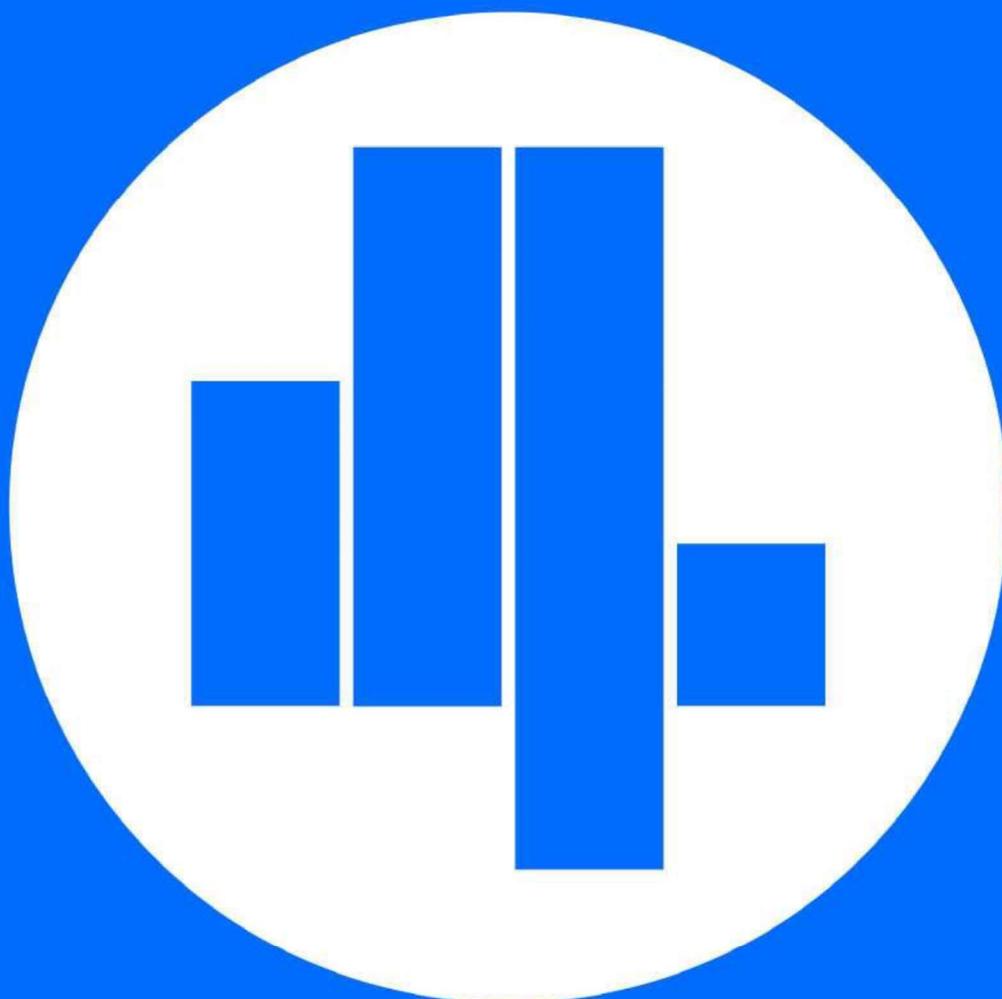
[Assinatura ilegível]

Francisco Gibert Pibernat
22/02/2024

Inscrito no R.O.A.C. n.º 15586

Este relatório é homologado com o selo distintivo n.º 20/24/00451, emitido pelo Colégio de Revisores Oficiais de Contas da Catalunha.

Demonstrações financeiras anuais consolidadas e Relatório de auditoria



706 Demonstrações financeiras consolidadas

958 Relatório de auditoria

BANCO DE SABADELL, S.A. E SOCIEDADES QUE COMPÕEM O GRUPO BANCO SABADELL

Demonstrações financeiras consolidadas
e Relatório de gestão consolidado
correspondente ao exercício anual
encerrado a 31 de dezembro de 2023

**Índice das Demonstrações financeiras consolidadas e Relatório de gestão consolidado
correspondentes ao exercício anual findo a 31 de dezembro de 2023
do Grupo Banco Sabadell**

Demonstrações financeiras consolidadas	710
Demonstrações financeiras consolidadas	711
Balanços consolidados do Grupo Banco Sabadell	711
Demonstrações de resultados consolidadas do Grupo Banco Sabadell.....	714
Demonstrações consolidadas de receitas e despesas reconhecidas do Grupo Banco Sabadell	716
Demonstrações consolidadas das variações no capital próprio do Grupo Banco Sabadell	717
Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa do Grupo Banco Sabadell	719
Memória consolidada	721
Nota 1 – Atividade, políticas e práticas contabilísticas.....	721
1.1 Atividade.....	721
1.2 Bases de apresentação e alterações às normas contabilísticas	721
1.3 Princípios, políticas de contabilidade e critérios de avaliação aplicados.....	727
1.3.1 Princípios de consolidação.....	727
1.3.2 Concentrações de atividades empresariais.....	729
1.3.3 Classificação e avaliação dos instrumentos financeiros e registo de alterações decorrentes da sua avaliação posterior.....	729
1.3.4 Depreciação do valor dos ativos financeiros.....	735
1.3.5 Operações de cobertura	752
1.3.6 Garantias financeiras.....	753
1.3.7 Transferências e desreconhecimento de instrumentos financeiros.....	754
1.3.8 Compensação de instrumentos financeiros.....	754
1.3.9 Ativos não correntes e ativos e passivos incluídos em grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda e operações em descontinuação	754
1.3.10 Ativos corpóreos	755
1.3.11 Locações.....	756
1.3.12 Ativos incorpóreos	757
1.3.13 Existências.....	759
1.3.14 Elementos de capital próprio	759
1.3.15 Remunerações baseadas em instrumentos de capital.....	760
1.3.16 Provisões e ativos e passivos contingentes	760
1.3.17 Provisões para pensões.....	761
1.3.18 Operações em moeda estrangeira e diferenças de conversão	762
1.3.19 Reconhecimento de receitas e despesas	763
1.3.20 Imposto sobre os ganhos	765
1.3.21 Demonstração consolidada de receitas e despesas reconhecidas	766
1.3.22 Demonstração consolidada total das variações no capital próprio	766
1.3.23 Demonstração consolidada de fluxos de caixa	766
1.4 Comparabilidade das informações	766
Nota 2 – Grupo Banco Sabadell	767
Nota 3 – Retribuição aos acionistas e resultado por ação	768
Nota 4 – Gestão de riscos.....	770
4.1 Ambiente macroeconómico, político e normativo	770
4.2 Principais marcos do exercício.....	773
4.2.1 Perfil de risco do grupo no exercício	773
4.2.2 Reforço do ambiente de gestão e controlo do risco de crédito	773
4.3 Princípios gerais de gestão de riscos	774
4.3.1 Política do Quadro Global de Riscos	774

4.3.2 Política de Apetência pelo Risco (Risk Appetite Framework – RAF).....	776
4.3.3 Declaração de Apetência pelo Risco (RAS).....	776
4.3.4 Políticas específicas para os vários riscos relevantes	777
4.3.5 Organização global da função de riscos	777
4.4 Gestão e monitorização dos principais riscos relevantes	780
4.4.1. Risco estratégico	780
4.4.2. Risco de crédito.....	784
4.4.3. Riscos financeiros.....	801
4.4.4. Risco operacional	821
Nota 5 – Recursos próprios mínimos e gestão de capital	826
Nota 6 – Justo valor dos ativos e passivos.....	834
Nota 7 – Caixa, saldos em caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	845
Nota 8 – Valores representativos de dívida.....	845
Nota 9 – Instrumentos de capital.....	847
Nota 10 – Derivados detidos para negociação.....	848
Nota 11 – Empréstimos e adiantamentos	849
Nota 12 – Derivados - contabilidade de coberturas.....	858
Nota 13 – Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda	863
Nota 14 – Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	865
Nota 15 – Ativos corpóreos	866
Nota 16 – Ativos incorpóreos	869
Nota 17 – Outros ativos e passivos	872
Nota 18 – Depósitos em bancos centrais e instituições de crédito.....	873
Nota 19 – Depósitos de clientes.....	874
Nota 20 – Valores representativos de dívida emitidos.....	874
Nota 21 – Outros passivos financeiros	875
Nota 22 – Provisões e passivos contingentes.....	876
Nota 23 – Fundos próprios.....	882
Nota 24 – Outro rendimento integral acumulado.....	885
Nota 25 - Interesses minoritários (participações não dominantes)	887
Nota 26 – Exposições extrapatrimoniais	888
Nota 27 – Recursos de clientes extrapatrimoniais	889
Nota 28 – Receitas e despesas com juros	890
Nota 29 – Receitas e despesas de comissões.....	891
Nota 30 – Resultados de operações financeiras (líquidas) e diferenças cambiais (líquidas).....	891
Nota 31 – Outras receitas de exploração	892
Nota 32 – Outras despesas de exploração	892
Nota 33 – Despesas administrativas	893
Nota 34 – Depreciação do valor ou (-) reversão da depreciação do valor de ativos financeiros não avaliados ao justo valor com variações nos resultados e perdas ou (-) ganhos líquidos por modificação	897
Nota 35 – Depreciação do valor ou (-) reversão da depreciação do valor de ativos não financeiros	898
Nota 36 – Ganhos ou (-) perdas no desreconhecimento em ativos não financeiros, líquidos.....	898
Nota 37 – Ganhos ou (-) perdas procedentes de ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda não elegíveis para atividades descontinuadas.....	899
Nota 38 – Informação segmentada.....	899
Nota 39 – Situação fiscal (imposto sobre os ganhos das atividades continuadas).....	903
Nota 40 – Transações com partes vinculadas	908
Nota 41 – Remunerações e saldos com membros do Conselho de Administração e da Alta Direção	910
Nota 42 – Outras informações	913
Nota 43 – Eventos subsequentes	915
Anexo I – Empresas do Grupo Banco Sabadell.....	916

Anexo II – Entidades estruturadas – Fundos de titularização	925
Anexo III – Detalhes das emissões vivas e passivos subordinados do grupo	926
Anexo IV – Outras informações de risco	929
Anexo V – Relatório bancário anual	943
Glossário de termos sobre medidas alternativas de rendimento	944

Demonstrações financeiras
consolidadas correspondentes ao
exercício anual encerrado a 31 de
dezembro de 2023

Balanços consolidados do Grupo Banco Sabadell

A 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

Ativo	Nota	2023	2022 (*)
Caixa, saldos em caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem (**)	7	29 985 853	41 260 395
Ativos financeiros detidos para negociação		2 706 489	4 017 253
Derivados	10	2 563 994	3 600 122
Instrumentos de capital		—	—
Valores representativos de dívida	8	142 495	417 131
Empréstimos e adiantamentos		—	—
Bancos centrais		—	—
Instituições de crédito		—	—
Clientes		—	—
<i>Pró-memória: fornecidos ou dados como garantia com direito de venda ou penhora</i>		1915	93 000
Ativos financeiros não destinados à negociação avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações em resultados		153 178	77 421
Instrumentos de capital	9	52 336	23 145
Valores representativos de dívida	8	65 744	54 276
Empréstimos e adiantamentos	11	35 098	—
Bancos centrais		—	—
Instituições de crédito		—	—
Clientes		35 098	—
<i>Pró-memória: fornecidos ou dados como garantia com direito de venda ou penhora</i>		—	—
Ativos financeiros designados ao justo valor com variações nos resultados		—	—
Valores representativos de dívida		—	—
Empréstimos e adiantamentos		—	—
Bancos centrais		—	—
Instituições de crédito		—	—
Clientes		—	—
<i>Pró-memória: fornecidos ou dados como garantia com direito de venda ou penhora</i>		—	—
Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral		6 269 297	5 802 264
Instrumentos de capital	9	183 938	179 572
Valores representativos de dívida	8	6 085 359	5 622 692
Empréstimos e adiantamentos		—	—
Bancos centrais		—	—
Instituições de crédito		—	—
Clientes		—	—
<i>Pró-memória: fornecidos ou dados como garantia com direito de venda ou penhora</i>		557 303	1 977 469
Ativos financeiros ao custo amortizado		180 913 793	185 045 452
Valores representativos de dívida	8	21 500 927	21 452 820
Empréstimos e adiantamentos	11	159 412 866	163 592 632
Bancos centrais		156 516	162 664
Instituições de crédito		6 995 951	4 700 287
Clientes		152 260 399	158 729 681
<i>Pró-memória: fornecidos ou dados como garantia com direito de venda ou penhora</i>		5 996 602	6 542 504
Derivados - contabilidade de coberturas	12	2 424 598	3 072 091
Variações no justo valor dos elementos cobertos de uma carteira de cobertura do risco de taxa de juro	12	(567 608)	(1 545 607)
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	14	462 756	376 940
Empreendimentos conjuntos		—	—
Associadas		462 756	376 940
Ativos cobertos por contratos de seguro ou resseguro		—	—
Ativos corpóreos	15	2 296 704	2 581 791
Ativos fixos corpóreos		2 067 106	2 282 049
De uso próprio		2 058 058	2 272 705
Cedido em locação operacional		9048	9344
Investimentos imobiliários		229 598	299 742
Dos quais: cedidos em locação operacional		229 598	281 707
<i>Pró-memória: adquirido em locação</i>		872 305	897 903
Ativos incorpóreos	16	2 483 074	2 484 162
<i>Goodwill</i>		1 018 311	1 026 810
Outros ativos incorpóreos		1 464 763	1 457 352
Ativos por impostos		6 837 820	6 851 068
Ativos por impostos correntes		452 289	206 561
Ativos por impostos diferidos	39	6 385 531	6 644 507
Outros ativos	17	436 123	479 680
Contratos de seguros vinculados a pensões		80 693	89 729
Existências		62 344	93 835
Restante ativos		293 086	296 116
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda	13	770 878	738 313
TOTAL DO ATIVO		235 172 955	251 241 223

(*) Apresentado única e exclusivamente para efeitos de comparação (ver nota 1.4).

(**) Ver detalhe na demonstração consolidada de fluxos de caixa do grupo.

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V apensos são parte integrante do balanço consolidado a 31 de dezembro de 2023.

Balanços consolidados do Grupo Banco Sabadell

A 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

Passivo	Nota	2023	2022 (*)
Passivos financeiros detidos para negociação		2 867 459	3 598
Derivados	10	2 530 086	3 374 036
Posições curtas		337 373	224 447
Depósitos		—	—
Bancos centrais		—	—
Instituições de crédito		—	—
Clientes		—	—
Valores representativos de dívida emitidos		—	—
Outros passivos financeiros		—	—
Passivos financeiros designados ao justo valor com variações nos resultados		—	—
Depósitos		—	—
Bancos centrais		—	—
Instituições de crédito		—	—
Clientes		—	—
Valores representativos de dívida emitidos		—	—
Outros passivos financeiros		—	—
Pro-memória: passivos subordinados		—	—
Passivos financeiros ao custo amortizado		216 071 766	232 529 932
Depósitos		183 947 196	203 293 522
Bancos centrais	18	9 776 360	27 843 687
Instituições de crédito	18	13 840 183	11 373 390
Clientes	19	160 330 653	164 076 445
Valores representativos de dívida emitidos	20	25 791 284	22 577 549
Outros passivos financeiros	21	6 333 286	6 658 861
Pro-memória: passivos subordinados		3 607 858	3 477 976
Derivados - contabilidade de coberturas	12	1 171 957	1 242 470
Variações no justo valor dos elementos cobertos de uma carteira de cobertura do risco de taxa de juro	12	(422 347)	(959 106)
Passivos cobertos por contratos de seguro ou resseguro		—	—
Provisões	22	536 092	644 509
Pensões e outras obrigações de prestações definidas pós-emprego		58 308	63 384
Outras remunerações aos colaboradores a longo prazo		69	170
Questões processuais e litígios fiscais pendentes		60 550	89 850
Compromissos e garantias concedidas		165 376	176 823
Restantes provisões		251 789	314 282
Passivos por impostos		332 951	226 711
Passivos por impostos correntes		217 981	112 994
Passivos por impostos diferidos	39	114 970	113 717
Capital social reembolsável à ordem		—	—
Outros passivos	17	722 524	872 108
Passivos incluídos em grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda	13	13 347	—
TOTAL DO PASSIVO		221 293 749	238 155 107

(*) Apresentado única e exclusivamente para efeitos de comparação (ver nota 1.4).

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V apensos são parte integrante do balanço consolidado a 31 de dezembro de 2023.

Balanços consolidados do Grupo Banco Sabadell

A 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

Capital próprio	Nota	2023	2022 (*)
Fundos próprios	23	14 343 946	13 635 172
Capital		680 028	703 371
Capital desembolsado		680 028	703 371
Capital não desembolsado exigido		—	—
<i>Pro-memória: capital não exigido</i>		—	—
Prémio de emissão		7 695 227	7 899 227
Instrumentos de capital emitidos distintos do capital		—	—
Componente de capital próprio dos instrumentos financeiros compostos		—	—
Outros instrumentos de capital emitidos		—	—
Outros elementos do capital próprio		21 268	21 548
Ganhos acumulados		6 401 782	5 859 520
Reservas de reavaliação		—	—
Outras reservas		(1 584 816)	(1 602 079)
Reservas ou perdas acumuladas de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas		54 836	(72 449)
Outras		(1 639 652)	(1 529 630)
(-) Ações próprias		(39 621)	(23 767)
Resultado atribuível aos proprietários da empresa dominante		1 332 181	889 392
(-) Dividendos por conta		(162 103)	(112 040)
Outro rendimento integral acumulado	24	(498 953)	(583 400)
Elementos que não serão reclassificados nos resultados		(30 596)	(29 125)
Ganhos ou (-) perdas atuariais em planos de pensões de prestações definidas		(3313)	(1 969)
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda		—	—
Participação em outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas		—	—
Variações do justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral		(27 283)	(27 156)
Ineficácia das coberturas de justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral		—	—
Variações do justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral [elemento coberto]		—	—
Variações do justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral [instrumento de cobertura]		—	—
Variações no justo valor de passivos financeiros ao justo valor com variações nos resultados atribuíveis a alterações no risco de crédito		—	—
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		(468 357)	(554 275)
Coberturas de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro (parte eficaz)		77 997	119 348
Conversão de divisas		(384 086)	(476 030)
Derivados de coberturas. Reserva de cobertura de fluxos de caixa (parte eficaz)		(49 215)	(64 224)
Variações do justo valor dos instrumentos de dívida avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral		(145 732)	(180 199)
Instrumentos de cobertura (elementos não designados)		—	—
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda		—	—
Participação em outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas		32 679	46 830
Interesses minoritários (participações não dominantes)	25	34 213	34 344
Outro rendimento integral acumulado		—	—
Outros itens		34 213	34 344
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		13 879 206	13 086 116
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		235 172 955	251 241 223
Pró-memória: exposições extrapatrimoniais			
Compromissos de empréstimos concedidos	26	27 035 812	27 460 615
Garantias financeiras concedidas	26	2 064 396	2 086 993
Outros compromissos concedidos	26	7 942 724	9 674 382

(*) Apresentado única e exclusivamente para efeitos de comparação (ver nota 1.4).

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V apensos são parte integrante do balanço consolidado a 31 de dezembro de 2023.

Demonstrações de resultados consolidadas do Grupo Banco Sabadell

Correspondentes aos exercícios anuais terminados a 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

	Nota	2023	2022 (*)
Receitas de juros	28	8 658 756	4 988 603
Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral		134 309	68 608
Ativos financeiros ao custo amortizado		7 771 231	4 499 843
Restantes receitas de juros		753 216	420 152
(Despesas de juros)	28	(3 935 538)	(1 189 877)
(Despesas de capital social reembolsável à ordem)		—	—
Margem de juros	28	4 723 218	3 798 726
Receitas por dividendos		8413	2609
Resultados de entidades avaliadas pelo método da equivalência patrimonial	14	122 807	152 917
Receitas de comissões	29	1 671 213	1 742 311
(Despesas de comissões)	29	(285 055)	(252 103)
Resultados de operações financeiras (líquidos)	30	169 473	231 612
Ganhos ou (-) perdas no desreconhecimento em ativos e passivos financeiros não avaliados ao justo valor com variações nos resultados, líquidos		23 250	13 227
Ativos financeiros ao custo amortizado		15 939	(9 190)
Restantes ativos e passivos financeiros		7311	22 417
Ganhos ou (-) perdas por ativos e passivos financeiros detidos para negociação, líquidos		122 249	204 691
Reclassificação de ativos financeiros de justo valor com variações em outro rendimento integral		—	—
Reclassificação de ativos financeiros do custo amortizado		—	—
Outros ganhos ou (-) perdas		122 249	204 691
Ganhos ou (-) perdas por ativos financeiros não destinados a negociação avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações em resultados, líquidos		11 781	(4 157)
Reclassificação de ativos financeiros de justo valor com variações em outro rendimento integral		—	—
Reclassificação de ativos financeiros do custo amortizado		—	—
Outros ganhos ou (-) perdas		11 781	(4 157)
Ganhos ou (-) perdas por ativos e passivos financeiros designados ao justo valor com variações em resultados, líquidos		—	—
Ganhos ou (-) perdas resultantes da contabilidade de coberturas, líquidos		12 193	17 851
Diferenças cambiais (ganho ou (-) perda), líquidas	30	(101 093)	(127 971)
Outras receitas de exploração	31	91 184	121 554
(Outras despesas de exploração)	32	(538 228)	(458 867)
Receitas de ativos cobertos por contratos de seguro ou resseguro		—	—
(Despesas de passivos cobertos por contratos de seguro ou resseguro)		—	—
Margem bruta		5 861 932	5 210 788

(*) Apresentado única e exclusivamente para efeitos de comparação (ver nota 1.4).

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V são parte integrante da demonstração de resultados consolidada do exercício de 2023.

Demonstrações de resultados consolidadas do Grupo Banco Sabadell

Correspondentes aos exercícios anuais terminados a 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

	Nota	2023	2022 (*)
(Despesas administrativas)		(2 496 362)	(2 337 415)
(Despesas com os funcionários)	33	(1 494 644)	(1 391 608)
(Outras despesas administrativas)	33	(1 001 718)	(945 807)
(Amortização)	15, 16	(518 965)	(545 091)
(Provisões ou (-) reversão de provisões)	22	(6290)	(96 821)
(Depreciação do valor ou (-) reversão da depreciação do valor de ativos financeiros não avaliados ao justo valor com variações nos resultados e perdas ou (-) ganhos líquidos por modificação)	34	(824 393)	(839 579)
(Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral)		852	(182)
(Ativos financeiros ao custo amortizado)		(825 245)	(839 397)
Resultado da atividade de exploração		2 015 922	1 391 882
(Depreciação do valor ou (-) reversão da depreciação do valor de investimentos em empreendimentos conjuntos ou associadas)		—	(12 200)
(Depreciação do valor ou (-) reversão da depreciação do valor de ativos não financeiros)	35	(25 845)	(61 116)
(Ativos corpóreos)		(11 526)	(37 098)
(Ativos incorpóreos)		—	—
(Outros)		(14 319)	(24 018)
Ganhos ou (-) perdas no desreconhecimento em ativos não financeiros, líquidos	36	(39 344)	(17 369)
<i>Goodwill</i> negativo reconhecido em resultados		—	—
Ganhos ou (-) perdas procedentes de ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda não elegíveis para atividades descontinuadas	37	(59 955)	(27 801)
Ganhos ou (-) perdas antes de impostos procedentes das atividades continuadas		1 890 778	1 273 396
(Despesas ou (-) receitas por impostos sobre os resultados das atividades continuadas)	39	(557 175)	(373 256)
Ganhos ou (-) perdas depois de impostos procedentes das atividades continuadas		1 333 603	900 140
Ganhos ou (-) perdas depois de impostos procedentes de atividades descontinuadas		—	—
RESULTADO DO EXERCÍCIO		1 333 603	900 140
Atribuível a interesses minoritários (participações não dominantes)	25	1 422	10 748
Atribuível aos proprietários da empresa dominante		1 332 181	889 392
Lucro (ou perda) por ação (em euros)	3	0,23	0,14
Básico (em euros)		0,23	0,14
Diluído (em euros)		0,23	0,14

(*) Apresentado única e exclusivamente para efeitos de comparação (ver nota 1.4).

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V são parte integrante da demonstração de resultados consolidada do exercício de 2023.

Demonstrações consolidadas de receitas e despesas reconhecidas do Grupo Banco Sabadell

Correspondentes aos exercícios anuais terminados a 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

	Nota	2023	2022 (*)
Resultado do exercício		1 333 603	900 140
Outro rendimento integral	24	84 447	(305 826)
Elementos que não serão reclassificados nos resultados		(1 471)	12 633
Ganhos ou (-) perdas atuariais em planos de pensões de prestações definidas		(1919)	(4 123)
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos detidos para venda		—	—
Participação em outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas		—	—
Variações do justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral		1250	17 114
Ganhos ou (-) perdas resultantes da contabilidade de coberturas de instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral, líquidos		—	—
Variações do justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral (elemento coberto)		—	—
Variações do justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral (instrumento de cobertura)		—	—
Variações no justo valor de passivos financeiros ao justo valor com variações nos resultados atribuíveis a alterações no risco de crédito		—	—
Imposto sobre os ganhos relativo aos elementos que não serão reclassificados		(802)	(358)
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		85 918	(318 459)
Coberturas de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro (parte eficaz)		(41 351)	(38 393)
Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizados no capital próprio		(41 351)	(38 393)
Transferido para resultados		—	—
Outras reclassificações		—	—
Conversão de divisas		91 944	5238
Ganhos ou (-) perdas cambiais de divisas contabilizadas no capital próprio		91 944	5238
Transferido para resultados		—	—
Outras reclassificações		—	—
Coberturas de fluxos de caixa (parte eficaz)		22 291	(52 125)
Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizados no capital próprio		(74 571)	(26 671)
Transferido para resultados		95 129	(25 493)
Transferido para a quantia escriturada inicial dos elementos cobertos		1733	39
Outras reclassificações		—	—
Instrumentos de cobertura (elementos não designados)		—	—
Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizados no capital próprio		—	—
Transferido para resultados		—	—
Outras reclassificações		—	—
Instrumentos de dívida ao justo valor com variações em outro rendimento integral		48 733	(230 451)
Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizados no capital próprio		53 041	(207 699)
Transferido para resultados		(4308)	(22 752)
Outras reclassificações		—	—
Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos detidos para venda		—	—
Ganhos ou (-) perdas de valor contabilizados no capital próprio		—	—
Transferido para resultados		—	—
Outras reclassificações		—	—
Participação em outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas		(14 151)	(82 768)
Imposto sobre as receitas relativas aos elementos que podem ser reclassificados como ganhos ou (-) perdas		(21 548)	80 040
RENDIMENTO INTEGRAL TOTAL DO EXERCÍCIO		1 418 050	594 314
Atribuível a interesses minoritários (participações não dominantes)		1 422	10 748
Atribuível aos proprietários da empresa dominante		1 416 628	583 566

(*) Apresentado única e exclusivamente para efeitos de comparação (ver nota 1.4).

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V apensos são parte integrante da demonstração consolidada de receitas e despesas reconhecidas do exercício de 2023.

Demonstrações consolidadas das variações no capital próprio do Grupo Banco Sabadell

Correspondentes aos exercícios anuais terminados a 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

Fontes de variação no capital próprio	Capital	Prémio de emissão	Instrumentos de capital emitidos distintos do capital	Outros elementos do capital próprio	Ganhos acumulados	Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Resultado atribuível aos proprietários da empresa dominante	(-) Dividendos por conta	Outro rendimento integral acumulado	Interesses minoritários: Outro rendimento integral acumulado	Interesses minoritários: Outros elementos	Total
Saldo final 31/12/2022 (*)	703 371	7 899 227	—	21 548	5 859 520	—	(1 365 777)	(23 787)	858 642	(112 040)	(650 847)	—	34 344	13 224 421
Efeitos da correção de erros	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas (ver nota 1.4)	—	—	—	—	—	—	(236,302)	—	30,750	—	67 247	—	—	(138,305)
Saldo Inicial 01/01/2023	703 371	7 899 227	—	21 548	5 859 520	—	(1 602 079)	(23 767)	889 392	(112 040)	(583 400)	—	34 344	13 086 116
Rendimento integral total do período	—	—	—	—	—	—	—	—	1 332 181	—	84 447	—	1 422	1 418 050
Outras variações no capital próprio	(23 343)	(204 000)	—	(280)	542 262	—	17,263	(15 854)	(889 392)	(50 063)	—	—	(1553)	(624 960)
Emissão de ações ordinárias	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Emissão de ações preferenciais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Emissão de outros instrumentos de capital	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Exercício ou vencimento de outros instrumentos de capital emitidos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Conversão da dívida em capital próprio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Redução do capital (ver nota 23)	(23 343)	(204,000)	—	—	—	—	23,343	204,000	—	—	—	—	—	—
Dividendos (ou remunerações aos sócios)	—	—	—	—	(111 645)	—	—	—	—	(162 103)	—	—	—	(273 748)
Compra de ações próprias	—	—	—	—	—	—	—	(276 200)	—	—	—	—	—	(276 200)
Venda ou cancelamento de ações próprias	—	—	—	—	—	—	3,477	56,346	—	—	—	—	—	59 823
Reclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Transferências entre componentes do património	—	—	—	—	777 352	—	—	—	(889 392)	112 040	—	—	—	—
Aumento ou (-) redução do capital próprio resultante de concentrações de atividades empresariais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pagamentos baseados em ações	—	—	—	(280)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(280)
Outros aumentos ou (-) reduções no património	—	—	—	—	(123 445)	—	(9557)	—	—	—	—	—	(1553)	(134 555)
Saldo final 31/12/2023	680 028	7 695 227	—	21 268	6 401 782	—	(1 584 816)	(39 621)	1 332 181	(162 103)	(498 953)	—	34 213	13 879 206

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V apensos são parte integrante da demonstração consolidada de variações no capital próprio do exercício de 2023.

(*) Correspondem aos saldos incluídos nas Demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2022, elaboradas pelos administradores do Banco de Sabadell, S.A.

Demonstrações consolidadas das variações no capital próprio do Grupo Banco Sabadell

Correspondentes aos exercícios anuais terminados a 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

Fontes de variação no capital próprio	Capital	Prémio de emissão	Instrumentos de capital emitidos distintos do capital	Outros elementos do capital próprio	Ganhos acumulados	Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Resultado atribuível aos proprietários da empresa dominante	(-) Dividendos por conta	Outro rendimento integral acumulado	Interesses minoritários: Outro rendimento integral acumulado	Interesses minoritários: Outros elementos	Total
Saldo final 31/12/2021 (*)	703 371	7 899 227	—	19 108	5 441-185	—	(1 201 701)	(34 523)	530 238	—	(385 604)	—	24 980	12 996 281
Efeitos da correção de erros	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas (ver nota 1.4)	—	—	—	—	—	—	(236 302)	—	—	—	108 030	—	—	(128 272)
Saldo Inicial 01/01/2022	703 371	7 899 227	—	19 108	5 441 185	—	(1 438 003)	(34 523)	530 238	—	(277 574)	—	24 980	12 868 009
Rendimento Integral total do período	—	—	—	—	—	—	—	—	889 392	—	(305 826)	—	10 748	594 314
Outras variações no capital próprio	—	—	—	2 440	418 335	—	(164 076)	10 756	(530 238)	(112 040)	—	—	(1-384)	(376 207)
Emissão de ações ordinárias	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Emissão de ações preferenciais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Emissão de outros instrumentos de capital	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Exercício ou vencimento de outros instrumentos de capital emitidos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Conversão da dívida em capital próprio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Redução do capital	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dividendos (ou remunerações aos sócios)	—	—	—	—	(168 809)	—	—	—	—	(112 040)	—	—	—	(280 849)
Compra de ações próprias	—	—	—	—	—	—	—	(86 457)	—	—	—	—	—	(86 457)
Venda ou cancelamento de ações próprias	—	—	—	—	—	—	4537	97 213	—	—	—	—	—	101 750
Reclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Transferências entre componentes do património	—	—	—	—	530 238	—	—	—	(530 238)	—	—	—	—	—
Aumento ou (-) redução do capital próprio resultante de concentrações de atividades empresariais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pagamentos baseados em ações	—	—	—	2 440	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2 440
Outros aumentos ou (-) reduções no capital próprio	—	—	—	—	56 906	—	(168 613)	—	—	—	—	—	(1 384)	(113 091)
Saldo final 31/12/2022	703 371	7 899 227	—	21 548	5 859 520	—	(1 802 079)	(23 767)	889 392	(112 040)	(583 400)	—	34 344	13 086 116

Apresentado única e exclusivamente para efeitos de comparação (ver nota 1.4).

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V apensos são parte integrante da demonstração consolidada de variações no capital próprio do exercício de 2023.

(*) Correspondem aos saldos incluídos nas Demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2021, elaboradas pelos administradores do Banco de Sabadell, S.A.

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa do Grupo Banco Sabadell

Correspondentes aos exercícios anuais terminados a 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

	Nota	2023	2022 (*)
Fluxos de caixa das atividades de exploração		(10 523 303)	(6 627 920)
Resultado do exercício		1 333 603	900 140
Ajustes para obter os fluxos de caixa das atividades de exploração		1 912 593	1 823 371
Amortização		518 965	545 091
Outros ajustes		1 393 628	1 278 280
Aumento/redução líquida dos ativos de exploração		3 764 543	(8 795 849)
Ativos financeiros detidos para negociação		1 310 764	(2 045 624)
Ativos financeiros não destinados à negociação avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações em resultados		(75 756)	2137
Ativos financeiros designados ao justo valor com variações nos resultados		—	—
Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral		(431 840)	914 235
Ativos financeiros ao custo amortizado		3 146 531	(7 063 285)
Outros ativos de exploração		(185 156)	(603 312)
Aumento/redução líquida dos passivos de exploração		(17 125 186)	(488 059)
Passivos financeiros detidos para negociação		(731 024)	2 218 585
Passivos financeiros designados ao justo valor com variações nos resultados		—	—
Passivos financeiros ao custo amortizado		(16 558 167)	(1 899 289)
Outros passivos de exploração		164 005	(807 355)
Cobranças/pagamentos por imposto sobre os ganhos		(408 856)	(67 523)
Fluxos de caixa de atividades de investimento		(163 020)	(64 796)
Pagamentos		(533 861)	(435 324)
Ativos corpóreos	15	(236 420)	(238 939)
Ativos incorpóreos	16	(296 085)	(194 638)
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	14	(1356)	(1 747)
Entidades dependentes e outras unidades de negócio		—	—
Ativos não correntes e passivos classificados como detidos para venda		—	—
Outros pagamentos relacionados com atividades de investimento		—	—
Cobranças		370 841	370 528
Ativos corpóreos		122 648	96 547
Ativos incorpóreos		—	—
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	14	28 669	210 300
Entidades dependentes e outras unidades de negócio		—	—
Ativos não correntes e passivos classificados como detidos para venda		219 524	63 681
Outras cobranças relacionadas com atividades de investimento		—	—

(*) Apresentado única e exclusivamente para efeitos de comparação (ver nota 1.4).

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V apensos são parte integrante da demonstração consolidada de fluxos de caixa do exercício de 2023.

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa do Grupo Banco Sabadell

Correspondentes aos exercícios anuais terminados a 31 de dezembro de 2023 e 2022

Em milhares de euros

	Nota	2023	2022 (*)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		(617 001)	(1 236 880)
Pagamentos		(1 676 824)	(1 338 630)
Dividendos		(273 748)	(280 849)
Passivos subordinados	4	(900 000)	(750 000)
Amortização de instrumentos de capital próprio		—	—
Aquisição de instrumentos de capital próprio		(276 200)	(86 457)
Outros pagamentos relacionados com atividades de financiamento		(226 876)	(221 324)
Cobranças		1 059 823	101 750
Passivos subordinados		1 000 000	—
Emissão de instrumentos de capital próprio		—	—
Alienação de instrumentos de capital próprio		59 823	101 750
Outras cobranças relacionadas com atividades de financiamento		—	—
Efeito das variações das taxas de câmbio		28 782	(23 205)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes		(11 274 542)	(7 952 801)
Caixa e equivalentes no início do exercício	7	41 260 395	49 213 196
Caixa e equivalentes no final do exercício	7	29 985 853	41 260 395
Pro-memória			
FLUXOS DE CAIXA CORRESPONDENTES A:			
Juros recebidos		6 082 345	4 869 638
Juros pagos		1 943 749	1 029 597
Dividendos recebidos		8413	2609
COMPONENTES DA CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO			
Caixa	7	726 122	686 258
Saldos equivalentes à caixa em bancos centrais	7	28 566 694	39 236 780
Outros depósitos à ordem	7	693 037	1 337 357
Outros ativos financeiros		—	—
Menos: descobertos bancários reintegráveis à ordem		—	—
TOTAL DA CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO		29 985 853	41 260 395
<i>Dos quais: detidos por entidades do grupo, mas não disponíveis para o grupo</i>		—	—

(*) Apresentado única e exclusivamente para efeitos de comparação (ver nota 1.4).

As notas explicativas 1 a 43 e os anexos I a V apensos são parte integrante da demonstração consolidada de fluxos de caixa do exercício de 2023.

Memória consolidada do Grupo Banco Sabadell do exercício anual encerrado a 31 de dezembro de 2023

Nota 1 – Atividade, políticas e práticas contabilísticas

1.1 Atividade

O Banco de Sabadell, S.A. (doravante, também Banco Sabadell, o banco, a entidade ou a sociedade), com NIF A08000143 e sede social em Alicante, Avenida Óscar Esplá, 37, tem como objeto social o desenvolvimento da atividade bancária e está sujeito às normas e regulamentos aplicáveis às instituições bancárias a operar em Espanha. A supervisão do Banco Sabadell em base consolidada é realizada pelo Banco Central Europeu (BCE).

A entidade está inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Alicante, no volume 4.070, fólio 1, folha A-156980 e no Registo Oficial de Instituições de Crédito do Banco de Espanha com o código 0081. O código identificador de pessoa coletiva (LEI) do Banco de Sabadell, S.A. é S15RG2M0WQQLZCXKRM20.

Os estatutos sociais e outras informações públicas podem ser consultados tanto na sede social do banco como no seu website (www.grupbancsabadell.com).

O banco é a empresa dominante de um grupo de entidades (ver nota 2 e Anexo I), cuja atividade controla direta ou indiretamente e que, juntamente com ele, constituem o Grupo Banco Sabadell (doravante, o grupo).

1.2 Bases de apresentação, alterações às normas contabilísticas

As Demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2023 do grupo foram elaboradas de acordo com o estabelecido nas Normas Internacionais de Relato Financeiro adotadas pela União Europeia (IFRS - *International Financial Reporting Standards*) aplicáveis à data do encerramento do exercício de 2023, tendo em consideração a Circular 4/2017 do Banco de Espanha (BdE), de 27 de novembro, e demais disposições do quadro regulamentar em matéria de relato financeiro aplicável ao grupo e considerando os requisitos em termos de formato e designação estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão Europeia, de forma a refletirem fidedignamente o património e a posição financeira consolidada do grupo a 31 de dezembro de 2023, bem como os resultados das suas operações, das receitas e despesas reconhecidas, das variações no capital próprio e dos fluxos de caixa consolidados que ocorreram no exercício de 2023.

As Demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos pelo banco e por cada uma das outras entidades integradas no grupo, e incluem os ajustes e reclassificações necessários para uniformizar os princípios e as políticas contabilísticas, bem como os critérios de avaliação aplicados pelo grupo, descritos nesta mesma nota.

A informação contida nestas Demonstrações financeiras consolidadas é da responsabilidade dos administradores da empresa dominante do grupo. As Demonstrações financeiras consolidadas do grupo para o exercício de 2023 foram elaboradas pelos administradores do Banco Sabadell na reunião do Conselho de Administração realizada a 22 de fevereiro de 2024 e estão pendentes de aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, que deverá aprová-las sem alterações significativas.

Salvo indicação em contrário, as presentes Demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em milhares de euros. Para apresentar os montantes em milhares de euros, os saldos contabilísticos foram arredondados, pelo que é possível que os valores indicados em determinadas tabelas não correspondam à soma aritmética exata dos valores que as precedem.

Normas e interpretações emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), que entraram em vigor no exercício de 2023

No exercício de 2023, as normas e interpretações adotadas pela União Europeia, juntamente com as respetivas alterações, que foram aplicadas pelo grupo devido à sua entrada em vigor ou à sua aplicação antecipada, são as seguintes:

Normas	Títulos
IFRS 17	Contratos de seguros
Alteração à IFRS 17	Primeira aplicação da IFRS 17 e da IFRS 9: Informações comparativas
Alteração à IAS 1 e à Declaração de Práticas IFRS 2	Discriminação das políticas contabilísticas
Alterações à IAS 8	Definição das estimativas contabilísticas
Alterações à IAS 12	- Imposto diferido relativo a ativos e passivos decorrentes de uma única transação - Reforma fiscal internacional - Regras do modelo do Segundo Pilar

Com exceção do impacto decorrente da adoção da IFRS 17 (ver secção “Adoção da IFRS 17 - Contratos de seguros” nesta nota e na nota 1.4), a aplicação das normas acima mencionadas não teve efeitos significativos nestas Demonstrações financeiras consolidadas.

Adoção da IFRS 17 - “Contratos de seguros”

A IFRS 17, que substituiu a IFRS 4, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023 e implicou a alteração do conjunto de requisitos contabilísticos para o registo, avaliação, apresentação e discriminação dos contratos de seguros. O objetivo da IFRS 17 é garantir que as entidades fornecem informações relevantes e fidedignas sobre este tipo de contratos.

De acordo com esta norma, os contratos de seguros concentram características dos instrumentos financeiros e dos contratos de serviços. Além disso, muitos contratos de seguros geram fluxos de caixa que variam substancialmente e têm uma longa duração. Com o objetivo de fornecer informações úteis sobre estes aspetos, a IFRS 17:

- combina a avaliação atual dos fluxos de caixa futuros com o reconhecimento de receitas ao longo do período em que os serviços estabelecidos nos contratos são prestados.
- apresenta os resultados dos serviços prestados separadamente das despesas e receitas financeiras desses contratos; e
- exige que as entidades decidam se devem reconhecer a totalidade das suas receitas e despesas financeiras para contratos de seguros na demonstração de resultados ou se devem reconhecer parte destes resultados no capital próprio.

De igual modo, no exercício de 2020 foram efetuadas algumas alterações à IFRS 17, que visam reduzir os custos de implementação, simplificando os requisitos desta norma, bem como facilitar as explicações a providenciar em relação aos resultados das operações das entidades e a transição para esta nova norma, adiando a sua data de entrada em vigor a 1 de janeiro de 2023 e reduzindo os requisitos da primeira aplicação.

A primeira aplicação desta norma afeta, fundamentalmente, o valor pelo qual são escriturados os investimentos nas seguradoras associadas ao grupo que são controladas pela Zürich Seguros (i.e., BanSabadell Vida, S.A. de Seguros y Reaseguros e BanSabadell Seguros Generales, S.A. de Seguros y Reaseguros).

A aplicação da IFRS 17 requer a reexpressão da informação comparativa, sendo que a data de transição para esta norma é 1 de janeiro de 2022. Neste sentido, a primeira aplicação da IFRS 17 gerou uma redução no capital próprio do grupo de 128 milhões de euros a 1 de janeiro de 2022 e de 138 milhões de euros a 31 de dezembro de 2022.

Abaixo descrevem-se os principais impactos quantitativos da primeira aplicação da IFRS 17 nas informações das demonstrações financeiras do exercício de 2022:

- A conciliação entre o balanço consolidado do grupo a 31 de dezembro de 2021, publicado nas Demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2021, e o balanço consolidado de abertura a 1 de janeiro de 2022, reexpresso com base nos critérios da IFRS 17, é a seguinte:

Em milhares de euros

	Saldo publicado 31/12/2021	Impacto da IFRS 17	Saldo reexpresso a 31/12/2022
Total do ativo	251 947	(128)	251 819
<i>Do qual:</i>			
<i>Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas</i>	<i>639</i>	<i>(128)</i>	<i>511</i>
Total do passivo	238 951	—	238 951
Total do capital próprio	12 996	(128)	12 868
<i>Do qual:</i>			
<i>Outras reservas</i>	<i>(1202)</i>	<i>(236)</i>	<i>(1438)</i>
<i>Outro rendimento integral acumulado</i>	<i>(386)</i>	<i>108</i>	<i>(278)</i>

- A conciliação entre o balanço consolidado do grupo a 31 de dezembro de 2022, publicado nas Demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2022, e o balanço consolidado do grupo a 31 de dezembro de 2022, reexpresso com base nos critérios da IFRS 17, é a seguinte:

Em milhares de euros

	Saldo publicado 31/12/2021	Impacto da IFRS 17	Saldo reexpresso a 31/12/2022
Total do ativo	251 379	(138)	251 241
<i>Do qual:</i>			
<i>Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas</i>	<i>515</i>	<i>(138)</i>	<i>377</i>
Total do passivo	238 155	—	238 155
Total do capital próprio	13 224	(138)	13 086
<i>Do qual:</i>			
<i>Outras reservas</i>	<i>(1366)</i>	<i>(236)</i>	<i>(1602)</i>
<i>Resultado atribuível aos proprietários da empresa dominante</i>	<i>859</i>	<i>31</i>	<i>890</i>
<i>Outro rendimento integral acumulado</i>	<i>(651)</i>	<i>67</i>	<i>(584)</i>

- A conciliação entre as receitas e despesas consolidadas reconhecidas do grupo a 31 de dezembro de 2022, publicadas nas Demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2022, e as receitas e despesas consolidadas reconhecidas do grupo a 31 de dezembro de 2022, reexpressas com base nos critérios da IFRS 17, é a seguinte:

Em milhares de euros

	Saldo publicado 31/12/2021	Impacto da IFRS 17	Saldo reexpresso a 31/12/2022
Resultado do exercício	869	31	900
<i>Do qual:</i>			
<i>Resultados de entidades avaliadas pelo método da equivalência patrimonial</i>	<i>122</i>	<i>31</i>	<i>153</i>
Outro rendimento integral	(265)	(41)	(306)
<i>Do qual:</i>			
<i>Participação em outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas</i>	<i>(42)</i>	<i>(41)</i>	<i>(83)</i>

A entrada em vigor da IFRS 17 não teve impactos significativos na classificação e registo dos restantes ativos e passivos do grupo.

Alteração à IFRS 17 “Primeira aplicação da IFRS 17 e da IFRS 9: Informações comparativas”

Esta alteração de âmbito restrito tem como objetivo proporcionar às entidades seguradoras uma opção para efeitos de apresentação das informações comparativas sobre ativos financeiros, a fim de evitar assimetrias contabilísticas entre os ativos financeiros e os passivos por contratos de seguros em tais informações comparativas na data da primeira aplicação da IFRS 9 e da IFRS 17.

Alterações à IAS 1 e à Declaração de Práticas IFRS 2 “Discriminação das políticas contabilísticas”

Estas alterações destinam-se a ajudar as entidades a melhorar a identificação das suas políticas contabilísticas, disponibilizando informação mais útil nas suas demonstrações financeiras.

As alterações à IAS 1 exigem que as entidades divulguem informações materiais em relação às suas políticas contabilísticas, em vez das suas políticas contabilísticas significativas, esclarecendo, contudo, que não é necessário ventilar informações contabilísticas relacionadas com transações, eventos ou situações imateriais. Por sua vez, as alterações à Declaração de Práticas IFRS 2, sobre o exercício de julgamentos sobre a materialidade, fornecem orientações sobre como o conceito de materialidade deve ser aplicado à discriminação das políticas contabilísticas.

Alterações à IAS 8 “Definição das estimativas contabilísticas”

Estas alterações integram a definição de “estimativas contabilísticas” como os valores nas demonstrações financeiras cuja mensuração está sujeita a incertezas, que fornecem orientações sobre como distinguir entre alterações às estimativas contabilísticas e alterações aos critérios contabilísticos. Esta distinção é relevante, uma vez que as alterações às estimativas contabilísticas são registadas de forma prospetiva, enquanto as alterações aos critérios contabilísticos se aplicam, geralmente, de forma retrospectiva. Esclarece-se, nomeadamente, que as alterações às estimativas contabilísticas como consequência de novas informações ou desenvolvimentos não são tratadas como correções de erros de períodos anteriores.

Alterações à IAS 12 “Imposto diferido relativo a ativos e passivos decorrentes de uma única transação”

Estas alterações introduzem uma exceção ao critério de isenção de reconhecimento inicial da IAS 12 para as situações em que uma única transação dá origem a diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis para o mesmo montante. Estas alterações afetarão as transações que tenham ocorrido à data de início, ou posteriormente, do período mais antigo para o qual as informações comparativas são apresentadas.

Alterações à IAS 12 “Reforma fiscal internacional - Regras do modelo do Segundo Pilar”

Estas alterações visam dar resposta às preocupações manifestadas pelos diferentes intervenientes relativamente à incerteza existente em torno da contabilização dos impostos diferidos decorrentes da reforma fiscal internacional da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). A OCDE publicou as regras do modelo do Segundo Pilar em dezembro de 2021 para garantir que as grandes empresas multinacionais estariam sujeitas a uma taxa de tributação mínima de 15 %.

A Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União, estabelece um imposto complementar através de um sistema de duas regras interligadas, conjuntamente designadas por regras GloBE ou do Segundo Pilar, patrocinadas pela OCDE, de modo a que, se a taxa de tributação efetiva de uma empresa multinacional numa determinada jurisdição for inferior a 15 %, seja imposta uma carga fiscal adicional. Os Estados-membros devem pôr em vigor as disposições legais, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento ao estipulado nesta diretiva. A 31 de dezembro de 2023, Espanha não tinha aprovado os regulamentos aplicáveis a este respeito, sendo o Reino Unido a única área geográfica relevante para o grupo com legislação substancialmente aprovada relacionada com a reforma fiscal da OCDE.

As alterações à IAS 12 introduzem uma exceção temporária obrigatória à contabilização dos impostos diferidos decorrentes de jurisdições que implementem as normas fiscais globais para garantir a coerência nas demonstrações financeiras, facilitando simultaneamente a implementação das regras. Esta exceção obrigatória foi aplicada pelo grupo. Além disso, estas alterações introduzem requisitos de divulgação para ajudar os investidores a compreender melhor a exposição aos impostos sobre as sociedades decorrentes das regras do Segundo Pilar, antes da entrada em vigor dos regulamentos em cada jurisdição.

Foi realizada uma análise com base nas informações disponíveis e estima-se que o impacto da reforma fiscal internacional para o grupo não será significativo.

Normas e interpretações emitidas pelo IASB não em vigor

A 31 de dezembro de 2023, as normas e interpretações mais significativas que foram publicadas pelo IASB, mas que não foram aplicadas na preparação das presentes Demonstrações financeiras consolidadas, quer porque a sua data de eficácia é posterior à data das mesmas, quer porque ainda não foram adotadas pela União Europeia, são as seguintes:

Normas e interpretações	Título	Aplicação obrigatória para exercícios iniciados a partir de:
<i><u>Aprovadas para aplicação na UE</u></i>		
Alterações à IFRS 16	Passivos por locação em operações de venda com posterior locação	1 de janeiro de 2024
Alterações à IAS 1	Apresentação de demonstrações financeiras: - Classificação dos passivos como correntes ou não correntes - Passivos não correntes com condições acordadas	1 de janeiro de 2024
<i><u>Não aprovadas para aplicação na UE</u></i>		
Alterações à IAS 7 e à IFRS 7	Acordos de financiamento de fornecedores	1 de janeiro de 2024
Alterações à IAS 21	Falta de permutabilidade	1 de janeiro de 2025

O grupo avaliou os impactos destas normas e decidiu não exercer a aplicação antecipada, sempre que possível. De igual modo, estima-se que a adoção das alterações emitidas pelo IASB que não estejam em vigor não terá um impacto significativo para o grupo.

Aprovadas para aplicação na UE

Alterações à IFRS 16 “Passivos por locação em operações de venda com posterior locação”

Estas alterações têm como finalidade especificar os requisitos que um vendedor-locatário deve utilizar para quantificar o passivo por locação decorrente de uma operação de venda com posterior locação, de modo a que o vendedor-locatário não reconheça qualquer ganho ou perda relacionado com o direito de uso que conserva.

A aplicação das alterações à IAS 16 realizar-se-á de forma retrospectiva, sendo a sua aplicação antecipada autorizada.

Alterações à IAS 1 “Apresentação de demonstrações financeiras”

Classificação dos passivos como correntes ou não correntes

O objetivo destas alterações é esclarecer como classificar as dívidas e outros passivos das entidades entre correntes e não correntes, em particular os passivos sem data de vencimento especificada e os que poderiam ser convertidos em capital. É permitida a aplicação antecipada dessas alterações.

Passivos não correntes com condições acordadas

Estas alterações têm como finalidade clarificar a forma como as condições acordadas de um empréstimo (covenants) afetam a sua classificação como passivo corrente ou não corrente, consoante tais condições devam ser cumpridas antes ou depois da data das demonstrações financeiras. Estas alterações alteram a “Classificação dos passivos como correntes ou não correntes” e adiam a sua entrada em vigor para 1 de janeiro de 2024. É permitida a aplicação antecipada dessas alterações.

Não aprovadas para aplicação na UE

Alterações à IAS 7 e à IFRS 7 “Acordos de financiamento de fornecedores”

Estas alterações têm como objetivo exigir que as entidades prestem informações adicionais sobre os seus acordos de financiamento de fornecedores. Para este efeito, foram desenvolvidos novos requisitos para fornecer informação aos utilizadores acerca das demonstrações financeiras, que lhes permitam avaliar a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os fluxos e os passivos da entidade, bem como compreender o impacto desses acordos de financiamento de fornecedores na exposição da entidade ao risco de liquidez e como seria afetada se os acordos deixassem de estar em vigor.

A aplicação antecipada destas modificações é permitida. Se forem aplicadas a um período anterior à data de aplicação obrigatória, este facto deve ser divulgado.

Alterações à IAS 21 “Falta de permutabilidade”

Estas alterações têm como objetivo exigir que as entidades apliquem uma abordagem coerente na avaliação da permutabilidade entre moedas e, caso não sejam permutáveis, determinar a taxa de câmbio a utilizar e as divulgações a efetuar.

A aplicação antecipada destas modificações é permitida. Se forem aplicadas a um período anterior à data de aplicação obrigatória, este facto deve ser divulgado.

Julgamentos e estimativas feitas

A preparação das Demonstrações financeiras consolidadas requer a utilização de certas estimativas contabilísticas. Também requer que a administração exerça o seu julgamento no processo de aplicação das políticas contabilísticas do Grupo. Esses julgamentos e estimativas podem afetar o montante de ativos e passivos e a discriminação dos ativos e passivos contingentes à data das Demonstrações financeiras consolidadas, bem como o montante de receitas e despesas do exercício.

- Os principais julgamentos e estimativas feitos estão relacionados com os seguintes conceitos:
- A classificação contabilística dos ativos financeiros em função do seu risco de crédito (ver notas 1.3.4, 8 e 11).
- As perdas por depreciação em determinados ativos financeiros e exposições extrapatrimoniais (ver notas 1.3.4, 8, 11 e 26).
- Os pressupostos utilizados no cálculo atuarial dos passivos e obrigações por remunerações pós-emprego (ver notas 1.3.17 e 22).
- A avaliação do *goodwill* de consolidação (ver notas 1.3.12 e 16).
- A vida útil e perdas por depreciação de ativos corpóreos e outros ativos incorpóreos (ver notas 1.3.10, 1.3.11, 1.3.12, 15 e 16).
- As provisões e a consideração de passivos contingentes (ver notas 1.3.16 e 22).
- O justo valor de certos ativos financeiros não cotados (ver notas 1.3.3 e 6).
- O justo valor dos ativos imobiliários patrimoniais (ver notas 1.3.9, 1.3.10, 1.3.13 e 6).
- A recuperabilidade dos ativos fiscais diferidos não monetizáveis e dos créditos fiscais (ver notas 1.3.20 e 39).

As estimativas são baseadas no melhor conhecimento das circunstâncias atuais e previsíveis, considerando as incertezas decorrentes do ambiente económico atual, pelo que os resultados finais poderiam diferir dessas estimativas.

1.3 Princípios, políticas de contabilidade e critérios de avaliação aplicados

Em seguida, são descritos os princípios e as políticas contabilísticas, bem como os critérios de avaliação mais significativos aplicados na elaboração das presentes Demonstrações financeiras consolidadas. Não foram aplicados na sua elaboração quaisquer princípios contabilísticos ou critérios de avaliação com efeito significativo nas Demonstrações financeiras consolidadas do grupo para o exercício de 2023.

1.3.1 Princípios de consolidação

No processo de consolidação é feita uma distinção entre entidades dependentes, empreendimentos conjuntos, entidades associadas e entidades estruturadas.

Entidades dependentes

As entidades dependentes são entidades sobre as quais o grupo tem controlo, que é o caso quando o grupo está exposto, ou tem direito a rendimentos variáveis procedentes do seu envolvimento na participada e tem a capacidade de influenciar esses rendimentos através do seu poder sobre esta.

As seguintes circunstâncias devem estar presentes para que o controlo seja considerado:

- Poder: um investidor tem poder sobre uma participada quando possui direitos em vigor que lhe dão a capacidade de dirigir as atividades relevantes, ou seja, aquelas que afetam significativamente os rendimentos da participada.
- Rendimentos: um investidor está exposto, ou tem direito a rendimentos variáveis pelo seu envolvimento na participada quando os rendimentos que obtém desse envolvimento podem variar dependendo da evolução económica da participada. Os rendimentos do investidor podem ser apenas positivos, apenas negativos, ou simultaneamente positivos e negativos.
- Relação entre poder e rendimentos: um investidor controla uma participada se o investidor não só tem poder sobre a participada como também está exposto, ou tem direito, a rendimentos variáveis pelo seu envolvimento com a mesma, mas também a capacidade de usar o seu poder para influenciar os rendimentos que obtém por tal envolvimento na participada.

Quando uma entidade dependente é adquirida, o grupo aplica o método de aquisição previsto no quadro regulamentar para as concentrações de atividades empresariais (ver nota 1.3.2), exceto no caso da aquisição de um ativo ou grupo de ativos.

As demonstrações financeiras das entidades dependentes são consolidadas com as do banco usando o método de integração global.

A participação de terceiros no capital próprio consolidado do grupo é apresentada na secção “Interesses minoritários (participações não dominantes)” do balanço consolidado e a parte do resultado do exercício atribuível aos mesmos é apresentada na rubrica “Resultado do exercício - Atribuível a interesses minoritários (participações não dominantes)” da demonstração de resultados consolidada.

Empreendimentos conjuntos

Estas são entidades sobre as quais existem acordos contratuais de controlo conjunto, em virtude das quais as decisões sobre as atividades relevantes são tomadas por unanimidade pelas entidades que partilham o controlo.

Os investimentos em empreendimentos conjuntos são avaliados pela aplicação do método da equivalência patrimonial, ou seja, pela fração do capital próprio que representa a participação de cada entidade no seu capital, após considerar os dividendos recebidos das mesmas e outras eliminações patrimoniais.

O grupo não manteve investimentos em empreendimentos conjuntos nos exercícios de 2023 e 2022.

Entidades associadas

As entidades associadas são aquelas sobre as quais o grupo exerce influência significativa, que resulta geralmente, mas não exclusivamente, do facto de deter uma participação direta ou indiretamente de 20 % ou mais do poder de voto da entidade participada.

Nas Demonstrações financeiras consolidadas, as entidades associadas são avaliadas através do método da equivalência patrimonial.

Não obstante o que precede, quando o grupo detém uma participação numa entidade associada detida, direta ou indiretamente, por uma entidade de capital de risco, ou análoga, tem a opção de avaliar este investimento ao justo valor com variações nos resultados de acordo com a IFRS 9. Esta opção é exercida de forma separada por cada entidade associada à data do seu reconhecimento inicial. Da mesma forma, quando o grupo detém uma participação numa entidade que é uma empresa de investimento, tem a possibilidade de, ao aplicar o método da equivalência patrimonial, conservar a avaliação ao justo valor aplicada por essa associada, que é uma empresa de investimento, às suas entidades dependentes. Esta opção é exercida de forma separada por cada associada que seja uma empresa de investimento, na última das seguintes datas: (a) quando a associada é inicialmente reconhecida; (b) quando a associada passa a ser uma empresa de investimento; e (c) quando a associada passa a ser a empresa-mãe de um grupo de empresas.

Entidades estruturadas

Uma entidade estruturada é uma entidade que foi concebida de modo a que os direitos de voto ou similares não sejam o fator decisivo no momento de decidir quem controla a entidade.

Nos casos em que o grupo participa em entidades, ou as constitui, para a transferência de riscos ou outros fins, ou com o objetivo de permitir aos clientes o acesso a certos investimentos, determina-se, tendo em consideração o estabelecido no quadro normativo, se existe controlo, conforme descrito anteriormente, e, portanto, se devem ou não ser consolidados. Em particular, são tidos em consideração os seguintes fatores, entre outros:

- Análise da influência do grupo nas atividades relevantes da entidade que poderiam influenciar o montante dos seus rendimentos.
- Compromissos explícitos ou implícitos do grupo para fornecer apoio financeiro à entidade.
- Identificação do gestor da entidade e análise do regime de remunerações.
- Existência de direitos de exclusão (possibilidade de revogação de gestores).
- Exposição significativa do grupo aos rendimentos variáveis dos ativos da entidade.

Entre essas entidades estão os chamados “Fundos de titularização de ativos”, que são consolidados nos casos em que, com base na análise anterior, se determina que o grupo deteve o controlo. Para estas operações, existem geralmente acordos contratuais de apoio financeiro de uso comum no mercado obrigacionista e não existem acordos de apoio financeiro significativos, para além do que está contratualmente estabelecido. Assim, considera-se que, para a maioria das titularizações realizada pelo grupo, os ativos titularizados não podem ser desreconhecidos, sendo as emissões dos fundos de titularização registados como passivos no balanço consolidado.

O Anexo II fornece detalhes sobre as entidades estruturadas do grupo.

Em todos os casos, a consolidação dos resultados gerados pelas sociedades que fazem parte do grupo num exercício é efetuada tendo em consideração apenas os relativos ao período compreendido entre a data de aquisição e o encerramento do exercício. Além disso, a consolidação dos resultados gerados pelas empresas alienadas no exercício é feita tendo apenas em consideração os que são relativos ao período compreendido entre o início do exercício e a data da alienação.

No processo de consolidação, todos os saldos e transações significativas entre as empresas do grupo foram eliminados na proporção correspondente em função do método de consolidação aplicado.

As instituições financeiras e seguradoras, tanto dependentes como associadas, independentemente do país em que se localizam, estão sujeitas à supervisão e regulação de diferentes organismos. As leis em vigor nas várias jurisdições juntamente com a necessidade de cumprir os requisitos mínimos de capital e ação de fiscalização são circunstâncias que podem afetar a capacidade dessas entidades para transferir fundos em numerário, dividendos, empréstimos ou adiantamentos.

A nota 2 inclui informação sobre as aquisições e alienações mais significativas que ocorreram durante o exercício. O Anexo I fornece informações significativas sobre as empresas pertencentes ao grupo.

1.3.2 Concentrações de atividades empresariais

Uma concentração de atividades empresariais é uma transação, ou qualquer outro evento, através da qual o grupo obtém o controlo de uma ou mais empresas. O registo contabilístico das concentrações de atividades empresariais é feito através da aplicação do método de aquisição.

Segundo este método, a entidade adquirente deve reconhecer nas suas demonstrações financeiras os ativos adquiridos e os passivos assumidos, considerando também os passivos contingentes, de acordo com o seu justo valor, incluindo aqueles que não foram registados na contabilidade da entidade adquirida. Por sua vez, este método requer a estimativa do custo da combinação de negócios, que normalmente corresponde à contrapartida dada, definida como o justo valor, à data de aquisição, dos ativos entregues, dos passivos incorridos perante os antigos proprietários da empresa adquirida e dos instrumentos de capital emitidos, caso existam, pela entidade adquirente.

O grupo reconhece a *goodwill* nas Demonstrações financeiras consolidadas se à data de aquisição existir uma diferença positiva entre:

- a soma da contrapartida entregue mais o montante de todos os interesses minoritários e o justo valor dos investimentos anteriores na empresa adquirida; e
- o justo valor dos ativos e passivos reconhecidos.

Se a diferença for negativa, ela é registada na rubrica “*Goodwill* negativo reconhecido em resultados” da demonstração de resultados consolidada.

Nos casos em que o montante da contrapartida depende de eventos futuros, qualquer contrapartida contingente é reconhecida como parte da contrapartida entregue e avaliada pelo seu justo valor na data de aquisição. De igual forma, os custos associados à operação não são, para estes efeitos, parte do custo da concentração de atividades.

Se o custo da concentração de atividades empresariais ou o justo valor atribuído aos ativos, passivos ou passivos contingentes da entidade adquirida não puder ser determinado definitivamente, a contabilização inicial da concentração de atividades empresariais é considerada provisória. Em qualquer caso, o processo deve ser concluído no prazo máximo de um ano após a data de aquisição, produzindo efeitos nessa data.

Os interesses minoritários da entidade adquirida são avaliados com base na percentagem proporcional dos ativos líquidos identificados da entidade adquirida. No caso de compras e alienações destes interesses minoritários, estas são contabilizadas como transações de capital quando não dão origem a uma alteração de controlo, não é reconhecido qualquer ganho ou perda na demonstração de resultados consolidada e o *goodwill* não é novamente avaliado em comparação ao inicialmente reconhecido. Qualquer diferença entre a contrapartida dada ou recebida e a redução ou o aumento dos interesses minoritários, respetivamente, é reconhecida em reservas.

No que diz respeito aos contributos não monetários de negócios a entidades associadas ou controladas conjuntamente em que ocorre uma perda de controlo, a política contabilística do grupo envolve o registo do ganho ou perda total na demonstração de resultados consolidada, avaliando a participação remanescente pelo seu justo valor, caso exista.

1.3.3 Classificação e avaliação dos instrumentos financeiros e registo de alterações decorrentes da sua avaliação posterior

Geralmente, todos os instrumentos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor (ver definição na nota 6) que, salvo prova em contrário, coincide com o preço da transação. Para instrumentos financeiros que não são registados ao justo valor com variações nos resultados, o montante do justo valor é ajustado adicionando ou deduzindo os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso de instrumentos financeiros ao justo valor com variações nos resultados, os custos de transação diretamente atribuíveis são imediatamente reconhecimentos na demonstração de resultados consolidada. Como regra geral, as compras e vendas convencionais de ativos financeiros são registadas na data de liquidação.

As variações no valor dos instrumentos financeiros decorrentes do acréscimo de juros e conceitos equiparados são registadas na demonstração de resultados consolidada, nas rubricas “Receitas de juros” ou “Despesas de juros”, conforme apropriado. Os dividendos recebidos de outras empresas são registados na demonstração de resultados consolidada do exercício em que se verifica o direito à sua cobrança.

Os instrumentos que fazem parte de uma relação de cobertura são tratados de acordo com os regulamentos aplicáveis à contabilidade de cobertura.

As variações nas avaliações que ocorram após o reconhecimento inicial por razões diferentes das acima mencionadas são tratadas com base na classificação dos ativos e passivos financeiros para efeitos da sua avaliação. No caso dos ativos financeiros, em geral, essa classificação é feita com base nos seguintes aspetos:

- O modelo de negócio ao abrigo do qual são geridos, e
- As características dos fluxos de caixa contratuais.

Modelo de negócio

O modelo de negócio é a forma pela qual os ativos financeiros são geridos para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócio é determinado considerando como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo específico. Dessa forma, o modelo de negócio não depende das intenções do grupo para um instrumento individual, mas é determinado para um conjunto de instrumentos.

Em seguida são indicados os modelos de negócio utilizados pelo grupo:

- Manutenção dos ativos financeiros para compreender os seus fluxos de caixa contratuais: segundo este modelo, os ativos financeiros são geridos com o objetivo de cobrar os seus fluxos de caixa contratuais concretos e não para obter um rendimento global através da detenção e venda de ativos. Não obstante o acima exposto, são permitidas alienações anteriores ao vencimento dos ativos em determinadas circunstâncias. Entre as vendas que podem ser compatíveis com um modelo de detenção de ativos para receber fluxos de caixa contratuais incluem-se as que são pouco frequentes ou pouco significativas, as de ativos próximos do vencimento, as motivadas por um aumento do risco de crédito e as efetuadas para gerir o risco de concentração.
- Venda de ativos financeiros.
- Combinação dos dois modelos de negócio anteriores (manutenção dos ativos financeiros para receber os seus fluxos de caixa contratuais e fluxos de caixa de venda de ativos financeiros): este modelo de negócio envolve a venda de ativos mais frequentes e de maior valor, essenciais para o modelo de negócio.

Características dos fluxos de caixa contratuais dos ativos financeiros

Um ativo financeiro deve ser classificado no início numa das duas categorias seguintes:

- Aqueles cujas condições contratuais dão origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que consistem unicamente em pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.
- Restantes ativos financeiros.

Para efeitos desta classificação, o capital de um ativo financeiro é o seu justo valor no momento do reconhecimento inicial, que pode mudar ao longo da vida do ativo financeiro; por exemplo, se houver reembolsos de capital. Além disso, entende-se por juros a soma da contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelos custos de financiamento e estrutura, e pelo risco de crédito associado ao montante do capital em dívida durante um determinado período, mais uma margem de ganho.

Caso um ativo financeiro contenha cláusulas contratuais que possam alterar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa, o grupo estimará os fluxos de caixa que podem ser gerados antes e após a alteração e determinará se estes são apenas pagamentos de capital e juros (SPPI, sigla em inglês) sobre o valor do capital em dívida.

Os julgamentos mais significativos utilizados nesta avaliação são os seguintes:

- Alteração do valor temporal do dinheiro: para avaliar se a taxa de juro de uma operação inclui alguma contrapartida diferente daquela vinculada ao decorrer do tempo, é realizada uma análise para as operações que apresentem uma diferença entre o período de referência da taxa de juro e a frequência de revisão da taxa de juro, considerando um limite de tolerância, a fim de avaliar se os fluxos de caixa contratuais não descontados do instrumento diferem significativamente dos fluxos contratuais não descontados de um instrumento financeiro que não tenha apresentado qualquer alteração temporária do valor do dinheiro. Atualmente, são utilizados limites de tolerância de 10 % e 5 %, respetivamente, para as diferenças em cada período e para a análise dos fluxos de caixa acumulados ao longo da vida do ativo financeiro.
- Termos contratuais que alteram o calendário ou o valor dos fluxos de caixa: é analisada a existência de cláusulas contratuais em virtude das quais o calendário ou o valor dos fluxos contratuais do ativo financeiro podem ser alterados:
 - Cláusulas de convertibilidade em ações: clausulado que inclui a opção de convertibilidade em capital e a perda do poder de reivindicar fluxos de caixa contratuais em caso de redução do capital devido a insuficiência de fundos. Caso esta condição esteja incluída no contrato, este deixará automaticamente de atender aos requisitos do teste SPPI.
 - Existência de opção de pré-pagamento ou prorrogação do instrumento financeiro, prorrogação do contrato e possíveis compensações residuais: um ativo financeiro cumprirá os requisitos do teste SPPI se incluir uma opção contratual que permita ao emitente (ou devedor) pagar antecipadamente ou devolver um instrumento de dívida antes do vencimento e o valor pago antecipadamente representa, substancialmente, os valores não pagos do capital e juros, podendo incluir compensações adicionais razoáveis para a rescisão antecipada do contrato.
 - Ativos financeiros com taxas de juro associadas a objetivos ambientais, sociais ou de governança (características associadas a critérios ESG): estes ativos financeiros proporcionam financiamento geral a uma taxa de juro contratual que é ajustada em função do cumprimento, por parte do mutuário, de uma série de objetivos ESG específicos e pré-determinados, sendo a finalidade do ajuste incentivar o cumprimento desses objetivos. Neste sentido, a principal consideração é se os fluxos de caixa resultantes refletem um retorno por um risco que não está relacionado com um contrato básico de empréstimo. Desta forma, se o ajuste associado aos objetivos ESG não introduz uma compensação por riscos não consistentes com um contrato básico de empréstimo, considera-se que esse ativo financeiro tem fluxos de caixa contratuais que são compatíveis com um contrato básico de empréstimo. Adicionalmente, para este tipo de ativo financeiro, a natureza da característica associada aos critérios ESG é tida em conta como um evento contingente, que é considerado um indicador ao avaliar se os fluxos de caixa contratuais consistem apenas em pagamentos de capital e juros.
 - Outras cláusulas que podem alterar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa: consideram-se como aprovadas no teste SPPI as cláusulas que possam alterar os fluxos contratuais como consequência de alterações do risco de crédito.
- Alavancagem: os ativos financeiros com alavancagem (ou seja, os que na variabilidade dos fluxos contratuais são aumentados fazendo com que não tenham as mesmas características económicas que a taxa de juros do capital da operação) não satisfazem os requisitos do teste SPPI.

- Instrumentos financeiros vinculados contratualmente: considera-se que os fluxos derivados deste tipo de instrumentos financeiros consistem unicamente em pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida, desde que:
 - os termos contratuais da tranche, cuja classificação está a ser avaliada (sem examinar o conjunto subjacente de instrumentos financeiros), dão origem a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida;
 - o conjunto subjacente de instrumentos financeiros é composto por instrumentos que possuem fluxos de caixa contratuais que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida; e
 - a exposição ao risco de crédito correspondente à tranche avaliada é igual ou melhor que a exposição ao risco de crédito do conjunto subjacente de instrumentos financeiros.
- Ativos financeiros sem recurso: no caso de instrumentos de dívida reembolsados principalmente com os fluxos de caixa de ativos ou projetos específicos e para os quais não existe responsabilidade pessoal do titular, avalia-se os ativos ou fluxos de caixa subjacentes para determinar se os fluxos de caixa contratuais do instrumento consistem, de facto, em pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

Para os casos em que uma característica de um ativo financeiro não é consistente com um acordo-quadro de empréstimo (ou seja, se existem características do ativo que dão origem a fluxos contratuais diferentes de pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida), avalia-se a importância e a probabilidade de ocorrência para determinar se tal característica deve ser tida em consideração na avaliação do teste SPPI:

- Relativamente à importância de uma característica de um ativo financeiro, a avaliação realizada consiste em calcular o impacto que pode ter sobre os fluxos contratuais. Considera-se que o impacto não é significativo (efeitos *de minimis*) quando este implica uma variação nos fluxos de caixa esperados inferior aos limites de tolerância anteriormente mencionados.
- Se a característica de um instrumento puder ter um efeito significativo sobre os fluxos de caixa, mas essa característica afetaria apenas os fluxos contratuais do instrumento no momento em que ocorresse um evento muito improvável, tal característica não será tida em consideração ao avaliar se os fluxos de caixa contratuais do instrumento são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida.

Carteiras de classificação de instrumentos financeiros para efeitos da sua avaliação

Os ativos e passivos financeiros são classificados, para efeitos da sua avaliação, nas seguintes carteiras, com base nos aspetos acima descritos:

Ativos financeiros ao custo amortizado

Esta categoria inclui os ativos financeiros que cumprem as duas condições seguintes:

- São geridos com um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-los de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais, e
- Os seus termos contratuais dão lugar a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Nesta categoria são agregados tanto o investimento procedente da atividade típica de crédito, tal como os montantes de caixa dispostos e pendentes de amortização pelos clientes, a título de empréstimo ou os depósitos emprestados a outras entidades, qualquer que seja a sua instrumentação legal, e os valores representativos de dívida que cumpram as condições anteriormente referidas, assim como as dívidas contraídas pelos compradores de bens, ou utilizadores de serviços, que constituam parte da atividade do grupo.

Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros classificados nesta categoria são avaliados pelo custo amortizado, que é entendido como o custo de aquisição ajustado pelos reembolsos e a parte imputada à demonstração de resultados consolidada, usando o método da taxa de juro efetiva, da diferença entre o custo inicial e o respetivo valor de maturidade. Adicionalmente, o custo amortizado é reduzido por qualquer redução de valor por depreciação reconhecida diretamente como uma diminuição do montante do ativo ou através de uma conta corretiva ou compensação do seu valor.

A taxa de juro efetiva é a taxa de atualização que corresponde exatamente ao valor de um instrumento financeiro para os fluxos de caixa estimados ao longo da vida esperada do instrumento, com base nos seus termos contratuais, tais como opções de reembolso antecipado, mas sem considerar perdas de crédito esperadas. Para os instrumentos financeiros com taxa de juro fixa, a taxa de juro efetiva coincide com a taxa de juro contratual estabelecida no momento da sua aquisição, considerando, conforme o caso, as comissões, os custos de transação e os prémios ou descontos que, pela sua natureza, são assimiláveis a uma taxa de juro. Nos instrumentos financeiros com taxas de juro variável, a taxa de juro efetiva coincide com a taxa de rendimento vigente por todos os conceitos, até à primeira revisão da taxa de juro de referência que venha a ter lugar.

Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral

Esta categoria inclui os ativos financeiros que cumprem as duas condições seguintes:

- São geridos com um modelo de negócio que visa concentrar a perceção dos seus fluxos de caixa contratuais e a sua venda, e
- Os termos contratuais dão lugar a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Estes ativos financeiros correspondem principalmente a valores representativos de dívida.

Além disso, o grupo pode optar, no momento de reconhecimento inicial e numa base irrevogável, por incluir na carteira de ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral os investimentos em instrumentos de capital próprio que não devem ser classificados como detidos para negociação e que de outra forma seriam classificados como ativos financeiros obrigatoriamente ao justo valor com variações nos resultados. Esta opção é exercida instrumento a instrumento.

As receitas e despesas de ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Os juros vencidos ou, quando aplicável, os dividendos acumulados, na demonstração de resultados consolidada.
- As diferenças cambiais, na demonstração de resultados consolidada, no caso de ativos financeiros monetários, e em outro rendimento integral, no caso de ativos financeiros não monetários.
- As perdas por depreciação do valor dos instrumentos de dívida, ou os ganhos na sua posterior recuperação, na demonstração de resultados consolidada.
- As restantes alterações de valor, em outro rendimento integral.

Quando um instrumento de dívida ao justo valor com variações num outro rendimento integral é desreconhecido, o valor do montante por variação do valor registado na rubrica “Outro rendimento integral acumulado” do capital próprio consolidado é reclassificado na demonstração de resultados consolidada. No entanto, quando um instrumento de capital próprio ao justo valor com variações num outro rendimento integral é desreconhecido, este montante não é reclassificado na demonstração de resultados consolidada, mas sim num item de reservas.

Ativos financeiros ao justo valor com variações em resultados

Um ativo financeiro é classificado na carteira de ativos financeiros ao justo valor com variações nos resultados desde que, devido ao modelo de negócio do grupo para a sua gestão ou pelas características dos seus fluxos de caixa contratuais, não seja apropriado classificá-lo em nenhuma das carteiras acima descritas.

Esta carteira é ainda subdividida em:

- *Ativos financeiros detidos para negociação*

Os ativos financeiros detidos para negociação são aqueles adquiridos com o objetivo de serem realizados a curto prazo, ou que fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e geridos em conjunto e para os quais tenham sido recentemente tomadas medidas para obter ganhos a curto prazo. Também são considerados ativos financeiros detidos para negociação os instrumentos derivados que não correspondem à definição de contrato de garantia financeira, nem foram designados como instrumentos de cobertura contabilística.

- *Ativos financeiros não destinados à negociação avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações em resultados*

Esta carteira inclui todos os outros ativos financeiros avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações nos resultados.

As variações do justo valor são registadas diretamente na demonstração de resultados consolidada, distinguindo, para os instrumentos não derivados, entre a parte atribuível aos rendimentos vencidos do instrumento, que se registam como “Receitas de juros”, utilizando o método da taxa de juro efetiva, ou como dividendos, dependendo da sua natureza, e o restante, que é registado como resultados de operações financeiras, na rubrica que lhe corresponde.

Nos exercícios de 2023 e 2022 não foram feitas reclassificações significativas entre as carteiras nas quais os ativos financeiros são registados para efeitos de avaliação.

Passivos financeiros detidos para negociação

Os passivos financeiros detidos para negociação incluem os passivos financeiros que foram emitidos com o objetivo de serem novamente adquiridos a curto prazo, ou que fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e geridos em conjunto e para os quais tenham sido recentemente tomadas medidas para obter ganhos a curto prazo. Incluem também as posições curtas resultantes da venda definitiva de valores recebidos em empréstimos com acordo de revenda, empréstimos de valores ou em garantia com direito de venda, bem como instrumentos derivados que não correspondem à definição de um contrato de garantia financeira, nem foram designados como instrumentos de cobertura contabilística.

As variações de justo valor são registadas diretamente na demonstração de resultados consolidada, distinguindo, para os instrumentos não derivados, entre a parte atribuível aos rendimentos vencidos do instrumento, que se registam como juros utilizando o método da taxa de juro efetiva e o restante, que são registados como resultados de operações financeiras na rubrica correspondente.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Os passivos financeiros ao custo amortizado correspondem aos passivos financeiros que não se enquadram nas categorias anteriores e que correspondem às atividades típicas de angariação de fundos das instituições financeiras, independentemente da sua forma de instrumentalização e maturidade.

Em particular, esta categoria inclui capital com natureza de passivo financeiro correspondente ao montante dos instrumentos financeiros emitidos pelo grupo que, tendo natureza jurídica de capital, não cumprem os requisitos para se poderem classificar como capital próprio consolidado para efeitos contabilísticos. São basicamente ações emitidas sem direitos políticos e cujo retorno é estabelecido em função de uma taxa de juro fixa ou variável.

Após o reconhecimento inicial, são avaliados os custos amortizados, aplicando critérios similares aos ativos financeiros ao custo amortizado, registado os juros vencidos, calculados utilizando o método de taxa de juro efetiva, reconhecidos na demonstração de resultados consolidada. No entanto, quando o grupo tem discricionariedade no pagamento de cupões associados a instrumentos financeiros emitidos e classificados como passivos financeiros, a política contabilística do grupo é reconhecer tais cupões com base nas reservas consolidadas.

Instrumentos financeiros híbridos

Os instrumentos financeiros híbridos são aqueles que combinam um contrato principal não-derivado e um derivado financeiro, denominado “derivado embutido”, que não pode ser transferido independentemente e não tem uma contraparte separada, e cujo efeito é que alguns dos fluxos de caixa do instrumento híbrido variam de forma similar aos fluxos de caixa do derivado considerado independentemente.

Geralmente, quando o contrato principal de um instrumento financeiro híbrido é um ativo financeiro, o derivado embutido não é separado, aplicando-se as normas de avaliação ao instrumento financeiro híbrido considerado no seu conjunto.

Quando o contrato principal de um instrumento financeiro híbrido é um passivo financeiro, os derivados embutidos desse contrato são segregados e tratados separadamente para fins contabilísticos se as características e os riscos económicos do derivado embutido não estiverem intimamente relacionados com os do contrato principal. Um instrumento financeiro diferente com as mesmas condições do derivado embutido satisfaria a definição de um instrumento derivado; e o contrato híbrido não é avaliado na sua integridade pelo justo valor com variações nos resultados.

Os passivos financeiros híbridos emitidos pelo grupo são, na sua maioria, instrumentos cujos pagamentos de capital e/ou juros estão indexados a instrumentos patrimoniais específicos (geralmente ações de empresas cotadas), a um cabaz de títulos de capital, a índices de ações (como IBEX ou NYSE) ou a um cabaz de ações.

O justo valor dos instrumentos financeiros do grupo a 31 de dezembro de 2023 e 2022 encontra-se detalhado na nota 6.

1.3.4 Depreciação do valor dos ativos financeiros

Um ativo financeiro ou uma exposição de crédito é considerado em depreciação quando existe uma prova objetiva de que um evento ocorreu ou o efeito combinado de vários eventos resulta em:

- No caso de instrumentos de dívida, incluídos os créditos e valores representativos de dívida, um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros que foram estimados no momento da formalização da transação, devido à materialização de um risco de crédito.
- No caso das exposições extrapatrimoniais que envolvem risco de crédito, que os fluxos que se espera receber são inferiores aos fluxos de caixa contratuais, em caso de alienação do compromisso ou dos pagamentos que devam ser efetuados, no caso de garantias financeiras concedidas.
- No caso de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas, cujo valor contabilístico não poderá ser recuperado.

1.3.4.1 Instrumentos de dívida e exposições extrapatrimoniais

As perdas por depreciação dos instrumentos de dívida e outras exposições de crédito extrapatrimoniais são reconhecidas como um gasto na demonstração de resultados consolidada do exercício em que a depreciação é estimada e as recuperações de perdas anteriormente registadas são igualmente reconhecidas na demonstração de resultados consolidada do exercício em que a depreciação cessa ou é reduzida.

O cálculo da depreciação dos ativos financeiros é efetuado com base no tipo de instrumento e noutras circunstâncias que os possam afetar, depois de consideradas as garantias efetivamente recebidas. Para os instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado, o grupo reconhece tanto as contas corretivas, quando são constituídas provisões para insolvências de cobrança duvidosa para cobrir perdas por depreciação, como os *write-offs* diretos contra o ativo, quando a recuperação é considerada remota. Para instrumentos de dívida ao justo valor com variações em outro rendimento integral, as perdas por depreciação são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada com contrapartida na rubrica “Outro rendimento integral acumulado” no capital próprio consolidado. As coberturas para perdas por depreciação em exposições extrapatrimoniais são reconhecidas no lado do passivo do balanço consolidado como uma provisão.

No caso dos riscos classificados na fase 3 (ver secção “Definição das categorias de classificação” nesta nota), o reconhecimento na demonstração de resultados consolidada do acréscimo dos juros é realizado aplicando a taxa de juro efetiva sobre o custo amortizado ajustado por qualquer correção de valor por perdas por depreciação.

Com o objetivo de determinar as perdas por depreciação, o grupo monitoriza os devedores individualmente, pelo menos para todos os devedores significativos, e coletivamente, para grupos de ativos financeiros que apresentem características de risco de crédito similares, indicando a capacidade dos devedores de pagar os montantes pendentes.

O grupo tem políticas, métodos e procedimentos para estimar as perdas que podem ser incorridas como resultado dos riscos de crédito que detém, tanto para insolvência atribuível às contrapartes como para o risco por país. Estas políticas, métodos e procedimentos são aplicados na concessão, no estudo e formalização dos instrumentos de dívida e exposições extrapatrimoniais, bem como na identificação da sua eventual depreciação e, quando apropriado, no cálculo dos montantes necessários para cobrir as perdas esperadas.

1.3.4.1.1 Classificação contabilística em função do risco de crédito por insolvência

O grupo estabeleceu critérios que permitem identificar os mutuários que apresentam aumentos significativos do risco ou debilidades ou provas objetivas de depreciação e classificá-los de acordo com o seu risco de crédito.

Nas secções seguintes desenvolvem-se os princípios e a metodologia de classificação utilizados pelo grupo.

Definição das categorias de classificação

As exposições de crédito, bem como as exposições extrapatrimoniais, são classificadas, de acordo com o risco de crédito, nas fases ou etapas seguintes:

- *Fase 1:* operações com risco normal, ou seja, o respetivo perfil de risco não sofreu qualquer alteração desde o momento da sua concessão nem levantam dúvidas sobre o cumprimento dos compromissos de reembolso de acordo com as condições acordadas contratualmente.
- *Fase 2:* operações com risco normal sob vigilância especial, ou seja, operações que, embora não preencham os critérios para que possam ser classificadas, individualmente, na fase 3 ou falência, apresentam aumentos significativas de risco de crédito desde o reconhecimento inicial (SICR, sigla em inglês). Esta categoria inclui, entre outras, operações para as quais existem valores vencidos há mais de 30 dias, à exceção do *factoring* sem recurso, ao qual é aplicado um limite superior a 60 dias (o montante das operações de *factoring* sem recurso com incumprimentos entre 30 e 60 dias representa 28 e 55 milhões de euros à data de encerramento dos exercícios de 2023 e 2022, respetivamente), bem como as operações refinanciadas e reestruturadas não classificadas na fase 3 até serem classificadas numa categoria de risco inferior assim que cumprirem os requisitos estabelecidos para alterar essa reclassificação.
- *Fase 3:* considera-se de risco duvidoso qualquer operação que apresente dúvidas razoáveis de que possa ser reembolsa na íntegra de acordo com as condições acordadas contratualmente. Inclui os instrumentos de dívida, vencidos ou não, em que, sem ocorrerem circunstâncias para a respetiva classificação na categoria de risco de falência, existem dúvidas razoáveis quanto ao seu reembolso integral (capital e juros) pelo titular, bem como exposições extrapatrimoniais para as quais o pagamento pelo grupo é provável e a sua recuperação duvidosa.
 - Por motivo de atraso no pagamento por parte do titular: todas as operações, sem qualquer exceção, com algum montante vencido por capital, juros ou despesas contratualmente acordadas com mais de 90 dias de antiguidade, a menos que sejam classificadas como falidas. Esta categoria também inclui transações de dívida e garantias concedidas classificadas por arrasto (o título tem mais de 20 % classificados com vencimentos a mais e 90 dias).
 - Por razões diferentes de atraso no pagamento por parte do titular: operações relativamente às quais, sem ocorrerem circunstâncias que permitam classificá-las nas categorias de falência ou na fase 3 por motivo de atraso de pagamento, existam dúvidas razoáveis sobre a obtenção dos fluxos de caixa estimados da operação, assim como as exposições extrapatrimoniais não classificadas na fase 3 por motivo de atraso de pagamento, cujo pagamento pelo grupo é provável e a sua recuperação duvidosa. Esta categoria inclui as operações que foram classificadas como fase 3 devido a atrasos de pagamento, e que permanecerão por um período experimental de 3 meses na categoria de fase 3 por motivos que não por atraso de pagamento.

A definição contabilística da fase 3 está alinhada com a utilizada na gestão do risco de crédito realizada pelo grupo.

- **Risco de falência:**

O grupo desreconhece do balanço consolidado as operações que, após uma análise individualizada, são consideradas como de recuperação total ou parcial remota. Também estão incluídas operações que, sem apresentar nenhuma das situações acima, sofrem uma depreciação notória e irrecuperável na sua solvência.

O montante remanescente das operações com valores desreconhecidos (“desreconhecimento parcial”), seja porque os direitos do grupo foram extintos (“perda definitiva”), por razões como remissões ou remoção, ou porque são considerados irrecuperáveis sem que os direitos tenham sido extintos (“perdas parciais”), devem ser classificados por inteiro na categoria correspondente em função do risco de crédito.

Nas situações acima descritas, o grupo desreconhece do balanço consolidado o montante registado como perda juntamente com a sua provisão, sem prejuízo de quaisquer ações que possam ser realizadas para solicitar a cobrança até à extinção definitiva dos direitos da sua cobrança, seja por prescrição, remissão ou outras causas.

Operações compradas ou originadas com depreciação de crédito

A perda de crédito esperada na compra ou originada destes ativos não faz parte da cobertura nem da quantia escriturada bruta no reconhecimento inicial. Quando uma operação é comprada ou originada com depreciação de crédito, a cobertura deve ser igual ao montante acumulado das variações nas perdas de crédito esperadas ao longo da vida das operações posteriores ao reconhecimento inicial e as receitas de juros sobre estes ativos devem ser calculadas através da aplicação da taxa de juro efetiva ajustada à qualidade de crédito ao custo amortizado do ativo financeiro.

Grau de alinhamento da categoria contabilística de fase 3 com a definição prudencial de *default*

A definição de *default* prudencial adotada pelo grupo tem como referência o regulamento EBA/RTS/2016/06, no que diz respeito aos limites para materialidade e contagem dos dias de incumprimento, e a guia EBA/GL/2016/07, no que se refere às restantes condições.

De um modo geral, todos os contratos objeto de imparidade do ponto de vista contabilístico são, de igual modo, considerados em deterioração para efeitos prudenciais, exceto se esta resultar de um atraso na execução da contabilidade, mas tais incumprimentos são iguais ou inferiores a um limite de materialidade (100 euros de exposição para o segmento *retail* e 500 euros para o segmento *non-retail*, e 1 % de exposição ao risco de incumprimento para ambos os casos).

Não obstante o acima exposto, a definição prudencial é, em geral, mais conservadora do que a definição contabilística. Os principais aspetos diferenciadores são indicados a seguir:

- Ao abrigo do critério prudencial, o cômputo de dias em *default* prudencial inicia-se no momento do primeiro incumprimento que ultrapasse o limite de materialidade, não podendo tal cálculo ser reiniciado nem reduzido até que o cliente tenha pago todos os montantes em dívida ou que os incumprimentos se situem abaixo dos limites de materialidade. Ao abrigo do critério contabilístico, pode aplicar-se um critério FIFO às parcelas não pagas quando se verificam recuperações parciais, o que permite, por esse motivo, reduções no número de dias de incumprimento.
- Ao abrigo do critério prudencial, existe um período experimental para todos os montantes em *default* de 3 meses e para os montantes em *default* classificados como refinanciamento de 12 meses. Ao abrigo do critério contabilístico, o prazo de 3 meses aplica-se apenas aos montantes classificados na fase 3 por motivos de atraso, e o prazo de 12 meses aos montantes classificados na fase 3 que correspondam a refinanciamentos.
- Em matéria de montantes em *default* subjetivos (por outras razões que não por atraso), existem critérios explicitamente definidos a nível prudencial, para além dos aplicados a nível contabilístico.

Critérios de classificação das operações

O grupo aplica uma variedade de critérios para classificar os mutuários e as operações nas várias categorias, de acordo com o seu risco de crédito. Entre eles estão:

- Critérios automáticos;
- Critérios baseados em indicadores (*triggers*); e,
- Critérios específicos para refinanciamento.

Os fatores automáticos e critérios de classificação específicos dos refinanciamentos constituem o que a entidade denomina de algoritmo de classificação e cura e são aplicados a toda a carteira.

Da mesma forma, a fim de permitir a identificação precoce de aumentos significativos de risco ou de debilidades e depreciação das operações, o grupo estabelece *triggers*, diferenciando entre mutuários significativos e não significativos. O detalhe para cada uma das populações é descrito nas secções de Classificação individual e Classificação coletiva, respetivamente. Em particular, os mutuários não significativos são avaliados através de um processo destinado a identificar um aumento significativo do risco no que respeita ao momento em que a operação é concedida, e que possa levar a assumir perdas maiores do que outras operações semelhantes classificadas na fase 1. Por outro lado, os mutuários significativos dispõem de um sistema de indicadores automatizado que gera um conjunto de alertas que servem de indício, na avaliação do mutuário, para a tomada de decisão sobre a sua classificação.

Como resultado da aplicação destes critérios, o grupo classifica os seus mutuários como fase 2 ou 3 ou mantém-nos na fase 1.

Classificação individual

O grupo estabeleceu um limite de significância em termos de exposição e classificação para considerar determinados mutuários como significativos, que exigem uma análise individual dos seus riscos.

Os limites estabelecidos a nível do cliente para qualificar um mutuário como significativo são 10 milhões de euros para os clientes classificados na fase 1 ou 2 e 5 milhões de euros para os clientes classificados na fase 3. Tais limites incluem o risco disposto, o risco disponível e as garantias.

Da mesma forma, são consideradas individualmente as exposições superiores a 1 milhão de euros de mutuários pertencentes aos 10 principais grupos de risco classificados na fase 3, identificados anualmente. A título excecional, e com o único objetivo de classificar e depreciar as transações com maior precisão, o perímetro da análise individual poderá incluir os títulos que, embora não excedam os limites de significância, pertençam a um grupo em que a análise individual dos seus componentes se baseia em dados consolidados.

Para a análise das operações de mutuários significativos, é estabelecido um sistema de *triggers*, que permite a identificação de aumentos significativos de risco, bem como sinais de depreciação.

Uma equipa de analistas de risco experiente realiza a análise mutuário de forma individualizada e revê e atribui a cada operação a classificação contabilística correspondente.

O sistema de *triggers* dos mutuários significativos está automatizado e contempla as especificidades dos segmentos de comportamento diferenciado da carteira de crédito, havendo *triggers* específicos para determinados segmentos. De qualquer forma, o sistema de *triggers* não classifica de forma automática nem de forma singular o mutuário, antecipando apenas o vencimento da análise para a avaliação do mutuário por parte do analista e tomar uma decisão sobre a sua classificação. Os principais aspetos identificados através do sistema de *triggers* são os enumerados abaixo:

Triggers da fase 2:

- Alterações adversas na posição financeira, tais como um aumento significativo dos níveis de alavancagem financeira ou quedas significativas do volume de negócios, ou do capital próprio.
- Alterações adversas na economia ou nos indicadores de mercado, tais como uma queda significativa no preço das ações ou uma redução no preço das emissões de dívida.
- Redução significativa da notação de crédito interna do titular (*rating*).
- Aumento significativo do risco de crédito de outras operações do mesmo titular, ou de entidades relacionadas do grupo de risco do titular.
- Para operações com garantia real, agravamento significativo do valor da garantia recebida.

Triggers da fase 3:

- EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*; em português, o lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações) negativo, queda significativa do EBITDA ou do volume de negócios, ou em geral, dos fluxos de caixa recorrentes do titular.
- Aumento nos rácios de alavancagem do titular.

- Capital próprio negativo ou redução como consequência de perdas do capital próprio do titular em pelo menos 50 % durante o último exercício.
- Existência de notação de crédito, interna ou externa, que mostre que o titular está em situação de incumprimento.

O grupo realiza uma revisão anual da razoabilidade dos limites e das coberturas da análise individualizada alcançada com a sua aplicação.

Classificação coletiva

Para os mutuários que não excedam o limiar de significância e que, além disso, não tenham sido classificados na fase 2 ou 3 pelo algoritmo automático de classificação, existe um processo para identificar as operações que apresentam um aumento significativo de risco em relação ao momento de concessão da operação, e que podem levar a perdas superiores às de operações similares classificadas na fase 1.

Para as operações de mutuários avaliados de acordo com uma abordagem coletiva, o grupo dispõe de um modelo estatístico que aplica às diferentes áreas geográficas, exceto ao TSB, que lhe permite obter a estrutura temporal da PD (*Probability of Default*, em inglês, ou probabilidade de incumprimento) e, como tal, a vida residual da PD de um contrato (ou a PD a partir de um determinado momento até ao vencimento da operação) de acordo com diversas características:

- Sistémicas: caracterizam as condições macroeconómicas comuns a todas as exposições.
- Transversais: caracterizam aspetos comuns, estáveis no tempo, para um conjunto de operações, como o efeito comum das políticas de crédito em vigor no momento da concessão ou o canal de concessão.
- Idiossincráticas: caracterizam aspetos específicos de cada operação ou mutuário.

No âmbito desta especificação, existe a possibilidade de medir a vida residual da PD anualizada de uma operação ao abrigo das condições então em vigor no momento da concessão (ou origem), ou das condições em vigor no momento do cálculo da provisão.

A utilização do modelo estatístico que estima o aumento significativo do risco para o âmbito dos modelos coletivos. É estimado a partir de uma regressão logística que considera como variáveis explicativas o rácio e o aumento absoluto entre a vida da PD anualizada nas condições económicas e idiossincráticas no momento do cálculo da provisão, bem como a vida residual da PD anualizada nas condições do momento da concessão, juntamente com outras variáveis que definam o mutuário ou a exposição. Para este modelo, foram calibrados limiares de aumento da vida residual da PD anualizada que implicam a classificação na fase 2, utilizando informação histórica com o objetivo de maximizar a eficiência e antecipação na deteção de incumprimentos a 30 dias, refinanciamentos e *defaults*, e assim maximizar a discriminação do risco entre a população classificada como fase 1 e 2.

Os limites de aumento significativo dos riscos variam de acordo com a carteira, dimensão da empresa, produto e nível de PD de concessão, exigindo aumentos relativos superiores se o nível da PD de concessão for baixo.

Excepcionalmente, estes limites não são aplicáveis em determinados níveis baixos da PD atual que quase não apresentem aumentos significativos de risco no horizonte de 6 meses (*Low Credit Risk Exemption*), níveis que variem em função da carteira/segmento e foram calibrados com a informação histórica. Os limites da PD atual para identificar a população isenta de aumentos significativos de risco foram calibrados de forma diferente para cada uma das carteiras dentro do âmbito dos modelos coletivos, ou seja: empresas diferenciadas por dimensão, hipotecas e crédito ao consumo.

De qualquer forma, como critério geral, e para além dos acima descritos, são reclassificados na fase 2 os mutuários incluídos na *watchlist* identificada na função de riscos (lista de mutuários de alto risco) e todas as operações que apresentem uma PD atual a 12 meses superior a um determinado limite, que varia em função da carteira/segmento calibrado de forma estatística. De igual modo, são reclassificadas na fase 3 todas as operações que apresentem um limite atual de PD a 12 meses superior a um limite que varia em função da carteira/segmento.

No caso do TSB, a metodologia de classificação para a fase 2 utiliza como entradas o multiplicador da vida da PD, no momento da concessão e atual, complementado por um aumento absoluto da PD personalizada para cada carteira. Ambos os limites devem ser atingidos para que ocorra a transferência da exposição para a fase 2. Nos exercícios de 2023 e 2022, o limite do multiplicador da PD atual, em relação à do momento da concessão, variou entre 1 (não se verifica um aumento relativo entre a PD de concessão e a PD atual) e 3 (verifica-se um aumento de duas vezes a PD de concessão), ao passo que os limites absolutos variaram entre 10 e 770 pontos base em ambos os exercícios, à exceção dos descobertos, que utilizam apenas um limite absoluto de 400 pontos base.

Operações de refinanciamento e reestruturação

As políticas e os procedimentos em matéria de gestão do risco de crédito aplicados pelo grupo asseguram que os mutuários são acompanhados de perto e que são constituídas provisões quando existem provas de uma depreciação da sua solvência (ver nota 4). Por conseguinte, o grupo toma as provisões de insolvência necessárias para as operações em que a situação do mutuário assim o exija antes de formalizar as operações de reestruturação/refinanciamento, que devem ser entendidas como:

- Operação de refinanciamento: operação que, independentemente do seu titular ou das garantias, é concedida ou utilizada por razões económicas ou legais relacionadas com dificuldades financeiras, atuais ou previsíveis, do titular (ou titulares) para reembolsar uma ou mais operações concedidas pelo grupo, ao titular (ou titulares) ou a outra ou outras empresas do seu grupo, ou pela qual estas operações são total ou parcialmente regularizadas, de forma a facilitar aos titulares das operações refinanciadas o pagamento da sua dívida (capital e juros), porque não podem, ou não se espera que possam, cumprir dentro do prazo e conforme estabelecido nas respetivas condições.
- Operação reestruturada: operação em que, por razões económicas ou legais relacionadas com dificuldades financeiras, atuais ou previsíveis, do titular (ou titulares), são alteradas as suas condições financeiras, a fim de facilitar o pagamento da dívida (capital e juros), porque o titular não pode, ou não se espera que possa, cumprir dentro do prazo e conforme estabelecido nas respetivas condições, mesmo que tal alteração estivesse prevista no contrato. Em qualquer caso, são consideradas reestruturadas as operações em que é realizada uma quitação ou são recebidos bens para reduzir a dívida, ou nas quais as condições são modificadas para estender o seu prazo de vencimento, variar a tabela de amortização para reduzir o montante das prestações no curto prazo ou reduzir a sua frequência, ou estabelecer ou estender o período de carência para capital, juros ou ambos, a menos que se possa provar que as condições são modificadas por razões diferentes das dificuldades financeiras dos titulares e são similares às que seriam aplicadas no mercado, na data da sua alteração, às operações com perfil de risco similar.

Se uma operação for classificada numa determinada categoria de risco, a operação de refinanciamento não implica uma melhoria automática na consideração do risco da operação. Para as operações refinanciadas, o algoritmo estabelece a sua classificação inicial de acordo com as suas características: baseiam-se num plano de negócios inadequado, se existirem certas cláusulas como longos períodos de carência ou se os montantes forem desconhecidos por serem consideradas irrevogáveis; o algoritmo modifica posteriormente a classificação inicial de acordo com os períodos de cura fixados. A classificação numa categoria de risco inferior só será considerada se tiver sido demonstrada uma melhoria significativa na recuperação da operação ao longo do tempo, de modo a não haver uma melhoria imediata pelo simples facto do refinanciamento.

As operações de refinanciamento, refinanciadas ou reestruturadas permanecem identificadas como tal durante um período experimental até que sejam cumpridos todos os seguintes requisitos:

- Que se tenha concluído, após uma análise da situação financeira e patrimonial do titular, que não é provável que ele tenha dificuldades financeiras.
- Que tenha decorrido um período mínimo de dois anos desde a data de formalização da operação de reestruturação ou refinanciamento ou, se posterior, desde a data de reclassificação da categoria de risco na fase 3.
- Que o titular pagou o capital e os juros acumulados desde a data em que a operação de refinanciamento ou reestruturação foi formalizada, ou se posterior, desde a data de reclassificação da categoria de risco na fase 3.
- Que o titular não tem outras operações com montantes devidos há mais de 30 dias no final do período experimental.

- Que a carência de capital deixou de estar em vigor há, pelo menos, 12 meses.
- Que o montante refinanciado foi reduzido, tanto do contrato como da titularidade, cujo montante acumulado desde a data do refinanciamento é, pelo menos, o montante equivalente ao montante não pago refinanciado, à anulação e ao novo risco concedido.

Por outro lado, as operações de refinanciamento, refinanciadas ou reestruturadas permanecem na categoria da fase 3 até que sejam verificados os critérios gerais que determinam a reclassificação das operações da categoria da fase 2 e, em particular, os seguintes requisitos:

- Que se tenha concluído, após uma análise da situação financeira e patrimonial do titular, que não é provável que ele tenha dificuldades financeiras.
- Que tenha decorrido um ano desde a data de refinanciamento ou reestruturação.
- Que o titular tenha pago as prestações acumuladas de capital e juros.
- Que o titular não tenha outras transações com montantes devidos em mais de noventa dias na data da reclassificação para a categoria de risco na fase 2 da operação de refinanciamento, refinanciada ou reestruturada.
- Que a carência de capital deixou de estar em vigor há, pelo menos, 12 meses.
- Que o montante refinanciado foi reduzido, tanto do contrato como da titularidade, cujo montante acumulado desde a data do refinanciamento é, pelo menos, o montante equivalente ao montante não pago refinanciado, à anulação e ao novo risco concedido.

Os empréstimos refinanciados/reestruturados classificados na fase 2, para além dos critérios gerais de classificação, estão sujeitos a determinados critérios específicos que, se forem cumpridos, implicam a reclassificação para uma das categorias de risco mais elevado acima descritas (ou seja, na fase 3, devido ao incumprimento da contraparte, quando apresentem, com critério geral, incumprimentos superiores a 90 dias, ou por motivos que não o atraso de pagamento, quando houver dúvidas razoáveis sobre a sua recuperabilidade).

A metodologia de estimativa das perdas para estas carteiras é geralmente semelhante à de outros ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, mas tem em consideração que, *a priori*, uma operação que teve de ser reestruturada para poder cumprir as suas obrigações de pagamento deve ter uma estimativa de perdas superior à de uma operação que nunca tenha tido problemas de incumprimento, a menos que sejam fornecidas garantias adicionais efetivas que justifiquem o contrário.

1.3.4.1.2 Cobertura do risco de crédito

Para determinar as coberturas por risco de crédito, o grupo utiliza os parâmetros definidos abaixo:

- EAD (*Exposure at Default*, de acordo com as siglas em inglês): a entidade define como exposição no momento de predefinição, o montante da exposição esperada no momento do incumprimento.

O grupo considera como métrica de exposição para a sua cobertura os saldos atualmente disponíveis e a estimativa das quantias que se espera desembolsar no caso de entrada em atraso das exposições extrapatrimoniais através da aplicação de um fator de conversão (*Credit Conversion Factor* ou CCF).

- PD (*Probability of Default*): estimativa da probabilidade de incumprimento de um mutuário num determinado horizonte temporal.

O grupo possui ferramentas de ajuda à gestão de risco de crédito para prever a probabilidade de incumprimento de cada mutuário que cobrem praticamente a totalidade da prática da atividade de crédito.

Neste contexto, o grupo analisa anualmente a qualidade e estabilidade das ferramentas de pontuação e *rating* que estão atualmente em uso.

As ferramentas destinadas a avaliar a probabilidade de incumprimento de um devedor no caso de empresas são os *ratings* e as ferramentas de alerta precoce (HAT) descritas abaixo:

- *Rating* (empresas): O modelo de *rating* estima a classificação do risco a médio prazo, com base em informações qualitativas fornecidas pelos analistas de risco, demonstrações financeiras e outras informações relevantes. Composto por fatores preditivos de atraso no pagamento a um ano, é projetado para diferentes segmentos. O modelo de *rating* é revisto anualmente com base na análise do comportamento do atraso real no pagamento. A cada nível de *rating* é atribuída uma taxa de atraso no pagamento antecipado que, por sua vez, permite uma comparação homogênea com outros segmentos e com as classificações das agências de *rating* externas usando uma escala mestre.

As utilizações do *rating* na gestão de risco são diversas, destacando a sua integração no processo de tomada de decisão (módulo de autonomia), supervisão de risco e políticas de fixação de preços das operações.

- Ferramenta de alerta precoce ou HAT (empresas): a HAT é uma pontuação (*score*) que estima o risco de incumprimento a curto prazo da empresa com base em diversas informações (saldos, incumprimentos, CIRBE, agências de crédito externas, etc.). A HAT tem como objetivo captar o risco a curto prazo da empresa e é muito sensível a variações no seu estado ou comportamento, sendo, portanto, atualizado diariamente.
- Pontuação As ferramentas destinadas a avaliar a probabilidade de incumprimento dos devedores de pessoas singulares são classificadas utilizando sistemas de pontuação que também se baseiam na modelação quantitativa de dados estatísticos históricos, detetando os fatores preditivos relevantes. Nas áreas geográficas onde a pontuação existe, ela é dividida em dois tipos:
 - Pontuação reativa: usada para avaliar propostas de empréstimos ao consumidor, hipotecas e cartões. Uma vez integrados todos os dados da operação, o sistema emite um resultado baseado na estimativa da capacidade de endividamento, no perfil financeiro e, se aplicável, no perfil dos ativos sob garantia. O resultado da pontuação é integrado na gestão de risco através do módulo de autonomia.
 - Pontuação comportamental: o sistema classifica automaticamente todos os clientes a partir dos seus dados operacionais com base na sua situação financeira (saldos, movimentos, incumprimentos), nas suas características pessoais e nas características de cada um dos produtos. As suas aplicações concentram-se em: concessão de operações, atribuição de limite de descoberto em conta (autorizado), campanhas comerciais e modulação do processo de gestão de cobranças na sua primeira fase.

Na ausência de um sistema de *rating* ou de pontuação, este é suprido por análises individualizadas, complementadas por políticas.

- LGD (*Loss Given Default*, de acordo com a sigla em inglês): estimativa da perda esperada em relação às operações que apresentam incumprimento. Esta perda tem em consideração, além da dívida pendente, os juros de mora e os custos do processo de recuperação. Além disso, é aplicado um ajustamento a cada um dos fluxos (saldos pendentes e recuperações) a fim de que tenham em consideração o valor temporal do dinheiro.
- Taxa de juro efetiva (TJE): taxa de desconto que iguala exatamente os fluxos de caixa futuros estimados a receber ou a pagar durante a vida esperada de um ativo ou passivo financeiro com a quantia escriturada bruta do ativo financeiro ou com o custo amortizado do passivo financeiro.
- Cenários múltiplos: para a estimativa das perdas esperadas, o grupo aplica cenários diferentes para recolher o efeito da não linearidade das perdas. Para isso, são estimadas as provisões necessárias para os diferentes cenários para os quais foi definida uma probabilidade de ocorrência. Especificamente, o banco considerou três cenários macroeconómicos: um cenário base, o mais provável de todos (60 %), um cenário alternativo 1 mais otimista, que prevê maior crescimento potencial e a ausência de inflação (10 %), e um cenário alternativo 2 mais adverso, que prevê um travão ao processo de desinflação, instabilidade financeira e recessão (30 %). No caso do TSB, a probabilidade do cenário adverso é reduzida para 20 %, para dar uma probabilidade de 10 % a um cenário mais grave, caracterizado por uma subida das taxas de juro. Para as projeções destes cenários são considerados horizontes temporais de 5 anos, sendo as principais variáveis consideradas a evolução do PIB, a taxa de desemprego e o preço da habitação. No exercício de 2022, o grupo considerou três cenários macroeconómicos com pesos de 61 %, 9 % e 30 %, respetivamente, e as mesmas variáveis macroeconómicas que em 2023.

Cenário base

- O crescimento económico global é frágil e está condicionado pela materialização dos impactos do aperto da política monetária sobre a atividade, as condições de financiamento e a concessão de crédito. Por região, os ajustes estruturais persistem na China, enquanto na zona euro, a fragilidade da Alemanha contrasta com uma periferia que beneficia dos fundos Next Generation (NGEU). Os mercados de trabalho registam uma estabilidade relativa, com uma situação mais equilibrada entre a procura e a oferta de emprego.
- As inflações estão gradualmente a abrandar em direção aos objetivos da política monetária. A dinâmica da inflação é especialmente determinada por fatores de natureza maioritariamente doméstica, como a situação do mercado de trabalho, do mercado imobiliário e a política fiscal de cada país. No entanto, as condições instáveis de oferta podem gerar novas perturbações nas cadeias de produção e novas pressões pontuais de custos.
- O ambiente geopolítico é incerto, sendo caracterizado por um maior confronto entre blocos e falta de cooperação em diferentes áreas. Os países tendem a dar prioridade às relações comerciais de proximidade ou com outros países que partilham os mesmos interesses e, em geral, respondem com políticas protecionistas perante qualquer evento que gere incerteza.
- Em termos de política económica, a preocupação com a saúde das contas públicas está a ganhar centralidade. O papel acrescido do Estado nos importantes desafios e transições que a sociedade terá de enfrentar no futuro (clima, demografia adversa, geopolítica conturbada, política industrial, novas tecnologias, etc.), obriga os governos a procurar novas medidas de receita, muitas vezes de natureza heterodoxa, para tentar cobrir o aumento das despesas estruturais. Na União Europeia, a implantação dos fundos Next Generation está a progredir e serve de mecanismo para canalizar o investimento público nos próximos anos.
- Os bancos centrais reduzem as taxas de juro à medida que a inflação abranda e se aproxima dos objetivos da política monetária, a fim de evitar um agravamento adicional da taxa de juro real. Este processo começa em 2024 e continua gradualmente até que os níveis em torno da neutralidade monetária sejam alcançados. Por outro lado, os bancos centrais continuam a progredir nas políticas de redução dos seus balanços, embora sejam eventualmente forçados a parar este processo para evitar causar problemas de liquidez nos mercados.
- O ambiente de condições financeiras restritivas é propenso ao aparecimento de novos episódios de tensão devido a problemas em algum segmento do sector financeiro, incluindo alguns bancos, ou a desequilíbrios de liquidez no sistema. Em todo o caso, estes eventos são localizados e conseguem ser controlados pelas autoridades, pelo que não acabam por ter repercussões económicas.
- Espanha continua a destacar-se positivamente na zona euro. A recuperação dos rendimentos reais das famílias, graças à evolução favorável do mercado de trabalho, ao aumento dos salários e à redução da inflação, significa uma melhoria do consumo privado. A robustez do balanço das famílias e uma sensibilidade relativamente reduzida às subidas das taxas também apoiam as despesas das famílias. A implantação dos fundos NGEU continua a constituir um fator de apoio adicional.
- O crédito ao sector privado em Espanha tem vindo a ser reduzido a curto prazo, enquanto a longo prazo continua a apresentar um crescimento inferior ao do PIB nominal, afetado pelo nível elevado das taxas de juro, pelo contexto de fragilidade económica global, pelas amplas reservas de liquidez das empresas e, no caso do crédito hipotecário, também pela deterioração da taxa de esforço e da acessibilidade.
- Em relação aos mercados financeiros, a rentabilidade da dívida pública a longo prazo permanece estável no horizonte de previsão, apesar do ambiente de fragilidade do crescimento económico e de abrandamento da inflação. Isto deve-se ao facto de o mercado estar progressivamente a descontar um maior prémio a prazo, devido ao aperto quantitativo (*quantitative tightening* - QT) dos bancos centrais e às preocupações com o estado das contas públicas.
- Os prémios de risco da periferia europeia permanecem em níveis contidos e em linha com os respetivos *ratings*.

- O dólar irá desvalorizar gradualmente num contexto de desaceleração da inflação e da economia norte-americana, assim que a Reserva Federal começar a reduzir as taxas de juro em 2024.

Cenário alternativo 1: Maior crescimento potencial e ausência de inflação

- O contexto geopolítico melhora e o conflito na Ucrânia é resolvido com um acordo válido para todas as partes, eliminando assim uma fonte de incerteza para a Europa.
- As condições de oferta globais melhoram substancialmente e recupera-se uma situação semelhante à que existia antes da COVID-19. Isto é o resultado do melhor ambiente geopolítico, da ausência de choques climáticos e dos aumentos de produtividade devido aos avanços tecnológicos (por exemplo, os relacionados com a inteligência artificial).
- O crescimento económico global é mais vigoroso e mais sincronizado desde o início do que no cenário base, devido a um melhor clima empresarial, a uma menor incerteza associada ao ambiente geopolítico, a preços mais baixos da energia e das matérias-primas e a uma evolução positiva da inflação subjacente. A médio prazo, somam-se também aumentos de produtividade derivados da rápida implementação de novas tecnologias e de uma economia mais sustentável, que aumentam o crescimento potencial das economias.
- As inflações regridem mais rapidamente do que no cenário base e situam-se em torno dos objetivos da política monetária dos respetivos bancos centrais.
- Este ambiente permite que os bancos centrais relaxem a sua política monetária mais rapidamente do que o previsto no cenário base.
- As condições de financiamento globais permanecem relaxadas, sem episódios de aversão ao risco.
- O ambiente macroeconómico e financeiro permite que os prémios de risco, tanto periféricos como corporativos, permaneçam contidos.
- Em Espanha, a economia mantém uma dinâmica de crescimento significativa graças à resolução do conflito na Ucrânia, às taxas de juro mais baixas e à utilização dos fundos NGEU.

Cenário alternativo 2: Travão ao processo de desinflação, instabilidade financeira e recessão

- O cenário centra-se na possível materialização dos riscos para a estabilidade financeira.
- Inicialmente, o processo de abrandamento da inflação é interrompido prematuramente e a inflação estabiliza em níveis claramente superiores aos objetivos dos bancos centrais durante 2024. Neste contexto, os bancos centrais são forçados a apertar ainda mais as suas políticas monetárias durante o primeiro semestre de 2024.
- As vulnerabilidades financeiras no ambiente atual têm o potencial de desencadear uma instabilidade financeira significativa. O aperto monetário adicional aumenta claramente a probabilidade da ocorrência de tensões financeiras persistentes com repercussões económicas.
- A economia global entra em recessão em 2024, como resultado da instabilidade financeira e do aperto monetário acumulado. Os mercados de trabalho deterioram-se, com aumentos significativos do desemprego.
- Apesar da rigidez na descida inicial da inflação, esta acaba por recuar devido aos danos no canal de crédito, ao mau funcionamento dos mercados financeiros e à recessão económica.
- A política monetária é forçada a dar resposta à instabilidade financeira através de políticas de balanço e programas de liquidez. Os bancos centrais também reduzem as taxas de juro oficiais para níveis expansivos.
- As condições de financiamento globais são restringidas, tanto no mercado de capitais como no crédito. A rentabilidade da dívida pública acaba por reduzir face à reviravolta

na política monetária dos bancos centrais, à recessão económica e à descida da inflação.

- Os prémios de risco periféricos aumentam visivelmente, reduzindo a margem de manobra na política fiscal de alguns países.
- A economia espanhola entra em recessão no primeiro semestre de 2024 e regista um crescimento negativo até ao segundo semestre de 2025. Isto é influenciado pela restrição na oferta de crédito, pela fragilidade económica dos principais parceiros comerciais e pela incerteza que caracteriza este cenário.

A 31 de dezembro de 2023 e 2022, as principais variáveis projetadas consideradas para a Espanha e o Reino Unido são as seguintes:

Em percentagem

	31/12/2023									
	Espanha					Reino Unido				
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Crescimento do PIB										
Cenário base	1,6	1,9	1,8	1,6	1,6	0,6	1,2	1,3	1,4	1,4
Cenário alternativo 1	4,1	3,5	2,2	2,0	2,0	1,3	2,7	1,7	1,6	1,6
Cenário alternativo 2	-0,2	-1,0	1,0	1,2	1,2	-0,6	-1,1	1,2	1,4	1,2
Taxa de desemprego										
Cenário base	11,4	11,2	10,9	10,7	10,5	4,5	4,7	4,6	4,3	4,3
Cenário alternativo 1	10,3	9,0	8,4	8,1	8,0	4,0	3,6	3,5	3,5	3,5
Cenário alternativo 2	15,3	16,0	14,5	13,0	11,5	5,2	6,6	6,2	5,6	5,0
Aumento do preço da habitação (*)										
Cenário base	0,5	1,7	1,8	1,9	1,9	-6,5	-2,4	1,9	2,5	2,5
Cenário alternativo 1	5,6	4,6	3,5	3,5	3,5	-2,5	0,5	1,0	1,6	3,4
Cenário alternativo 2	-3,6	-2,1	0,0	1,9	1,9	-7,8	-9,5	-0,4	0,0	1,6

(*) Para Espanha, a variação de preço é calculada no final do ano, e no Reino Unido é calculada a variação média do ano.

Em percentagem

	31/12/2022									
	Espanha					Reino Unido				
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Crescimento do PIB										
Cenário base	1,3	2,0	2,0	1,8	1,7	-1,3	-0,2	1,0	1,3	1,4
Cenário alternativo 1	4,4	4,4	2,5	2,0	2,0	-0,4	0,8	1,3	1,3	1,4
Cenário alternativo 2	-1,1	0,1	1,6	1,8	1,7	-2,5	-1,4	1,0	1,3	1,4
Taxa de desemprego										
Cenário base	12,7	12,4	12,1	11,9	11,7	4,4	5,2	5,0	4,6	4,2
Cenário alternativo 1	11,6	10,2	9,0	8,6	8,4	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8
Cenário alternativo 2	15,6	16,7	15,8	14,9	14,2	5,4	6,3	5,7	5,0	4,5
Aumento do preço da habitação (*)										
Cenário base	1,0	1,6	2,0	2,0	2,0	-3,3	-5,1	0,7	1,9	2,5
Cenário alternativo 1	3,0	3,6	3,8	3,6	3,6	-0,9	-2,3	0,7	2,9	3,7
Cenário alternativo 2	-2,6	-1,6	2,0	2,0	2,0	-3,4	-11,1	-0,5	4,3	4,3

(*) Para Espanha, a variação de preço é calculada no final do ano, e no Reino Unido é calculada a variação média do ano.

No grupo, os cenários macroeconómicos foram incorporados no modelo de cálculo da depreciação.

O grupo utiliza uma série de ajustes adicionais aos resultados dos seus modelos de risco de crédito, denominados *overlays*, com o objetivo de recolher as situações em que os resultados de tais modelos não são suficientemente sensíveis à incerteza do ambiente macroeconómico. Estes ajustes são de natureza temporária e mantidos até que as razões que os motivaram desapareçam. A implementação destes ajustes está sujeita aos princípios de governança estabelecidos pelo grupo. Mais concretamente, a 31 de dezembro de 2022, as perdas por depreciação da carteira de créditos incluíam uma série de provisões adicionais que incorporavam particularidades sectoriais da situação macroeconómica e do ambiente inflacionista no valor de 170 milhões de euros, sendo o acerto remanescente no balanço a 31 de dezembro de 2023 de aproximadamente 80 milhões de euros. A variação do ano corresponde, principalmente, à alocação desses acertos de forma específica, uma vez realizadas atualizações recorrentes dos modelos internos de provisões e dos seus parâmetros.

O grupo aplica os critérios descritos abaixo para calcular a cobertura das perdas por risco de crédito.

O montante das coberturas por perda por depreciação é calculado em função de se ter produzido ou não um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial da transação e de ter ou não ocorrido um evento de incumprimento. Assim, a cobertura para perdas por depreciação nas operações é igual a:

- Perdas de crédito esperadas em doze meses, quando o risco de ocorrência de um evento de incumprimento na transação não tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial (ativos classificados na fase 1).
- Perdas de crédito esperadas ao longo da vida da operação, se o risco de ocorrência de um evento de incumprimento na operação tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial (ativos classificados na fase 2).
- Perdas de crédito esperadas, quando ocorreu um evento de incumprimento na transação (ativos classificados na fase 3).

A perda esperada em doze meses é definida como:

$$PE_{12M} = EAD_{12M} \cdot PD_{12M} \cdot LGD_{12M}$$

Em que:

EAD_{12M} é a exposição de incumprimento a 12 meses, PD_{12M} é a probabilidade de incumprimento a 12 meses e LGD_{12M} a perda esperada quando um risco entra em incumprimento.

A expectativa de perda de vida útil é definida como:

$$PE_{LT} = \sum_{i=1}^m \frac{EAD_i \cdot PD_i \cdot LGD_i}{(1 + EIR)^{i-1}}$$

Em que:

EAD_i é a exposição em incumprimento de cada ano tendo em consideração tanto a entrada em incumprimento como a amortização (acordada), PD_i a probabilidade de entrar em incumprimento a doze meses para cada ano, LGD_i a perda esperada quando um risco entra em incumprimento para cada ano e EIR a taxa de juro efetiva de cada operação.

No processo de estimativa é calculado o montante necessária para cobrir, por um lado, o risco de crédito imputável ao titular e, por outro, o risco do país.

O grupo integra informação prospetiva no cálculo da perda esperada e para determinar o aumento significativo do risco de crédito, para o qual foram utilizados modelos de projeção de cenários.

Para cada operação é aplicado o quadro de amortização acordado. Posteriormente, os referidos fluxos de perdas esperadas são atualizados à taxa de juro efetiva do instrumento (se a sua taxa contratual for fixa) ou à taxa de juro contratual efetiva na data da atualização (quando esta for variável). É também tido em consideração o montante das garantias efetivas recebidas.

Nas secções seguintes são descritas as várias metodologias aplicadas pelo grupo para determinar as coberturas por perdas por depreciação:

Estimativas individualizadas das coberturas

O grupo realiza uma supervisão individual do risco de crédito para todos os riscos considerados significativos. Para efeitos de estimativa da cobertura individual do risco de crédito, é feita uma estimativa individualizada para todos os mutuários individualmente significativos classificados na fase 3 e para determinados mutuários classificados na fase 2. Adicionalmente, também é feita uma estimativa individualizada para as operações identificadas como operações sem risco apreciável classificadas na fase 3.

O grupo desenvolveu uma metodologia para a estimativa de tais coberturas, calculando a diferença entre a quantia escriturada bruta da operação e o valor atualizado da estimativa dos fluxos de caixa a serem cobrados, descontados usando a taxa de juro efetiva. Para isso são tidas em consideração as garantias efetivas recebidas (ver a secção “Garantias” nesta nota).

São estabelecidos três métodos para o cálculo do valor recuperável em ativos avaliados individualmente:

- Estratégia de desconto de fluxos de caixa (conhecida por *going concern*): devedores para os quais é estimada a capacidade de gerar fluxos de caixa futuros com o desenvolvimento do próprio negócio, permitindo, através do desenvolvimento da atividade e da estrutura económico-financeira da empresa, a recuperação de parte ou da totalidade da dívida contraída. Envolve a estimativa dos fluxos de caixa obtidos pelo mutuário no desenvolvimento do seu negócio.
- Estratégia de recuperação de garantias reais (conhecida por *gone concern*): devedores sem capacidade de gerar fluxos de caixa com o desenvolvimento do seu próprio negócio, sendo obrigados a liquidar ativos para fazer face ao pagamento das suas dívidas. Envolve a estimativa dos fluxos de caixa com base na execução das garantias.
- Foco misto: devedores para os quais se estima a capacidade de gerar fluxos de caixa futuros e, adicionalmente, têm ativos extrafuncionais. Os referidos fluxos podem ser complementados por potenciais vendas de ativos patrimoniais não funcionais, na medida em que não sejam necessários para o desempenho da sua atividade e, conseqüentemente, para a geração futura dos referidos fluxos de caixa.

Estimativas coletivas das coberturas

As exposições que não são avaliadas através da estimativa individual de cobertura são objeto de estimativa coletiva.

Ao calcular a perda por depreciação coletiva, o grupo, de acordo com a IFRS 9, tem em consideração principalmente os seguintes aspetos:

- O processo de estimativa de depreciação tem em consideração todas as exposições de crédito. O grupo reconhece uma perda por depreciação igual à melhor estimativa dos modelos internos disponíveis, tendo em consideração toda a informação relevante disponível sobre as condições existentes no final do período em questão. Para certos tipos de risco, incluindo o risco soberano e as exposições em relação a instituições de crédito e Administrações Públicas de países da União Europeia e de outras economias avançadas, o grupo não utiliza modelos internos. Estas exposições são consideradas exposições sem risco apreciável, uma vez que se estima, com base na informação disponível à data de preparação das Demonstrações financeiras consolidadas e considerando a experiência histórica destes riscos, que a cobertura de depreciação que estas exposições possam exigir não é significativa até que sejam classificadas na fase 3.
- Para realizar uma avaliação coletiva de depreciação, os modelos internos estimam uma PD e LGD diferenciada para cada contrato. Para isso, são utilizados diferentes tipos de informações históricas para classificar o risco de forma personalizada para cada exposição (*rating*, incumprimento, adicionado à concessão, exposição, garantia, características do mutuário ou do contrato). Desta forma, são considerados os dados históricos disponíveis representativos da entidade e a experiência histórica de perdas (incumprimento). Um elemento notável é que a estimativa dos modelos está condicionada à situação económica atual e à projeção dos cenários considerados, que são representativos das perdas de crédito esperadas. As estimativas dos modelos de cobertura de perdas por depreciação estão diretamente integradas em algumas atividades relacionadas com a gestão de risco e as entradas que utilizam (por exemplo, *ratings* ou pontuações) são as utilizadas para alocação de risco, monitorização de risco, determinação de preços ou cálculo de capital. Além disso, são realizados testes periódicos, pelo menos anualmente, e os modelos são ajustados se forem observados desvios significativos. Os modelos também são revistos periodicamente a fim de incorporar as últimas informações disponíveis e garantir o desempenho e representatividade adequados na sua aplicação à carteira atual para o cálculo das perdas por depreciação.

Segmentação de modelos

Existem modelos específicos de acordo com o segmento ou o produto do cliente (carteira), sendo que cada um deles utiliza variáveis explicativas que classificam de forma comum todas as exposições da carteira. A segmentação de modelos tem como finalidade otimizar a captura do perfil de risco de incumprimento dos clientes com base em fatores de risco (*risk drivers*) comuns. Assim, pode-se considerar que as exposições destes segmentos apresentam um tratamento coletivo homogêneo.

Os modelos empresariais calculam uma PD a nível do mutuário e são essencialmente segmentados por dimensão da empresa (volume de negócios anual) e por atividade (promotor imobiliário, gestão imobiliária ou outra).

Os modelos de pessoas singulares de PD, incluindo trabalhadores independentes, seguem uma segmentação orientada principalmente para o produto de financiamento. Existem modelos diferenciados por produto: empréstimos hipotecários, empréstimos ao consumidor, cartões de crédito e linhas de crédito, considerando o destino da operação (cliente particular ou empresarial). As PD são estimadas a nível de contrato, pelo que um mutuário pode ter diferentes probabilidades de incumprimento dependendo do produto de financiamento avaliado.

Os modelos de aumento significativo do risco de crédito (SICR) são calculados a nível de contrato, a fim de considerar as características próprias de cada operação no momento da sua origem ou no momento atual.

No que diz respeito à LGD, os contratos com características de risco semelhantes são agrupados para uma avaliação coletiva, utilizando-se a seguinte hierarquia de segmentação:

- Por tipo de mutuário: empresas, promotor e pessoa singular.
- Por tipo de garantia: hipotecária, sem garantia, monetária/financeira e fiador.
- Por tipo de produto: cartões de crédito, autorização de descoberto, locação, créditos e empréstimos.

São consideradas diferentes estimativas da perda esperada por segmento, representativas dos mutuários e dos processos de recuperação e da recuperabilidade que a experiência histórica da entidade atribui a cada um deles.

Fatores de risco (*risk drivers*)

Os fatores de risco (*risk drivers*) ou variáveis explicativas dos modelos são as características de risco de crédito partilhado, ou seja, os elementos comuns que permitem qualificar os mutuários de forma homogênea dentro de uma carteira e explicam a qualificação do risco de crédito atribuída a cada exposição. Os fatores de risco são identificados através de um rigoroso processo de análise dos dados históricos, da capacidade explicativa e do julgamento de especialistas e do conhecimento do risco/negócio.

Apresentam-se a seguir os principais fatores de risco agrupados por tipo de modelo (PD, SICR e LGD).

Os modelos de PD utilizam como entradas *ratings* ou pontuações (modelos internos de qualificação usados para a gestão do risco, bem como para o cálculo de capital (IRB ou *Internal Rating Based*)). Incluem informações adicionais para refletir o risco de forma mais fidedigna num momento específico (*point-in-time*). Assim, para as empresas, utiliza-se a Ferramenta de Avisos Prévios (HAT) e, para os clientes particulares, o *rating*. Estas ferramentas foram descritas anteriormente, nesta mesma secção.

Em ambos os casos, outros eventos recentes de deterioração do risco (refinanciamento, saída de *default*, incumprimentos, bloqueios de risco) também explicam a probabilidade de incumprimento.

Os modelos de SIRC utilizam principalmente como fatores explicativos a PD de concessão e o tempo de vida residual atual da PD (ou seja, para a vida residual da operação).

Os modelos de LGD usam fatores de risco adicionais que permitem aprofundar a segmentação. Nomeadamente, para as garantias hipotecárias é utilizado o LTV (*Loan to value*) ou a prioridade em caso de execução da garantia hipotecária. Da mesma forma, o valor da dívida e o tipo de produto também são fatores que devem ser considerados.

Resumo dos critérios de classificação e cobertura

A classificação do risco de crédito e o montante das coberturas é determinado com base no facto de ter havido ou não um aumento significativo do risco ou desde a origem da transação, ou se ocorreram eventos de incumprimento:

Depreciação observada do risco de crédito desde o reconhecimento inicial				
Categoria de risco de crédito	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Risco de falência
Critérios de classificação entre fases	Operações cujo risco de crédito não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e que não cumprem os requisitos para se qualificarem para outras categorias	Operações que apresentam aumentos significativos do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Operações cuja recuperação total é duvidosa, sem que qualquer montante esteja vencido há mais de noventa dias	Operações para as quais a recuperação é considerada remota devido a uma depreciação notória e irrecuperável da solvência da operação ou do titular
			Operações com montantes vencidos há mais de 90 dias	
Cálculo da cobertura	Perdas esperadas em doze meses	Perdas esperadas de vida útil		Desreconhecimento do balanço e reconhecimento da perda nos resultados pela quantia escriturada da operação
Acumulação de juros	Calculado através da aplicação da taxa de juro efetiva sobre a quantia escriturada bruta da operação		Calculado através da aplicação da taxa de juro efetiva ao custo amortizado (ajustado pelas correções de valor por depreciação)	Não são reconhecidos na demonstração de resultados
Operações incluídas por fase	Reconhecimento inicial	Operações que apresentam aumentos significativos do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Operações classificadas na fase 3 por razões de atraso no pagamento: Montante dos instrumentos de dívida, que tenham qualquer montante com vencimento superior a 90 dias	Operações para as quais a recuperação é considerada remota
		Operações de refinanciamento, refinanciadas ou reestruturadas que não sejam classificadas como duvidosas	Operações classificadas na fase 3 por diferentes razões de atraso no pagamento: - Operações que não apresentas montantes devidos há mais de 90 dias, mas para as quais a recuperação total é duvidosa - Operações de refinanciamento, refinanciadas ou reestruturadas para as quais a classificação como fase 2 não é apropriada - Operações compradas ou originadas com depreciação de crédito (POCI)	Operações consideradas parcialmente irrecuperáveis sem extinção de direitos (perdas parciais)
		Operações em que há montantes devidos com mais de 30 dias		

Garantias

As garantias reais e pessoais são consideradas eficazes, para as quais o grupo comprove a sua validade como mitigador do risco de crédito.

Em nenhuma circunstância as garantias são consideradas eficazes quando a sua eficácia depende substancialmente da qualidade de crédito do devedor ou do grupo económico do qual faz parte.

Se estas condições forem cumpridas, os seguintes tipos de garantias podem ser considerados eficazes:

- Garantias de propriedade instrumentadas como hipotecas imobiliárias com primeira cobrança:
 - Edifícios e elementos de edifícios acabados:
 - Habitações.
 - Escritórios e instalações comerciais e edifícios polivalentes.
 - Restantes edifícios, tais como salões e hotéis não polivalentes.
 - Terrenos urbanos e urbanizáveis ordenados.
 - Restantes bens imóveis.
- Garantias de penhora sobre instrumentos financeiros:
 - Depósitos em numerário.
 - Instrumentos de rendimento variável em entidades cotadas e títulos de dívida emitidos por emitentes de reconhecida solvência.
- Outras garantias reais:
 - Bens móveis recebidos em garantia.
 - Hipotecas sucessivas sobre imóveis.
- Garantias pessoais que envolvam a responsabilidade direta dos novos fiadores perante o cliente, sendo aquelas pessoas ou entidades cuja solvência seja suficientemente demonstrada para garantir o reembolso integral da operação, de acordo com as condições acordadas.

O grupo tem critérios para avaliação das garantias reais dos ativos localizados em Espanha, de acordo com a regulamentação em vigor. Em particular, o grupo aplica critérios de seleção e contratação de entidades avaliadoras que visam garantir a independência e a qualidade das avaliações, sendo todas elas empresas de avaliação inscritas no Registo Especial de Sociedades Avaliadoras do Banco de Espanha, e as avaliações são realizadas de acordo com os critérios estabelecidos na Ordem ECO/805/2003 relativa às regras de avaliação de bens imóveis e a certos direitos para determinados fins financeiros.

As garantias imobiliárias das operações de crédito e dos imóveis são avaliadas no momento da sua concessão ou reconhecimento, este último através de compra, adjudicação ou de pagamento e quando o bem sofre uma queda significativa no seu valor. Adicionalmente, os critérios de atualização da avaliação estabelecidos no Anexo 9 da Circular 4/2017, publicada pelo Banco de Espanha, aplicam-se aos ativos sujeitos ao cálculo de provisões por risco de depreciação. Da mesma forma, podem ser utilizadas metodologias estatísticas para a atualização das avaliações, mas apenas para os bens imóveis que possuam um certo grau de homogeneidade, ou seja, que apresentem características suscetíveis de produção repetida e localizados num mercado ativo em transações quando são de exposição e risco reduzidos, embora se realize pelo menos três vezes por ano uma avaliação ECO completa.

Para os ativos localizados no resto da União Europeia, a avaliação é realizada de acordo com o disposto no Real Decreto 716/2009, de 24 de abril, e, no resto do mundo, por empresas e/ou peritos com capacidade e experiência reconhecidas no país. Para imóveis localizados num país estrangeiro, caso existam, a avaliação será realizada mediante a aplicação do método RICS (Royal Institution of Chartered Surveyors), através da realização de avaliações prudentes e independentes realizadas por profissionais autorizados no país onde o bem imóvel se encontra situado ou, se for caso disso, por empresas ou prestadores de serviços de avaliação aprovados em Espanha, e de acordo com as normas de avaliação aplicáveis nesse país, desde que sejam compatíveis com as práticas de avaliação geralmente aceites.

Para a estimativa da cobertura de perdas por risco de crédito, o grupo desenvolveu metodologias internas que, para a determinação do montante a recuperar das garantias imobiliárias, tomam como ponto de partida o valor de avaliação, que é ajustado tendo em consideração o tempo necessário para a execução de tais garantias, a tendência de preços e a capacidade e experiência do grupo para realizar imóveis similares em termos de preço e tempo, bem como os custos de execução, custos de manutenção e custos de venda.

Por sua vez, no cálculo da perda de crédito das operações com garantias estatais concedidas como parte de um programa de apoio do governo para enfrentar o impacto da COVID-19, independentemente da categoria do risco de crédito em que se possa classificar a operação durante a sua vida, o montante da perda de crédito esperado associado é reduzido pelo impacto positivo dos fluxos de caixa em que se espera recuperar de tal garantia.

Contraste global das coberturas por depreciação de ativos financeiros e imobiliários

O grupo estabeleceu metodologias de *backtesting* entre as perdas estimadas e as que ocorreram realmente.

Como resultado deste contraste, o grupo estabelece modificações nas metodologias internas quando, de forma significativa, o contraste periódico através de testes retrospectivos mostra diferenças entre as perdas estimadas e a experiência de perdas reais.

Os *backtests* realizados mostram que a cobertura das perdas por risco de crédito é adequada, dado o perfil de risco de crédito da carteira.

1.3.4.2 Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas

O grupo regista perdas por depreciação em investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas sempre que existam provas objetivas de que a quantia escriturada de um investimento não será recuperável. Existem provas objetivas de que os instrumentos de instrumentos de capital próprio se deterioram quando, após o reconhecimento inicial, ocorre um evento, ou ocorre o efeito combinado de vários eventos, que indique que a sua quantia escriturada não será recuperável.

O grupo considera, entre outras, as seguintes indicações para determinar se existem provas de depreciação.

- Dificuldades financeiras significativas.
- Desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento em questão devido a dificuldades financeiras.
- Variações significativas nos resultados em comparação com dados recolhidos em orçamentos, planos de negócio ou objetivos.
- Variações significativas no mercado dos instrumentos de capital próprio do emitente ou dos seus produtos ou potenciais produtos.
- Mudanças significativas na economia global ou na economia do ambiente em que o emitente opera.
- Mudanças significativas no ambiente tecnológico ou legal em que o emitente opera.

O montante das correções de valor por depreciação das participações em entidades associadas incluídas na rubrica “Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas” é estimado comparando o seu montante recuperável com o seu valor contabilístico. Este último será o montante mais alto entre o justo valor menos os custos de venda e o seu valor de uso.

O grupo determina o valor de uso de cada participação em função do seu valor patrimonial líquido ou com base em projeções dos seus resultados, agrupando-os de acordo com os sectores de atividade (imobiliário, energia renovável, indústria, finanças, etc.) e avaliando os fatores macroeconómicos e setoriais específicos que podem afetar a atividade dessas empresas. Em particular, as empresas de seguros são avaliadas utilizando a metodologia de valor embutido consistente com o mercado, as relacionadas com a atividade imobiliária com base no valor patrimonial líquido e os investimentos financeiros com base em múltiplos sobre o valor contabilístico e/ou lucros de empresas cotadas comparáveis.

As perdas por depreciação são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada do exercício em que ocorrem e as recuperações subsequentes são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada do exercício de recuperação.

1.3.5 Operações de cobertura

O grupo optou por continuar a aplicar a IAS 39 para a contabilização das coberturas até à conclusão do projeto de macrocoberturas da IFRS 9, conforme permitido pela própria IFRS 9.

O grupo utiliza derivados financeiros para (i) fornecer tais instrumentos aos clientes que os solicitem, (ii) gerir os riscos das próprias posições do grupo (derivados de cobertura) ou (iii) beneficiar das variações nos seus preços. Utiliza tanto derivados financeiros negociados em mercados organizados como os negociados bilateralmente com a contraparte fora dos mercados organizados (OTC).

Os derivados financeiros que não podem ser tratados como qualidade de cobertura são tratados como derivados detidos para negociação. As condições para que um derivado financeiro seja considerado como de cobertura são as seguintes:

- O derivado financeiro deve cobrir o risco de variações no valor de ativos e passivos devido a flutuações nas taxas de juros e/ou taxas de câmbio (cobertura de justos valores), o risco de variações nos fluxos de caixa estimados com origem em ativos e passivos financeiros, compromissos e transações previstas altamente prováveis (coberturas de fluxos de caixa), ou o risco de um investimento líquido num negócio no estrangeiro (cobertura de investimentos líquidos em operações no estrangeiro).
- O derivado financeiro deve efetivamente eliminar algum risco inerente ao elemento ou posição coberta durante todo o prazo da cobertura previsto tanto em termos de eficácia prospetiva como retrospectiva. Para isso, o grupo analisa se, quando a contratação da cobertura é organizada se espera que, em condições normais, esta atue com um elevado grau de eficácia e verifica ao longo da sua vida, através de testes de eficácia, se os resultados da cobertura se situam na faixa dos 80 % a 125 % do resultado do item coberto.
- Deve ser devidamente documentado que a contratação do derivado financeiro ocorreu especificamente para servir de cobertura para determinados saldos ou transações e a forma como se pretende alcançar e medir essa cobertura eficaz, desde que essa forma seja coerente com a gestão dos riscos próprios que o grupo realiza.

As coberturas são aplicadas a elementos ou saldos individuais (microcoberturas) ou a carteiras de ativos e passivos financeiros (macrocoberturas). Neste último caso, todos os ativos ou passivos financeiros a cobrir partilham o mesmo tipo de risco, o que se verifica quando a sensibilidade às variações das taxas de juro de cada um dos elementos cobertos é semelhante.

As alterações que ocorrem após a designação da cobertura, na valorização dos instrumentos financeiros designados como itens cobertos e dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de cobertura contabilística, são registadas da seguinte forma:

- Em coberturas de justo valor do derivado, as diferenças produzidas no justo valor do derivado e do instrumento coberto atribuíveis ao risco coberto são reconhecidas diretamente na demonstração de resultados consolidada utilizando com contrapartida as rubricas do balanço consolidado em que o elemento coberto é reconhecido ou no item “Derivados - contabilidade de coberturas”, conforme apropriado.

No caso de cobertura do justo valor do risco de taxa de juro de uma carteira de instrumentos financeiros, os ganhos ou perdas resultantes da avaliação do instrumento de cobertura são reconhecidos diretamente na demonstração de resultados consolidada, enquanto os ganhos e perdas decorrentes da variação no justo valor do elemento coberto atribuíveis ao risco coberto são reconhecidos na demonstração de resultados consolidada como contrapartida na rubrica “Variações no justo valor dos elementos cobertos de uma carteira de cobertura do risco de taxa de juro” do ativo ou passivo do balanço consolidado, conforme apropriado. Neste caso, a eficácia é medida comparando o montante da posição líquida de ativos e passivos para cada um dos períodos com o montante coberto designado para cada um deles, sendo a parte ineficaz reconhecida imediatamente na rubrica “Resultados de operações financeiras (líquido)” da demonstração de resultados consolidada.

- Nas coberturas de fluxos de caixa, as diferenças de valor que surgem na parte de cobertura efetiva dos elementos de cobertura são registadas na rubrica “Outro rendimento integral acumulado – Derivados de cobertura. Reserva de cobertura de fluxos de caixa (parte eficaz)” do capital próprio consolidado. Estas diferenças são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada quando os ganhos ou perdas do elemento coberto são reconhecidos em resultados, quando as transações previstas são executadas ou na data de vencimento do elemento coberto.
- No caso de cobertura de investimentos líquidos no estrangeiro, as diferenças de avaliação que se verificam na parte de cobertura efetiva dos elementos de cobertura são reconhecidas provisoriamente na rubrica “Outro rendimento integral acumulado – Coberturas de investimentos líquidos em negócios no estrangeiro (parte eficaz)” do capital próprio consolidado. Estas diferenças são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada no momento em que o investimento no estrangeiro é alienado ou desconhecido.
- As diferenças de avaliação do instrumento de cobertura correspondente à parte ineficaz das operações de cobertura de fluxos de caixa e dos investimentos líquidos em operações no estrangeiro são reconhecidas na rubrica “Resultados de operações financeiras (líquido)” da demonstração de resultados consolidada.

Se um derivado atribuído como cobertura, seja por rescisão, descontinuação, ineficácia ou qualquer outra causa, não cumprir os requisitos indicados acima, passa então a ser considerado como um derivado devido para negociação para fins contabilísticos. Como tal, as variações na sua avaliação são registadas com contrapartida nos resultados.

Quando uma cobertura de justo valor é descontinuada, os ajustes anteriormente registados no elemento coberto são imputados nos resultados utilizando o método de taxa de juro efetiva, recalculada na data em que o elemento deixa de estar coberto, e devem ser totalmente amortizados aquando do vencimento.

Caso a cobertura de fluxos de caixa seja descontinuada, o resultado acumulado do instrumento de cobertura reconhecido na rubrica “Outro rendimento integral acumulado” no capital próprio consolidado, enquanto a cobertura for efetiva, continuará a ser reconhecido em tal rubrica até que a transação coberta ocorra, momento em que será registada nos resultados, a não ser que se preveja que a transação não irá ocorrer, caso em que esta será imediatamente registada nos resultados.

1.3.6 Garantias financeiras

As garantias financeiras são contratos pelos quais o emitente se compromete a pagar montantes específicos por um terceiro caso este não o faça, independentemente da sua forma jurídica, que pode ser, entre outras, uma garantia, garantia financeira, contrato de seguro ou derivado de crédito.

O grupo reconhece os contratos de garantias financeiras prestadas na rubrica “Passivos financeiros ao custo amortizado – Outros passivos financeiros” pelo seu justo valor que, no início e salvo prova em contrário, é o valor atual das comissões e rendimentos a receber. Ao mesmo tempo, reconhece como um crédito no ativo o montante das comissões e rendimentos equiparados cobrados no início das operações e os montantes a cobrar pelo valor atual dos fluxos de caixa futuros a serem recebidos.

No caso específico das garantias a longo prazo entregues em numerário a terceiros no âmbito de contratos de prestação de serviços, quando o grupo garante um determinado nível e volume de desempenho na prestação desses serviços, reconhece inicialmente tais garantias pelo seu justo valor. A diferença entre o seu justo valor e o montante desembolsado pago é considerado como um adiantamento ou cobrança pela prestação do serviço, que é debitado na demonstração de resultados consolidada durante o período em que é prestado. Subsequentemente, o grupo aplica critérios similares aos instrumentos de dívida avaliados ao custo amortizado.

As garantias financeiras são classificadas de acordo com o risco de insolvência atribuível ao cliente ou à operação e, quando apropriado, estima-se a necessidade de fazer provisões para as mesmas através da aplicação de critérios semelhantes para os instrumentos de dívida avaliados ao seu custo amortizado.

Os rendimentos obtidos dos instrumentos de garantia são registados na rubrica “Receitas de comissões” da demonstração de resultados consolidada e calculam-se aplicando a taxa estabelecida no contrato do qual provêm, sobre o montante nominal da garantia. Para garantias de longo prazo prestadas em numerário a terceiros, o grupo reconhece os juros pela sua remuneração na rubrica “Receitas de juros” na demonstração de resultados consolidada.

1.3.7 Transferências e desreconhecimento de instrumentos financeiros do balanço

Os ativos financeiros só são desreconhecidos do balanço consolidado quando se tiverem extinguido os fluxos de caixa que geram ou quando os riscos e lucros implícitos foram substancialmente transferidos para terceiros. Da mesma forma, os passivos financeiros só são desreconhecidos do balanço consolidado quando se tiverem extinguido as obrigações que geram ou quando são adquiridos com a intenção de serem cancelados ou realocizados.

Na nota 4 são detalhas as transferências de ativos em vigor no final dos exercícios de 2023 e 2022, indicando aqueles que não resultaram num desreconhecimento dos ativos no balanço consolidado.

1.3.8 Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são objeto de compensação para efeitos de apresentação no balanço consolidado apenas quando o grupo tem o direito, legalmente exigível, de compensar os montantes reconhecidos nos instrumentos acima referidos e contanto que pretenda liquidá-los pelo seu montante líquido ou realizar o ativo e proceder ao pagamento do passivo simultaneamente.

1.3.9 Ativos não correntes e ativos e passivos incluídos em grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda e operações em descontinuação

A rubrica “Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda” do balanço consolidado abrange o valor contabilístico dos itens individuais ou integrados num grupo de disposição ou que fazem parte de uma unidade de negócio que se pretende alienar (operações em interrupção) cuja venda é altamente provável, nas condições em que esses ativos se encontram atualmente, no prazo de um ano a contar da data a que se referem as Demonstrações financeiras consolidadas.

Consequentemente, a recuperação do valor contabilístico destes itens, que podem ser de natureza financeira e não financeira, terá lugar, previsivelmente, através do preço que seja obtido na sua alienação, em vez de através do seu uso continuado.

Em particular, os bens imobiliários ou outros ativos não correntes recebidos pelo grupo para satisfazer, total ou parcialmente, as obrigações de pagamento dos seus devedores são considerados como ativos não correntes detidos para venda, a menos que o grupo tenha decidido fazer uso continuado desses ativos ou estes sejam detidos para arrendamento. Também são considerados ativos não correntes detidos para venda os investimentos em empreendimentos conjuntos ou associadas que cumpram os requisitos acima. Para todos estes ativos, o grupo dispõe de unidades específicas focadas na gestão imobiliária e na sua venda.

Adicionalmente, a rubrica “Passivos incluídos em grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda” inclui os saldos credores associados aos ativos ou grupos para alienação, ou a operações descontinuadas do grupo.

Os ativos não correntes e os grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda são avaliados, tanto à data de aquisição como posteriormente, pelo montante mais baixo entre o seu valor contabilístico e justo valor líquido dos custos estimados de venda desses ativos. O valor contabilístico à data de aquisição dos ativos não correntes e dos grupos de alienação de elementos classificados como detidos para venda por execuções ou recuperações, é definido como o saldo pendente de cobrança dos empréstimos ou créditos originados de tais aquisições (líquidos das respetivas provisões). Enquanto permanecerem classificados como “Ativos não correntes e grupos para alienação de elementos classificados como detidos para venda”, os ativos tangíveis e intangíveis amortizáveis por sua natureza não são amortizados.

Para efeitos de determinação do justo valor líquido dos ativos imobiliários, o grupo utiliza uma metodologia interna própria, que toma como ponto de partida o valor de avaliação, o qual é ajustado tendo em consideração a experiência de vendas de ativos semelhantes em termos de preços, o período de permanência de cada ativo no balanço consolidado e outros fatores explicativos. Os acordos alcançados com terceiros para alienação desses ativos são também tidos em consideração.

O valor de avaliação dos ativos imobiliários reconhecidos nesta rubrica é determinado de acordo com políticas e critérios análogos aos descritos na secção “Garantias” na nota 1.3.4. As principais empresas e agências de avaliação contratadas para obter o valor de avaliação de mercado estão detalhadas na nota 6.

Os ganhos e perdas gerados a partir da alienação de ativos e passivos classificados como não correntes detidos para venda, assim como as perdas por depreciação e respetiva reversão, quando aplicável, são reconhecidos na rubrica “Ganhos ou perdas procedentes de ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda não elegíveis para atividades descontinuadas” na demonstração de resultados consolidada. As outras receitas e despesas relativas a tais ativos e passivos são apresentadas de acordo com a sua natureza.

Uma operação em descontinuação é um componente da entidade que foi alienado ou classificado como detido para venda e (i) representa uma linha de negócio ou área geográfica significativa e separada do restante, ou faz parte de um plano coordenado único para alienar esse negócio ou área geográfica, ou (ii) é uma subsidiária adquirida exclusivamente para fins de revenda. No caso de operações descontinuadas, as receitas e despesas destas operações geradas no exercício, independentemente da sua natureza, ainda que tenham sido geradas antes da sua classificação como operações descontinuadas, são apresentadas, em valores líquidos para efeito tributário, como um único montante na rubrica “Ganhos ou perdas depois de impostos procedentes de atividades interrompidas” da demonstração de resultados consolidada, quer o negócio tenha sido desreconhecido ou permaneça desreconhecido no final do exercício. Esta rubrica inclui também os resultados obtidos com a sua alienação ou eliminação.

1.3.10 Ativos corpóreos

Os ativos corpóreos incluem (i) os ativos fixos corpóreos que o grupo detém para uso presente ou futuro e que espera utilizar durante mais do que um exercício, (ii) o imobilizado material que seja transferido de locação operacional a clientes, e (iii) os investimentos imobiliários, que incluem terrenos, edifícios e outras estruturas detidas para arrendamento ou para obter uma mais-valia em venda. Esta rubrica inclui também os ativos materiais recebidos em pagamento de dívidas classificadas de acordo com o seu destino.

Como regra geral, os ativos corpóreos são avaliados ao custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada e, quando apropriado, menos qualquer perda por depreciação resultante da comparação do valor líquido contabilístico de cada elemento com o seu correspondente montante recuperável.

As amortizações dos ativos corpóreos são calculadas sistematicamente através do método linear, aplicando os anos de vida útil estimados dos vários elementos diferentes sobre o custo de aquisição dos ativos menos o seu valor residual. No caso de terrenos em que se encontram edifícios e outras construções, entende-se que têm uma vida útil indefinida e, portanto, não estão sujeitos a amortização.

As dotações anuais devidas de amortização dos ativos corpóreos são reconhecidas como um encargo na demonstração de resultados consolidada e são calculadas, de um modo geral, com base nos anos seguintes da vida útil estimada dos vários grupos de elementos:

	Anos de vida útil
Imóveis	17 a 75
Instalações	5 a 20
Mobiliário, equipamento de escritório e outros	3 a 15
Veículos	3 a 6
Equipamento Informático	5 a 6

Pelo menos no final de cada exercício, o grupo revê a vida útil estimada dos seus elementos do ativo corpóreo a fim de detetar quaisquer alterações significativas nos mesmos e, caso necessário, ajusta o custo de amortização a reconhecer na demonstração de resultados consolidada para exercícios futuros, com base na nova vida útil estimada.

Em cada encerramento contabilístico, o grupo analisa se existe alguma indicação, interna ou externa, de que um ativo corpóreo possa estar em depreciação. Se existirem provas de depreciação, o grupo analisa se tal depreciação existe comparando o valor líquido contabilístico do ativo com o seu montante recuperável (o maior entre o seu justo valor menos os custos de venda e o valor a uso). Quando o valor contabilístico excede o montante recuperável, o grupo reduz o valor contabilístico do elemento correspondente ao seu montante recuperável, e ajusta os encargos futuros por depreciação na proporção do seu valor contabilístico e a sua nova vida útil remanescente, caso seja necessária uma nova estimativa da mesma. Além disso, quando existem provas de que o valor de um elemento foi recuperado, o grupo regista a reversão da perda por depreciação registada nos exercícios anteriores e ajusta os encargos futuros para amortização. Em caso algum, a reversão da perda por depreciação de um elemento pode supor o aumento do seu valor contabilístico, acima daquele que teria se não se tivessem reconhecido perdas por depreciação em exercícios anteriores.

Em particular, certos elementos dos ativos fixos corpóreos são atribuídos a unidades geradoras de caixa no negócio bancário. O correspondente teste de depreciação é realizado sobre estas unidades para verificar se são gerados fluxos de caixa suficientes para suportar o valor dos ativos. Para este efeito, o grupo (i) obtém um fluxo de caixa líquido recorrente de cada escritório a partir da margem de contribuição acumulada menos a imputação de um custo de risco recorrente, e (ii) o fluxo de caixa líquido recorrente acima é considerado como um fluxo perpétuo, avaliando-o pelo método de desconto de fluxos usando o custo do capital e a taxa de crescimento perpétuo determinada pelo grupo (ver nota 16).

Além disso, para os investimentos imobiliários, o grupo baseia-se nas avaliações realizadas por terceiros independentes, inscritos no registo especial de avaliadores do Banco de Espanha, de acordo com os critérios estabelecidos na Ordem ECO/805/2003.

As despesas de conservação e manutenção dos ativos corpóreos são registadas na demonstração de resultados consolidada do exercício em que são incorridas.

1.3.11 Locações

O grupo avalia a existência de um contrato de locação no início ou quando as condições da locação são alteradas. Neste sentido, conclui-se que um contrato é de locação se o imóvel for identificado em tal contrato e a parte que recebe o bem tiver o direito de controlar o seu uso.

Locações em que o grupo atua como locatário

O grupo regista, para as locações em que atua como locatário, que correspondem essencialmente a contratos de locação de imóveis e escritórios utilizados para as suas atividades operacionais, um ativo pelo direito de uso do bem arrendado e um passivo pelos pagamentos por efetuar à data em que o bem arrendado foi colocado à disposição do grupo para o seu uso.

Para os contratos de locação de duração determinada que incluam, ou não, uma opção unilateral de rescisão antecipada a favor do grupo e em que o custo derivado da rescisão não seja significativo, com carácter geral, o prazo de locação equivale à duração inicial contratualmente estipulada. No entanto, será considerada a existência de circunstâncias que possam levar à rescisão antecipada dos contratos.

Para os contratos de locação de duração determinada que incluem uma opção unilateral de prorrogação a favor do grupo, o exercício dessa opção é avaliado com base nos incentivos económicos e na experiência histórica.

O passivo por locação é inicialmente registado na rubrica “Passivos financeiros ao custo amortizado - Outros passivos financeiros” do balanço consolidado (ver nota 21) por um montante igual ao valor atual dos pagamentos pendentes estimados, em função da data de vencimento prevista, utilizando a taxa de juro implícita, se esta puder ser facilmente determinada e, caso contrário, a taxa de financiamento incremental, entendida como a taxa de juro que o grupo pagaria para financiar a compra de ativos de valor similar aos direitos de uso adquiridos nos ativos locados e por um prazo igual à duração estimada dos contratos de locação.

Estes pagamentos incluem os pagamentos fixos (menos quaisquer incentivos pendentes de cobrança), os pagamentos variáveis determinados com referência a um índice ou taxa, os montantes que se espera pagar pelas garantias de valor residual concedidas ao locador, o preço de exercício de uma opção de compra (se o grupo estiver razoavelmente seguro de exercer essa opção) e os pagamentos por penalizações decorrentes da rescisão da locação (se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão).

Os pagamentos liquidados pelo locatário em cada período reduzem o passivo por locação e geram um encargo financeiro que é reconhecido na demonstração de resultados consolidada durante o período da locação.

O ativo por direito de uso, que é classificado como um ativo fixo de acordo com a natureza do bem locado, é inicialmente registado pelo seu custo, que compreende o montante da avaliação inicial do passivo por locação, os pagamentos efetuados antes ou na data de início da locação, os custos diretos iniciais e, consoante o caso, os custos estimados de desmontagem ou reabilitação do ativo na condição exigida pelo contrato.

O direito de uso do ativo é amortizado linearmente pelo período mais curto entre a vida útil do ativo e o prazo da locação.

Os critérios de depreciação destes ativos são similares aos utilizados para os ativos corpóreos (ver nota 1.3.10).

Por outro lado, o grupo exerce a opção de registrar como despesa do exercício os pagamentos das locações a curto prazo (aquelas que na data de início tenham um período de locação inferior ou igual a 12 meses) e locações onde o ativo arrendado seja de baixo valor.

Vendas com locação posterior

Caso o grupo não mantenha o controlo do bem, (i) se o bem vendido for desreconhecido e o ativo for registado por direito de uso decorrente da locação posterior por um montante igual à parte da quantia escriturada anterior do ativo locado, que corresponde à proporção que representa o direito de uso retido sobre o valor do ativo vendido, e (ii) for reconhecido um passivo por locação.

Caso o grupo mantenha o controlo do bem, (i) o bem vendido não é desreconhecido e (ii) reconhece-se um passivo financeiro pelo montante da contrapartida recebida.

Os resultados gerados da transação são imediatamente reconhecidos na demonstração de resultados consolidada se for determinado que ocorreu uma venda (apenas pelo montante do ganho ou perda relativo aos direitos sobre o bem transferido), uma vez que o comprador-locador adquiriu o controlo do bem.

Locações em que o grupo atua como locador

Locação financeira

Quando o grupo atua como o locador de um bem, a soma dos valores atuais dos montantes que receberá do locatário são registados como financiamento concedido a terceiros, sendo por isso incluída na rubrica “Ativos financeiros ao custo amortizado” no balanço consolidado. Este financiamento incorpora o preço de exercício da opção de compra a favor do locatário no vencimento do contrato nos casos em que tal preço de exercício seja suficientemente inferior ao justo valor do bem na data de vencimento da opção de modo a que seja razoavelmente provável que venha a ser exercida.

Locação operacional

Nas operações de locação operacional, a propriedade do bem locado, e substancialmente todos os riscos e lucros que recaem sobre o bem, pertencem ao locador.

O custo de aquisição dos bens locados é apresentado na rubrica “Ativos corpóreos”. Estes ativos são amortizados de acordo com as políticas adotadas para os ativos materiais similares de uso próprio e os rendimentos procedentes dos contratos de locação são reconhecidos na demonstração de resultados consolidada de forma linear.

1.3.12 Ativos incorpóreos

Os ativos incorpóreos são ativos não monetários identificáveis sem substância física que surgem como resultado de aquisição de terceiros ou que foram desenvolvidos internamente pelo grupo. Um ativo incorpóreo é reconhecido quando, para além de cumprir com a definição acima referida, o grupo considera provável que dele resultarão lucros económicos e que o seu custo pode ser estimado com fiabilidade.

Os ativos incorpóreos são inicialmente reconhecidos pelo seu custo de aquisição ou produção, sendo subsequentemente avaliados pelo custo de aquisição deduzido de eventuais amortizações acumuladas e de eventuais perdas por depreciação acumuladas.

Goodwill

As diferenças positivas entre o custo das concentrações de atividades empresariais e a percentagem adquirida do justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes das empresas adquiridas são reconhecidas como *goodwill* no ativo do balanço consolidado. Estas diferenças representam o pagamento antecipado efetuado pelo grupo dos lucros económicos futuros derivados das entidades adquiridas que não são individual e separadamente identificáveis e reconhecíveis. O *goodwill*, que não é amortizado, só é reconhecido quando adquirido a título oneroso numa concentração de atividades.

Cada *goodwill* é alocado a uma ou mais unidades geradoras de caixa (UGC) que se espera que sejam as beneficiárias das sinergias decorrentes das concentrações de atividades empresariais, sendo estas UGC o menor grupo identificável de ativos que, como resultado da sua operação contínua, geram fluxos de caixa a favor do grupo, independentemente de outros ativos ou grupos de ativos.

As UGC ou grupos de UGC às quais foi atribuído o *goodwill* são analisadas, pelo menos, anualmente e sempre que existam indícios de depreciação para efeitos de determinação da existência de depreciação. Para isso, o grupo calcula o seu montante recuperável usando principalmente o método de desconto de lucros distribuídos, em que são tidos em consideração os seguintes parâmetros:

- Principais pressupostos do negócio: as projeções de fluxos de caixa contempladas na avaliação são baseadas nestes pressupostos. Para os negócios com atividade financeira, são projetadas variáveis como: a evolução do crédito, o atraso no pagamento, os depósitos de clientes e as taxas de juro, num cenário macroeconómico esperado, e das necessidades de capital.
- Estimativa das variáveis macroeconómicas, bem como de outros valores financeiros.
- Prazo das projeções: o tempo/prazo de projeção é normalmente de 5 anos, após o qual se atinge um nível recorrente tanto em termos de lucro como de rentabilidade. Para isso, é considerado o cenário económico existente no momento da avaliação.
- Taxa de desconto (após dedução de impostos): o valor presente dos dividendos futuros, usado para obter o valor em uso, é calculado usando como taxa de desconto o custo de capital da entidade (K_e) a partir da perspectiva de um participante do mercado. Para a sua determinação é utilizado o método CAPM (*Capital Asset Pricing Model*), de acordo com a fórmula: " $K_e = R_f + \beta (P_m) + \alpha$ ", onde: K_e = Retorno necessário ou custo de capital, R_f = Taxa sem risco, β = Coeficiente de risco sistémico da empresa, P_m = Prémio de mercado e α = Prémio para risco não sistémico.
- Taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxos de caixa para além do período coberto pelas previsões mais recentes: baseia-se nas estimativas a longo prazo das principais magnitudes macroeconómicas e das principais variáveis do negócio, e tem em consideração a situação, a qualquer momento, dos mercados financeiros.

Se o valor contabilístico de uma UGC (ou grupo de UGC ao qual se atribuiu *goodwill*) for superior ao seu montante, o grupo reconhece uma perda por depreciação que é imputada através da redução, em primeiro lugar, do *goodwill* atribuído a essa unidade e, em segundo lugar, se existirem perdas remanescentes, através da redução do valor contabilístico dos restantes ativos proporcionalmente imputados. As perdas por depreciação do *goodwill* não são objeto de reversão posterior.

Outros ativos incorpóreos

Esta rubrica inclui basicamente os ativos incorpóreos identificados nas concentrações de atividades empresariais, tais como o valor das marcas e os direitos contratuais decorrentes das relações com os clientes dos negócios adquiridos, bem como aplicações informáticas.

Estes ativos incorpóreos têm uma vida útil definida e são amortizados em função da mesma, usando critérios semelhantes aos usados para os ativos corpóreos. A vida útil das marcas e dos direitos contratuais decorrentes das relações com os clientes das empresas adquiridas situa-se entre 5 e 15 anos, enquanto para as aplicações informáticas a vida útil oscila entre 3 e 15 anos. Em particular, as aplicações correspondentes às infraestruturas, comunicações, arquitetura e funções corporativas das plataformas bancárias em que as entidades do grupo operam têm geralmente uma vida útil entre 10 e 15 anos, e as correspondentes aos canais e à análise de dados têm uma vida útil entre 7 e 10 anos. Por sua vez, a plataforma base implementada em 2018 na qual o TSB desenvolve a sua atividade tem uma vida útil de 15 anos.

Os critérios para o reconhecimento das perdas por depreciação destes ativos e, se for o caso, das recuperações das perdas por depreciação registadas em exercícios anteriores são similares aos aplicados para os ativos corpóreos. Para tal, o grupo determina se existem sinais de depreciação comparando a evolução real com os pressupostos iniciais dos parâmetros considerados no seu registo inicial; estes incluem a eventual perda de clientes, o saldo médio por cliente, a receita média ordinária e o rácio de eficiência atribuído.

As variações na vida útil estimada dos ativos incorpóreos são tratadas de forma semelhante às da vida útil estimada dos ativos corpóreos.

1.3.13 Existências

As existências são ativos não financeiros que o grupo detém para uso ou venda no decorrer normal da sua atividade, estão em processo de produção, construção ou desenvolvimento para esse fim ou deverão ser consumidos no processo de produção ou na prestação de serviços.

Como regra geral, as existências são avaliadas pelo montante mais baixo entre o seu custo e o seu valor líquido realizável. O valor líquido realizável é o preço de venda líquido estimado, dos custos estimados de produção e comercialização para realizar a venda.

As reduções do valor líquido realizável e, consoante o caso, as recuperações posteriores de valor são reconhecidas na rubrica "Depreciação do valor ou reversão da depreciação do valor de ativos não financeiros - Outros" da demonstração de resultados consolidada do exercício em que ocorrem.

As existências dizem respeito a terrenos e imóveis e o seu valor líquido realizável é calculado com base na avaliação efetuada por um perito independente, inscrito no Registo Especial de Empresas de Avaliação do Banco de Espanha. Esta avaliação é elaborada de acordo com os critérios estabelecidos na Ordem ECO/805/2003 relativa às regras de avaliação de bens imóveis e de certos direitos para determinados fins financeiros, que é ajustada tendo em consideração a experiência de vendas de bens semelhantes, em termos de preços, o período de permanência de que cada ativo no balanço consolidado e outros fatores explicativos. No entanto, podem ser utilizadas metodologias estatísticas para a atualização das avaliações para os bens imóveis, cujo valor razoável não seja superior a 300 000 euros, que apresentem um certo grau de homogeneidade, ou seja, que apresentem características suscetíveis de produção repetida e localizados num mercado ativo em transações quando são de exposição e risco reduzidos, embora se realize pelo menos três vezes por ano uma avaliação ECO completa.

O valor contabilístico é desreconhecido das existências no balanço consolidado e regista-se o mesmo como um gasto no exercício em que se reconhece o rendimento proveniente da sua venda.

1.3.14 Elementos de capital próprio

São considerados elementos de capital próprio aqueles que satisfazem as seguintes condições:

- Não incluem qualquer tipo de obrigação contratual para a entidade emitente que envolva: entrega em numerário ou outro ativo financeiro a terceiros; ou troca de ativos financeiros ou passivos financeiros com terceiros em condições potencialmente desfavoráveis para a entidade.
- Podem ser, ou serão, liquidados nos próprios instrumentos de capital da entidade emitente: quando se trata de um instrumento financeiro não derivado, não implicará uma obrigação de entregar um número variável de instrumentos de capital próprio; ou quando se trata de um derivado, desde que seja liquidado por um montante fixo em numerário, ou outro ativo financeiro, em troca de um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Os negócios realizados com elementos de capital próprio, incluindo a sua emissão e resgate, são reconhecidos diretamente no capital próprio consolidado com um lançamento de contrapartida.

As variações no valor dos instrumentos classificados como capital próprio não são reconhecidas nas demonstrações financeiras; as contrapartidas recebidas ou entregues em troca de tais instrumentos são adicionadas ou deduzidas diretamente ao capital próprio consolidado e os custos associados à transação são deduzidos.

O reconhecimento inicial dos instrumentos de capital próprio emitidos para liquidar total ou parcialmente um passivo financeiro é realizado pelo seu justo valor, a não ser que este não possa ser determinado de forma fiável. Neste caso, a diferença entre o valor contabilístico do passivo financeiro (ou parte dele) cancelado e o justo valor dos instrumentos de capital próprio emitidos é reconhecida nos resultados do exercício.

Por outro lado, os instrumentos financeiros compostos, que são aqueles contratos que para o seu emitente geram simultaneamente um passivo financeiro e um instrumento de capital próprio (como, por exemplo, as obrigações convertíveis que concedem ao seu titular o direito de as converter em instrumentos de capital próprio da entidade emissora), são reconhecidos na data de emissão, separando os seus componentes e classificando-os de acordo com o fundo económico.

A atribuição do montante inicial aos diferentes componentes do instrumento composto não irão supor, em caso algum, um reconhecimento de resultados e será feita atribuindo-lhe, em primeiro lugar, o componente que seja passivo financeiro, incluindo qualquer derivado embutido que não tenha por ativo subjacente instrumentos de capital próprio, um montante, obtido a partir do justo valor de passivos financeiros da entidade com características semelhantes às do instrumento composto, mas que não tenham instrumentos de capital próprio associados. O valor atribuível ao instrumento de capital próprio no início deve ser a parte residual do montante inicial do instrumento composto como um todo, após dedução do justo valor atribuído ao passivo financeiro.

1.3.15 Remunerações baseadas em instrumentos de capital

A entrega aos colaboradores de instrumentos de capital próprio como contrapartida pelos seus serviços, quando tais instrumentos são determinados no início e são entregues após um período de serviço específico, é reconhecida como uma despesa de serviços na medida em que os colaboradores os prestam com contrapartida conforme a rubrica “Outros elementos de capital próprio” no capital próprio consolidado. Na data da concessão, os serviços recebidos são avaliados pelo justo valor, a menos que o justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, caso em que são avaliados por referência ao justo valor dos instrumentos de capital próprio comprometidos, tendo em consideração os termos e outras condições estabelecidas nos compromissos.

Os montantes reconhecidos no capital próprio consolidado não são posteriormente revertidos, mesmo que os funcionários não exerçam o seu direito de receber os instrumentos de capital próprio.

Para as transações de remunerações baseadas em ações liquidadas em numerário, o grupo regista gastos por serviços na medida que os colaboradores prestam o serviço como contrapartida no passivo do balanço consolidado. Até que o passivo seja liquidado, o grupo avalia tal passivo pelo seu justo valor, reconhecendo as variações de valor nos resultados do exercício.

1.3.16 Provisões e ativos e passivos contingentes

As provisões são consideradas como obrigações atuais do grupo, decorrentes de eventos passados, que são claramente especificadas quanto à sua natureza na data das demonstrações financeiras, mas que são indeterminadas quanto ao seu montante ou momento do cancelamento, e que para o respetivo vencimento e cancelamento, o grupo prevê que deverá libertar os recursos.

As Demonstrações financeiras consolidadas do grupo agrupam com carácter geral todas as provisões significativas em relação às quais se estima que a probabilidade de ter de se cumprir a obrigação seja superior ao contrário. Estas provisões incluem, entre outras, as obrigações de pensões assumidas por determinadas entidades do grupo para com os seus colaboradores (ver nota 1.3.17), bem como provisões para litígios e outras contingências.

São passivos contingentes as possíveis obrigações do grupo, decorrentes de eventos passados, cuja existência está condicionada à ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros por motivos alheios à vontade do grupo. Os passivos contingentes incluem as obrigações correntes do grupo cujo cancelamento não é suscetível de resultar numa redução dos recursos ou cujo montante, em casos extremamente raros, não possa ser quantificado com fiabilidade suficiente. Os passivos contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações financeiras consolidadas, sendo os mesmos divulgados na memória consolidada.

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de eventos passados, cuja existência está condicionada e deve ser confirmada quando eventos fora do controlo do grupo ocorrem ou não. Estes ativos contingentes não são reconhecidos no balanço consolidado ou na demonstração de resultados consolidada, sendo divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, desde que seja provável que daí resulte um aumento dos recursos incorporando lucros económicos.

1.3.17 Provisões para pensões

Os compromissos com pensões assumidos pelo grupo para com os seus colaboradores são os seguintes:

Planos de contribuição definida

São contribuições de natureza predeterminada feitas a uma entidade separada, em conformidade com os acordos alcançados com cada coletivo particular de colaboradores, sem ter a obrigação legal ou efetiva de fazer contribuições adicionais se a entidade separada não puder pagar aos colaboradores remunerações relacionadas com os serviços prestados no exercício corrente e anteriores.

Estas contribuições são reconhecidas em cada exercício na demonstração de resultados consolidada (ver nota 33).

Planos de prestação definida

Os planos de benefícios definidos abrangem os compromissos existentes derivados da aplicação do Acordo Coletivo Bancário.

Estes compromissos são financiados através dos seguintes meios: o plano de pensões, contratos de seguro, a entidade de segurança social voluntária ("E.P.S.V.") e os fundos internos.

Na rubrica "Provisões – Pensões e outras obrigações de prestações definidas pós-emprego" do passivo do balanço consolidado é incluído o atual valor atuarial dos compromissos em matéria de pensões, que é calculado individualmente utilizando o método da unidade de crédito projetada, aplicando as premissas financeiras-atuariais a seguir especificadas. O mesmo método é utilizado para a análise de sensibilidade apresentada na nota 22.

Às obrigações calculadas desta forma, subtrai-se o justo valor dos chamados ativos do plano, que são ativos com os quais as obrigações serão liquidadas, incluindo apólices de seguros, porque (i) não são propriedade do grupo, mas de um terceiro legalmente separado, sem o carácter de uma parte vinculada., (ii) apenas estão disponíveis para pagar ou financiar remunerações dos funcionários, não estando disponíveis aos credores do grupo, mesmo em caso de falência, (iii) não podem ser devolvidos ao grupo, exceto quando os ativos remanescentes no plano forem suficientes para cumprir todas as obrigações, do plano ou da entidade, relacionadas com benefícios dos funcionários, ou quando os ativos forem devolvidos ao banco para o reembolsar por benefícios dos funcionários já pagos pelo mesmo e (iv) não são instrumentos financeiros intransferíveis emitidos pelo grupo.

Os ativos que suportam os compromissos de pensões no balanço individual da seguradora BanSabadell Vida, S.A. de Seguros y Reaseguros não são ativos do plano, uma vez que estão vinculados ao grupo.

As obrigações com pensões são reconhecidas da seguinte forma:

- Na demonstração de resultados consolidada, os juros líquidos sobre o passivo (ativo) líquido dos compromissos de pensões, bem como o custo dos serviços, incluindo este último i) o custo dos serviços para o período corrente, ii) o custo dos serviços passados resultante de alterações introduzidas nas obrigações existentes ou da introdução de novos benefícios, e iii) qualquer ganho ou perda resultante de uma liquidação do plano.
- Na rubrica "Outro rendimento integral acumulado – Elementos que não serão reclassificados nos resultados – Ganhos ou (-) perdas atuariais em planos de pensões de prestações definidas" no capital próprio consolidado, a reavaliação do passivo (ativo) líquido das obrigações com pensões, que inclui i) os ganhos e perdas atuariais gerados no exercício, que resultam de diferenças entre os pressupostos atuariais anteriores e a prática real e de alterações nos pressupostos atuariais efetuados, ii) o retorno dos ativos afetos ao plano, e iii) qualquer alteração nos efeitos do limite do ativo, excluindo para estes dois últimos os montantes incluídos nos juros líquidos sobre o passivo (ativo) líquido.
- Na rubrica "Provisões – Outras remunerações aos colaboradores a longo prazo" do passivo do balanço consolidado, inclui-se, principalmente, o valor dos compromissos assumidos com o pessoal reformado antecipadamente. As variações produzidas durante o exercício no valor do passivo são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada.

Pressupostos atuariais

Os pressupostos financeiros e atuariais mais relevantes utilizados na avaliação dos compromissos de pensões a 31 de dezembro de 2023 e 2022 são as seguintes:

	2023	2022
Tabelas	PER2020_Col_1er.orden	PER2020_Col_1er.orden
Taxa de juro técnica do plano de pensões	3,75 % por ano	3,25 % por ano
Taxa de juro técnica do fundo interno	3,75 % por ano	3,25 % por ano
Taxa de juro técnica das apólices vinculadas	3,75 % por ano	3,25 % por ano
Taxa de juro técnica de apólices não vinculadas	3,75 % por ano	3,25 % por ano
Inflação	2,00 % por ano	2,00 % por ano
Crescimento salarial	3,00 % por ano	3,00 % por ano
Saídas por invalidez	SS90-Absoluta	SS90-Absoluta
Saídas por rotação	Não consideradas	Não consideradas
Reforma antecipada	Considerada	Considerada
Reforma normal	65 ou 67 anos de idade	65 ou 67 anos de idade

Nos exercícios de 2023 e 2022, para a taxa de juro técnica de todos os compromissos foi tomada como referência a taxa da dívida empresarial com classificação AA (iBoxx € Corporates AA 10+) de duração média de 11 anos e 13 anos, respetivamente.

A idade da reforma antecipada contemplada é a data mais precoce com direito irrevogável pela empresa para 100 % dos colaboradores.

A remuneração dos ativos de longo prazo correspondente aos ativos afetos ao plano e aos contratos de seguro vinculados a pensões foi determinada aplicando-se a mesma taxa de juro técnica dos pressupostos atuariais (3,75 % e 3,25 % nos anos de 2023 e 2022, respetivamente).

1.3.18 Operações em moeda estrangeira e diferenças de conversão

A moeda funcional e de apresentação do grupo é o euro. Consequentemente, todos os saldos e transações denominados em moedas diferentes do euro são considerados denominados em moeda estrangeira.

No reconhecimento inicial, os saldos a receber e credores denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional usando a taxa de câmbio existente na data de reconhecimento, entendida como a taxa de câmbio para entrega imediata. Após o reconhecimento inicial, aplicam-se as seguintes regras para a conversão de saldos denominados em moeda estrangeira para a moeda funcional de cada entidade investida:

- Os ativos e passivos monetários são convertidos à taxa de câmbio de fecho, entendida como a taxa de câmbio média à vista na data das demonstrações financeiras.
- Os itens não monetários avaliados ao custo histórico convertem-se à taxa de câmbio da data de aquisição.
- Os itens não monetários avaliados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio na data em que o justo valor é determinado.
- As receitas e despesas são convertidas, aplicando-se a taxa de câmbio da data da operação.

As diferenças cambiais resultantes da conversão de saldos devedores e credores denominados em moeda estrangeira são geralmente registadas na demonstração de resultados consolidada. Contudo, no caso das diferenças cambiais decorrentes de itens não monetários avaliados ao justo valor, cujo ajuste é reconhecido na rubrica “Outro rendimento integral acumulado” do capital próprio consolidado, é discriminado o componente cambial da reavaliação do elemento não monetário.

Os saldos das demonstrações financeiras das entidades consolidadas cuja moeda funcional não é o euro são convertidos para euros da seguinte forma:

- Os ativos e passivos são convertidos aplicando as taxas de câmbio do encerramento do exercício.
- Às receitas e despesas é aplicada a taxa de câmbio média ponderada pelo volume de operações da empresa convertida.
- O capital próprio a taxas de câmbio históricas.

As diferenças cambiais resultantes da conversão das demonstrações financeiras de entidades consolidadas cuja moeda funcional é diferente do euro são reconhecidas na rubrica “Outro rendimento integral acumulado” do capital próprio consolidado.

As taxas de câmbio aplicadas na conversão dos saldos em moeda estrangeira para euros são as publicadas pelo Banco Central Europeu (BCE) a 31 de dezembro de cada exercício.

1.3.19 Reconhecimento de rendimentos e gastos

Receitas e despesas com juros e conceitos equiparados

As receitas e despesas por juros e conceitos equiparados são geralmente reconhecidos contabilisticamente em função do seu período de acumulação e por aplicação do método da taxa de juro efetiva nas rubricas “Receitas de juros” e “Despesas de juros” na demonstração de resultados consolidada, conforme apropriado. Os dividendos recebidos de outras entidades são reconhecidos como rendimentos no momento em que as entidades consolidadas passam a ter o direito de os receber.

Comissões, honorários e conceitos equiparados

As receitas e despesas relativas a comissões e honorários equiparadas são geralmente reconhecidos na demonstração de resultados consolidada de acordo com os seguintes critérios:

- Os vinculados a ativos e passivos financeiros avaliados ao justo valor com variações nos ganhos e perdas são registados no momento do desembolso.
- Os correspondentes a transações ou serviços que são realizados durante um período de tempo são registados durante esse período.
- Os correspondentes a uma transação ou serviço que é executado num ato singular são registados quando o ato que os origina ocorre.

As comissões financeiras, que fazem parte integrante do rendimento ou custo efetivo das operações financeiras, são delimitadas, líquidas dos respetivos custos diretos, e são reconhecidas na demonstração de resultados consolidada ao longo da sua vida média esperada.

Os patrimónios geridos pelo grupo que são propriedade de terceiros não são incluídos no balanço. As comissões geradas por esta atividade são reconhecidas na rubrica “Receitas de comissões” da demonstração de resultados consolidada.

Receitas e gastos não financeiros

São reconhecidas contabilisticamente quando o bem ou serviço não financeiro é entregue. Para determinar o montante e o modelo do reconhecimento segue-se um modelo de cinco etapas: identificação do contrato com o cliente, identificação das obrigações separadas do contrato, determinação do preço da transação, distribuição do preço da transação entre as obrigações identificadas e, finalmente, registo do rendimento à medida que as obrigações são cumpridas.

Cobranças e pagamentos diferidos no tempo

As cobranças e pagamentos diferidos são registados contabilisticamente pelo montante resultante da atualização financeira dos fluxos de caixa a taxas de mercado.

Encargos

Para os encargos e obrigações fiscais cujo montante e data de pagamento sejam certos, a obrigação é reconhecida quando o evento causador do pagamento ocorre nos termos indicados pela legislação. Consequentemente, o item a pagar é reconhecido quando existe uma obrigação presente de pagar o encargo.

Fundos de garantia de depósitos

O banco está integrado no Fundo de Garantia de Depósitos. No exercício de 2023, a Comissão de Gestão do Fundo de Garantia de Depósitos das instituições de crédito, em conformidade com o disposto no Real Decreto-Lei 16/2011 e Decreto Real 2606/1996, fixou a contribuição a efetuar por todas as instituições integradas no fundo de garantia de depósitos em 1,75 por mil do montante dos depósitos garantidos a 31 de dezembro de 2022. O cálculo da contribuição de cada instituição é efetuado com base no montante dos depósitos garantidos e no seu perfil de risco. Além disso, a contribuição para o compartimento de garantia de títulos foi fixada em 2 por mil de 5 % do valor dos títulos garantidos a partir de 31 de dezembro de 2023 (ver nota 32).

Por sua vez, algumas das entidades consolidadas estão integradas em sistemas similares ao Fundo de Garantia de Depósitos e fazem contribuições para os mesmos de acordo com a sua regulamentação nacional (ver nota 32). Os mais relevantes estão listados abaixo:

- O TSB Bank plc realiza contribuições para o Esquema de Compensação de Serviços Financeiros.
- O Banco Sabadell, S.A. Institución de Banca Múltiple realiza contribuições para o fundo de garantia de depósitos estabelecidos pelo Instituto de Proteção da Poupança Bancária.

Fundo Único de Resolução

A Lei 11/2015 de 18 de junho, juntamente com o seu desenvolvimento regulamentar através do Decreto Real 1012/2015, implicou a transposição para o direito espanhol da Diretiva 2014/59/UE que estabelece um novo quadro para a resolução das instituições de crédito e empresas de serviços de investimento que, por sua vez, é uma das regras que contribuíram para a criação do Mecanismo Único de Resolução, criado pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014, que estabelece normas e procedimentos uniformes para a resolução de entidades de crédito e empresas de serviços de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e um Fundo Único de Resolução a nível europeu.

No contexto da elaboração destes regulamentos, a 1 de janeiro de 2016 entrou em vigor o Fundo Único de Resolução, que é estabelecido como um instrumento de financiamento que pode ser utilizado pelo Conselho Único da Resolução, que é a autoridade europeia que toma decisões sobre a resolução, a fim de abordar eficazmente as medidas da resolução que são adotadas. O Fundo Único de Resolução é alimentado pelas contribuições realizadas pelas instituições de crédito e empresas de serviços de investimento a ele sujeitas.

O cálculo da contribuição de cada instituição para o Fundo Único de Resolução, regulada pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/63, parte da proporção que cada instituição representa sobre o total agregado dos passivos totais das instituições integrantes após dedução dos seus recursos próprios e do montante dos depósitos, que é posteriormente ajustado ao perfil de risco da instituição (ver nota 32).

Imposto temporário para instituições de crédito e instituições financeiras de crédito

A 28 de dezembro de 2022, foi publicada a Lei 38/2022, de 27 de dezembro, que, entre outros aspetos, estabelece um imposto temporário para as instituições de crédito e instituições financeiras de crédito. Este imposto deve ser pago durante os exercícios de 2023 e 2024 pelas instituições de crédito ou instituições financeiras de crédito que exerçam atividade em Espanha, cuja soma das receitas de juros e comissões correspondentes ao exercício de 2019 tenha sido igual ou superior a 800 milhões de euros. O montante da prestação foi fixado em 4,8 % da soma da margem líquida de juros e comissões resultantes da atividade exercida em Espanha, que figuram na demonstração de resultados correspondente ao ano civil anterior ao ano em que surge a obrigação de pagamento. A obrigação de pagamento surge todos os anos a 1 de janeiro e deverá ser cumprida durante os primeiros 20 dias consecutivos do mês de setembro do exercício, sem prejuízo do pagamento antecipado de 50 % do montante da prestação, que deverá ser efetuado durante os primeiros 20 dias consecutivos do mês de fevereiro seguinte à data em que surge a obrigação de pagamento da prestação (ver nota 32).

A quinta disposição adicional do Real Decreto-Lei 8/2023, de 27 de dezembro, prorroga por um ano, até 2025, o pagamento do imposto temporário.

1.3.20 Imposto sobre as receitas

O Imposto sobre Empresas aplicável às sociedades espanholas do Grupo Banco Sabadell e os impostos de natureza análoga aplicáveis às sociedades participadas no estrangeiro são considerados uma despesa e registados na rubrica “Despesas ou (-) receitas por impostos sobre os resultados das atividades continuadas” da demonstração de resultados consolidada, exceto quando resultam de uma transação registada diretamente no capital próprio consolidado, caso em que são registados diretamente na mesma.

A despesa total pelo Imposto sobre Empresas equivale à soma do imposto corrente resultante da aplicação do encargo correspondente à base tributável lucro tributável do exercício (após a aplicação de deduções e bonificações fiscalmente permitidas) e a variação dos ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos na demonstração de resultados consolidada.

A base tributável do exercício pode diferir do resultado do exercício apresentado na demonstração de resultados consolidada, uma vez que exclui os itens de receitas ou despesas que são tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios e itens que nunca são tributáveis.

Os ativos e passivos por impostos diferidos referem-se a impostos que se espera que sejam pagáveis ou recuperáveis como resultado das diferenças entre os montantes contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as suas correspondentes bases tributáveis (“valor fiscal”), bem como as bases tributáveis negativas e créditos por deduções fiscais transitórios que possam vir a ser compensados no futuro. São quantificados por aplicação à diferença temporal ou ao crédito correspondente à taxa de imposto a recuperar ou a liquidar (ver nota 39).

Um ativo por imposto diferido, tal como um imposto antecipado, um crédito por deduções e bonificações e um crédito por bases tributáveis negativas, é reconhecido quando é provável que o grupo obtenha lucros tributáveis futuros suficientes contra os quais possa ser utilizado e não resulta do reconhecimento inicial (exceto numa combinação de negócios) de outros ativos e passivos numa transação que não afeta nem o lucro tributável nem o resultado contabilístico.

Também são reconhecidos os ativos por impostos diferidos resultantes de diferenças temporárias dedutíveis de investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas, ou de participações em empreendimentos conjuntos, apenas na medida em que se espera que a diferença seja revertida devido à extinção da sociedade de participação.

Os passivos por impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias associadas a investimentos em subsidiárias e associadas são reconhecidos contabilisticamente, a menos que o grupo seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não se reverta no futuro.

Os “Ativos por impostos” e “Passivos por impostos” no balanço consolidado incluem o montante de todos os ativos/passivos de natureza fiscal, diferenciados entre: correntes (montantes a recuperar/pagar nos próximos doze meses, como por exemplo a liquidação do imposto sobre o rendimento de empresas) e diferidos (impostos a recuperar/pagar em exercícios futuros).

As receitas ou despesas reconhecidas diretamente no capital próprio consolidado que não tenham efeito no lucro tributável, ou vice-versa, são reconhecidos como diferenças temporárias.

Em cada encerramento contabilístico, os ativos e passivos por impostos diferidos registados são revistos para garantir que se mantêm válidos e que existem provas suficientes da probabilidade de gerar, no futuro, lucros tributáveis para permitir que os ativos sejam efetivos no caso dos ativos, realizando-se as correções oportunas caso seja necessário.

Para realizar a análise descrita acima, as seguintes variáveis são tidas em consideração:

- Projeções de resultados de cada entidade ou grupo fiscal, com base nos orçamentos financeiros aprovados pelos administradores do grupo para um período de cinco anos, aplicando posteriormente taxas de crescimento constantes semelhantes às taxas médias de crescimento a longo prazo do sector em que as diferentes empresas do grupo operam;
- Estimativa da reversão das diferenças temporárias de acordo com a sua natureza; e
- O prazo ou limite estabelecido pela legislação em vigor em cada país, para a reversão dos diferentes ativos por impostos.

1.3.21 Demonstração consolidada de receitas e despesas reconhecidas

Nesta demonstração são apresentadas as receitas e as despesas reconhecidas como consequência da atividade do grupo durante o exercício, distinguindo aqueles registrados como resultados na demonstração de resultados consolidada e aquelas outras receitas e despesas reconhecidas diretamente no capital próprio consolidado.

1.3.22 Demonstração consolidada total das variações no capital próprio

Nesta demonstração, são apresentados todos os movimentos ocorridos no capital próprio do grupo, incluindo os que têm a sua origem em variações contábilísticas e em correções de erros. Na demonstração, é apresentada uma conciliação do valor contábilístico no início e no final do exercício de todos os itens que formam o capital próprio consolidado, agrupando os movimentos em função da sua natureza nos seguintes itens:

- Ajustes por variações nos critérios contábilísticos e correções de erros: inclui variações no capital próprio consolidado que surgem como resultado da reapresentação retroativa dos balanços das demonstrações financeiras, distinguindo os que têm origem em variações nos critérios contábilísticos dos que correspondem à correção de erros.
- Total de receitas e despesas reconhecidas: recupera, de forma agregada, o total dos itens registrados na demonstração consolidada de receitas e despesas reconhecidas, anteriormente indicados.
- Outras variações no capital próprio consolidado: recolhe os restantes itens registrados no património líquido consolidado, tal como aumentos ou diminuições de capital, distribuição de dividendos, operações com instrumentos de capital próprios, pagamentos com instrumentos de capital próprios, transferências entre itens do capital próprio e qualquer outro aumento ou diminuição do capital próprio consolidado.

1.3.23 Demonstração consolidada de fluxos de caixa

O método indireto foi utilizado para preparar as demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa para que, a partir dos resultados do grupo, sejam consideradas as transações não monetárias e todos os tipos de itens de pagamentos diferidos e acréscimos que foram ou serão a causa das cobranças e pagamentos operacionais; assim como as receitas e despesas associadas aos fluxos de caixa das atividades classificadas como atividades de investimento ou financiamento.

Não ocorreram situações durante o exercício em que foi necessária a aplicação de julgamentos significativos para classificar os fluxos de caixa.

Não houve transações significativas que não tenham gerado fluxos de caixa não refletidos na demonstração consolidada de fluxos de caixa.

1.4 Comparabilidade das informações

A informação contida nestas Demonstrações financeiras consolidadas correspondente a 2022 é apresentada única e exclusivamente para efeitos da sua comparação com a informação relativa ao exercício findo a 31 de dezembro de 2023, pelo que não constitui as Demonstrações financeiras consolidadas do grupo para o exercício de 2022.

Conforme indicado na secção “Adoção da IFRS 17 - Contratos de seguros” na nota 1.2, as informações comparativas apresentadas nestas Demonstrações financeiras consolidadas foram reexpressas tendo em consideração a aplicação da IFRS 17.

Nota 2 – Grupo Banco Sabadell

O Anexo I lista as subsidiárias e associadas a 31 de dezembro de 2023 e 2022, indicando a sua sede social, atividade comerciais, percentagem de participação, principais agregados e o seu método de consolidação (método de integração global ou método da equivalência patrimonial).

O Anexo II apresenta uma desagregação das entidades estruturadas consolidadas (fundos de titularização).

Segue-se uma descrição das concentrações de atividades empresariais, aquisições e vendas ou liquidações mais representativas de investimentos no capital de outras entidades (subsidiárias e/ou investimentos em associadas) que foram realizados pelo grupo nos exercícios de 2023 e 2022. Adicionalmente, o Anexo I inclui detalhes sobre os reconhecimentos e desreconhecimentos do âmbito de cada um dos exercícios e os resultados obtidos pelo grupo na alienação das suas entidades dependentes e associadas.

Variações do âmbito de consolidação no exercício de 2023

Entradas no âmbito de consolidação:

Não ocorreram transações relevantes para a entrada no âmbito da consolidação durante o exercício de 2023.

Saídas do âmbito de consolidação:

A 22 de dezembro de 2022, o Conselho de Administração do Banco Sabadell, S.A. e o Conselho de Administração da Bansabadell Financiación, E.F.C., S.A.U. aprovaram e assinaram o projeto comum de fusão entre o Banco Sabadell, S.A. (como sociedade incorporante) e a Bansabadell Financiación, E.F.C., S.A.U. (como sociedade incorporada). Uma vez obtidas as autorizações relevantes, a escritura de fusão por incorporação da Bansabadell Financiación E.F.C., S.A. pelo Banco Sabadell, S.A. foi registada na Conservatória do Registo Comercial de Alicante a 10 de outubro de 2023. Dado que a Bansabadell Financiación, E.F.C., S.A.U. era uma sociedade direta e integralmente detida pelo banco (ver Anexo I - Variações do âmbito no exercício de 2023), esta operação não teve nenhum impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo.

À exceção da transação acima descrita, não houve nenhuma operação relevante de saída do âmbito de consolidação durante o exercício de 2023.

Variações do âmbito de consolidação no exercício de 2022

Entradas no âmbito de consolidação:

Não ocorreram operações relevantes para a entrada no âmbito da consolidação durante o exercício de 2022.

Saídas do âmbito de consolidação:

Não houve nenhuma operação relevante de saída do âmbito de consolidação durante o exercício de 2022.

Outras operações significativas do exercício de 2023

A 27 de fevereiro de 2023, o Banco Sabadell assinou um acordo estratégico para a prestação de serviços de aquisição com a Nexi S.p.A. (doravante, “Nexi”), empresa líder europeia no negócio de pagamentos, com uma duração de dez anos, prorrogável, que envolve a aquisição pela Nexi de 80 % da Paycomet, S.L.U., a filial de pagamentos do Banco Sabadell, por 280 milhões de euros. O Banco Sabadell manterá uma participação de 20 % durante, pelo menos, três anos, enquanto alinha interesses com o seu novo parceiro industrial. Após este período, o Banco Sabadell terá uma opção de venda desses 20 %.

O montante total da operação foi fixado em 350 milhões de euros (280 milhões de euros pelos 80 % objeto de venda), montante que poderá ser aumentado em função do cumprimento dos objetivos. Na data de elaboração das presentes Demonstrações financeiras consolidadas, esta operação ainda não foi concluída.

Outras operações significativas do exercício de 2022

O grupo não realizou outras operações significativas dignas de menção no exercício de 2022. No entanto, a 22 de setembro de 2022, o banco informou que se encontrava em processo de análise de um possível acordo estratégico com um parceiro industrial especializado no seu negócio de aquisições, o qual, conforme indicado acima, foi assinado em fevereiro de 2023.

Nota 3 Retribuição aos acionistas e resultado por ação

Segue-se a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2023 do Banco de Sabadell, S.A. que o Conselho de Administração irá propor à Assembleia Geral de Acionistas para aprovação, juntamente com a proposta de aplicação do resultado do exercício de 2022 do Banco de Sabadell, S.A. aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas de 26 de março de 2023:

Em milhares de euros	2023	2022
Em dividendos	326 413	225 079
Para reservas para investimentos nas Ilhas Canárias	183	279
Para reservas voluntárias	761 418	515 193
Resultado do exercício do Banco de Sabadell, S.A.	1 088 014	740 551

Na reunião do Conselho de Administração do Banco Sabadell, celebrada a 25 de outubro de 2023, foi deliberada a distribuição de um dividendo em numerário sobre os resultados do exercício de 2023 no valor de 0,03 euros brutos por ação, que foi pago a 29 de dezembro de 2023.

De acordo com o disposto no artigo 277.º da Lei das Sociedades de Capital, o seguinte é uma declaração contabilística provisória formulada para demonstrar a existência de liquidez e lucro suficientes do banco no momento da aprovação desse dividendo provisório:

Em milhares de euros	30/09/2023
Disponível para distribuição de dividendos de acordo com o estado provisório a partir de:	
Lucro do Banco Sabadell na data indicada após a provisão para impostos	861 364
Estimativa de dotação para reserva legal	—
Estimativa de reserva das Ilhas Canárias	—
Quantidade máxima possível de distribuição	861 364
Dividendo intercalar aprovado	166 797
Saldo líquido no Banco de Sabadell, S.A. disponível (*)	27 263 008

(*) Inclui o saldo da rubrica "Caixa, saldos em numerário nos bancos centrais e outros depósitos à ordem".

De igual modo, na reunião celebrada a 31 de janeiro de 2024, o Conselho de Administração deliberou propor à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas a distribuição de um dividendo complementar de 0,03 euros brutos por ação a imputar aos resultados do exercício de 2023, a pagar em numerário previsivelmente no mês a seguir à celebração da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Nessa reunião, o Conselho de Administração do Banco Sabadell, após obter autorização prévia da autoridade competente, também acordou estabelecer, com dedução nos resultados do exercício de 2023, um programa de recompra de ações próprias para amortização das mesmas através de um acordo de redução do capital social a propor à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, por um valor máximo de 340 milhões de euros, cujos termos, uma vez fixados pelo Conselho de Administração, serão objeto de um novo anúncio antes de iniciar a sua execução.

De acordo com o acima exposto, a remuneração total aos acionistas, que combina o dividendo em numerário e o programa de recompra de ações, correspondente ao exercício de 2023 será, portanto, equivalente a 50 % do lucro atribuível aos proprietários da empresa-mãe, em linha com a política de remuneração aos acionistas do banco.

De igual modo, a 25 de janeiro de 2023, o Conselho de Administração propôs à Assembleia Geral de Acionistas a distribuição de um dividendo complementar em numerário bruto por ação, com dedução nos resultados do exercício de 2022, de 0,02 euros por ação, o qual foi aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas a 23 de março de 2023 e pago nesse mesmo mês. Anteriormente, o Conselho de Administração do Banco Sabadell tinha deliberado, a 26 de outubro de 2022, a distribuição de um dividendo em numerário sobre os resultados do exercício de 2022 no valor de 0,02 euros brutos por ação, que foi pago a 30 de dezembro de 2022. Como resultado, a remuneração mediante dividendos em numerário atingiu 0,04 euros por ação, com dedução nos resultados de 2022.

O valor remanescente da remuneração aos acionistas, até 430 milhões de euros, equivalente a 50 % do lucro atribuível aos proprietários da empresa-mãe no exercício de 2022, foi atingido através do estabelecimento de um programa de recompra de ações, que é descrito abaixo.

Programa de recompra de ações

A 30 de junho de 2023, uma vez recebida a autorização obrigatória do Banco Central Europeu, o Banco Sabadell comunicou, através de Informações Privilegiadas, o estabelecimento e a execução de um programa temporário de recompra de ações próprias por um valor máximo de 204 milhões de euros, com o objetivo de reduzir o capital social do banco através da amortização das ações próprias adquiridas. O programa de recompra foi realizado de acordo com o disposto no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo ao abuso de mercado, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052 da Comissão, de 8 de março de 2016.

A 13 de novembro de 2023, o banco comunicou, através de Outra Informação Relevante, a conclusão da execução do programa de recompra ao atingir o valor monetário máximo acima referido, tendo adquirido 186 743 254 ações próprias com o valor nominal de 0,125 euros cada uma, representativas de aproximadamente 3,32 % do capital social do Banco Sabadell.

De igual modo, a 30 de novembro de 2023, o Conselho de Administração decidiu executar a redução do capital social do Banco Sabadell, através da amortização da totalidade das ações próprias adquiridas no âmbito do programa de recompra. A execução da redução de capital foi aprovada ao abrigo da delegação de poderes conferida ao Conselho de Administração pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas de 23 de março de 2023, no valor de 23 342 906,75 euros. A escritura pública de redução de capital foi registada na Conservatória do Registo Comercial de Alicante a 11 de dezembro de 2023 (ver nota 23).

Resultado por ação

Os lucros (ou perdas) básicos por ação são calculados dividindo o resultado líquido atribuído ao grupo, ajustado pela remuneração de outros instrumentos de capital próprio, pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o exercício, excluindo, quando apropriado, as ações próprias adquiridas pelo grupo. Os lucros (ou perdas) diluídos por ação são calculados ajustando, ao resultado líquido atribuído ao grupo e ao número médio ponderado de ações ordinárias em circulação, os efeitos da conversão estimada de todas as ações ordinárias potenciais.

O cálculo do resultado por ação do grupo é o seguinte:

	2023	2022 (*)
Resultado atribuível aos proprietários da empresa dominante (em milhares de euros)	1 332 181	889 392
Ajuste: Remuneração de outros instrumentos de capital (em milhares de euros)	(115 391)	(110 375)
Ganhos ou (-) perdas depois de impostos procedentes de atividades descontinuadas (em milhares de euros)	—	—
Resultado atribuível aos proprietários da empresa dominante ajustado (em milhares de euros)	1 216 790	779 017
Número médio ponderado de ações ordinárias em circulação (**)	5 401 123 639	5 593 885 977
Conversão assumida de dívida convertível e outros instrumentos de capital		
Número médio ponderado de ações ordinárias em circulação ajustado	5 401 123 639	5 593 885 977
Lucro (ou perda) por ação (em euros)	0,23	0,14
Lucro (ou perda) básico por ação considerando o efeito das obrigações necessariamente convertíveis (em euros)	0,23	0,14
Lucro (ou perda) diluído por ação (em euros)	0,23	0,14

(*) Ver Nota 1.4.

(**) Número médio de ações totais, deduzindo a média de ações em tesouraria e o número de ações sujeitas a um programa de recompra.

A 31 de dezembro de 2023 e 2022, não existiam outros instrumentos financeiros ou compromissos com colaboradores baseados em ações que tivessem um efeito significativo no cálculo do lucro (ou perda) diluído por ação para os exercícios apresentados. Por este motivo, o lucro (ou perda) básico e diluído coincidem.

As aplicações dos resultados das entidades dependentes serão aprovadas pelas respetivas Assembleias de Acionistas ou Sócios.

Nota 4 - Gestão de riscos

Durante 2023, o Grupo Banco Sabadell continuou a reforçar o seu quadro de gestão e controlo de riscos, incorporando melhorias de acordo com as expectativas de supervisão e as tendências do mercado.

Tendo em consideração que o Grupo Banco Sabadell assume riscos no decurso da sua atividade, uma boa gestão destes riscos é uma parte central do negócio. Neste sentido, o grupo definiu um conjunto de princípios, traduzidos em políticas e implementados em procedimentos, estratégias e processos que visam aumentar a probabilidade de atingir os objetivos estratégicos das diversas atividades do grupo, facilitando a gestão num contexto de incerteza. Este conjunto é chamado Quadro Global de Riscos.

4.1 Ambiente macroeconómico, político e normativo

Ambiente macroeconómico

Na gestão do risco, o grupo considera o ambiente macroeconómico. Os aspetos mais destacados do exercício de 2023 estão listados a seguir:

- O ano de 2023 foi marcado, principalmente, pela subida das taxas de juro por parte dos bancos centrais e pela transferência progressiva dos seus impactos para a atividade económica.
- A inflação registou um processo de abrandamento gradual em 2023 a partir dos valores máximos observados em 2022.
- O abrandamento da inflação geral deveu-se, em grande parte, à correção dos preços da energia e dos bens industriais. O componente subjacente teve um comportamento mais parcimonioso, embora também tenha mostrado uma clara tendência para descer.
- A evolução económica global revelou uma divergência acentuada entre o dinamismo da economia norte-americana, que mostrou ser mais forte do que o esperado, e as economias da zona euro e do Reino Unido, que ficaram para trás e praticamente estagnaram ao longo do ano.
- Espanha continuou a destacar-se positivamente na zona euro. A economia foi principalmente impulsionada por uma melhoria gradual do consumo privado e, em menor medida, pela contribuição do sector público.
- Em termos de política económica em Espanha, destacou-se a aprovação da segunda parte da reforma das pensões e a prorrogação da maioria das medidas para mitigar os impactos da crise energética.
- A Comissão Europeia aprovou a adenda ao Plano de Recuperação de Espanha, que mobilizará mais 94 mil milhões de euros associados aos fundos Next Generation EU.
- As economias emergentes mostraram-se resilientes ao contexto económico global. O ajuste do sector imobiliário na China intensificou-se, embora as repercussões tenham permanecido limitadas.
- No México, a economia revelou um bom desempenho. Desta forma, o investimento cresceu a taxas históricas de dois dígitos, em parte graças ao processo de *near-shoring* com os Estados Unidos.
- A geopolítica continuou a representar um vetor de incerteza para o ambiente económico. A eclosão de um novo conflito entre Israel e o Hamas reavivou a instabilidade no Médio Oriente, embora as repercussões económicas tenham sido marginais.
- O sector financeiro teve um episódio pontual de instabilidade, relacionado com a falência dos bancos regionais norte-americanos Silicon Valley Bank (SVB) e Signature Bank e com a aquisição do Credit Suisse pelo UBS. As autoridades conseguiram travar o contágio financeiro e, no final, as consequências económicas foram limitadas.
- Os bancos centrais desenvolvidos continuaram o ciclo de aumentos das taxas de juro em 2023, embora a um ritmo um pouco menos intenso do que em 2022. Na reta final do ano, assinalaram que o ciclo de aumentos tinha chegado ao fim.
- O Banco Central Europeu (BCE) levou a cabo um aperto sem precedentes na sua política monetária e acabou por fixar a taxa de depósito em 4,00 %, um máximo histórico. Além disso, o seu balanço continuou a regredir, devido ao vencimento dos financiamentos TLTRO III e à redução das detenções de ativos financeiros.

- A Reserva Federal (Fed) prosseguiu com o ciclo de aumentos, até um intervalo da taxa de juro oficial de 5,25 % - 5,50 %. Quanto ao balanço, o processo de redução continuou, sendo apenas temporariamente interrompido para responder ao episódio de instabilidade causado pela falência do SVB.
- O Banco de Inglaterra (BoE) aumentou a taxa de referência para 5,25 % e continuou o programa de redução do balanço.
- Os mercados financeiros tiveram um melhor desempenho em 2023 comparativamente ao ano anterior, quando grande parte dos ativos financeiros registou perdas avultadas.
- A rentabilidade da dívida pública a longo prazo continuou a registar uma tendência ascendente durante grande parte do ano. Esta rentabilidade foi pressionada pelo aperto da política monetária, pela resiliência da economia dos Estados Unidos e pelas preocupações com as elevadas necessidades de financiamento dos países soberanos. Nos últimos dois meses do ano, algumas surpresas de descida nos dados relativos a preços e a mudança na política de comunicação dos bancos centrais (especialmente da Fed), levaram a uma reviravolta na rentabilidade, que inverteu completamente o movimento ascendente.
- Os prémios de risco soberanos periféricos situaram-se em níveis inferiores aos do final de 2022. No caso de Espanha, manteve-se estável e em níveis reduzidos.
- O dólar registou algumas oscilações na sua cruzada em relação ao euro, terminando o ano em níveis ligeiramente inferiores aos do final de 2022 (1,10 USD/EUR).
- Nos mercados financeiros dos países emergentes, os prémios de risco soberanos sofreram uma ligeira compressão ao longo do ano. No que diz respeito às taxas de câmbio, as elevadas taxas de juro oficiais continuaram a apoiar as divisas emergentes e o peso mexicano destacou-se especialmente pela positiva.
- O sector bancário apresentou, em geral, níveis de capital adequados, com um rácio CET1 que, segundo as autoridades, se manteria acima dos requisitos mínimos regulamentares, mesmo num cenário adverso. Além disso, a rentabilidade aumentou graças à evolução favorável da margem líquida de juros.
- As autoridades financeiras continuaram a classificar os riscos associados à estabilidade financeira global como elevados. Os principais focos de atenção centraram-se no sector imobiliário comercial, nos riscos relacionados com o sector financeiro não bancário e na situação das empresas, especialmente as mais alavancadas, num ambiente de custos de financiamento mais elevados.

Ambiente político e normativo

Impactos derivados da guerra na Ucrânia

A guerra entre a Rússia e a Ucrânia, que eclodiu no final de fevereiro de 2022 e continua até hoje, fez com que os governos adotassem planos e medidas de apoio público aos sectores afetados para mitigar os impactos do conflito.

A 23 de março de 2022, a Comissão Europeia aprovou um quadro temporário relativo a medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar a economia na sequência do ataque da Rússia contra a Ucrânia. Este quadro foi implementado em Espanha através do Real Decreto-Lei 6/2022. Os Acordos do Conselho de Ministros de 10 de maio de 2022 e 27 de dezembro de 2022 libertaram as duas primeiras tranches da linha de garantias no valor total de 5 500 milhões de euros. A 12 de dezembro de 2023, foi publicado no BoE o Acordo do Conselho de Ministros de 5 de dezembro de 2023, que estabelece os termos e condições da terceira tranche de 4 500 milhões de euros da linha de garantias para financiamento concedido a empresas e trabalhadores independentes. Entre outras alterações, foi decidido aumentar os limites dos empréstimos garantidos de 2 milhões para 2,25 milhões de euros e prorrogar o prazo de candidatura da linha de garantias correspondente até 1 de junho de 2024. O valor da terceira tranche acima referida foi reduzido para 3 500 milhões de euros através do Acordo do Conselho de Ministros de 27 de dezembro de 2023, que altera o Acordo do Conselho de Ministros de 5 de dezembro de 2023. Estas alterações serão notificadas à Comissão Europeia para autorização, as quais devem ter a autorização expressa da Comissão Europeia para serem aplicadas.

Adicionalmente, a 27 de dezembro de 2023, o Conselho de Ministros adotou o Real Decreto-Lei 8/2023, que prorroga determinadas medidas de resposta às consequências económicas e sociais resultantes do conflito na Ucrânia.

O Grupo Banco Sabadell tem um risco de crédito limitado, tanto com particulares como com empresas, bem como um risco de contraparte com instituições financeiras da Rússia e da Ucrânia. Em concreto, as exposições mais relevantes correspondem a empréstimos hipotecários com clientes de nacionalidade russa, ucraniana ou bielorrussa, com residência fora do território espanhol, que representam 233 e 293 milhões de euros a 31 de dezembro de 2023 e 2022, respetivamente. Os bens imóveis que garantem estas exposições situam-se em Espanha e têm um *loan to value* médio de 37,7 % e 39 % a 31 de dezembro de 2023 e 2022, respetivamente. Além disso, são operações com uma antiguidade média superior a 7 anos.

Impactos derivados do aumento das taxas de juro e da inflação

Medidas para aliviar a carga hipotecária e reforçar a inclusão financeira

A 22 de novembro de 2022, o Governo adotou um pacote de medidas para aliviar a carga hipotecária. Este pacote centra-se em três aspetos principais.

Em primeiro lugar, o Código de Boas Práticas de 2012 foi alterado para proporcionar um maior alívio às famílias vulneráveis. Isto inclui a redução da taxa de juro durante o período de carência de 5 anos (até Euribor - 0,10 % em vez de Euribor + 0,25 %), a possibilidade de realizar uma segunda reestruturação da dívida e o alargamento, para dois anos, do prazo para solicitar a dação em pagamento da habitação. Além disso, o âmbito do Código de Boas Práticas foi alargado para que as famílias que não cumpram o requisito de aumento do esforço hipotecário de 50 % possam aceder a determinadas medidas propostas.

Em segundo lugar, foi estabelecido um novo Código de Boas Práticas de carácter temporário (2 anos) para ajudar as famílias de classe média a aliviar a carga financeira das hipotecas subscritas até 31 de dezembro de 2022. Tal foi alcançado com o congelamento da prestação e a extensão do prazo de amortização do crédito para até 7 anos.

Em terceiro lugar, foi decidido reduzir as despesas e comissões para facilitar a mudança de hipotecas de taxa variável para hipotecas de taxa fixa, bem como eliminar as comissões por amortização antecipada e mudança de hipotecas de taxa variável para fixa ao longo de 2023.

Ambos os Códigos de Boas Práticas são de adesão voluntária por parte das instituições financeiras, mas uma vez subscritos tornam-se de cumprimento obrigatório. O Banco Sabadell aderiu ao novo Código de Boas Práticas a 16 de dezembro de 2022.

Conforme referido acima, a 27 de dezembro de 2023, o Conselho de Ministros adotou o Real Decreto-Lei 8/2023 relativo à prorrogação de determinadas medidas anticrise, que aumentou a duração da maior parte das medidas adotadas em 2022 e 2023. Entre estas medidas, destaca-se também uma série de medidas destinadas a aliviar a carga hipotecária. Procedeu-se ao aumento do limite de rendimento para aceder ao Código de Boas Práticas para os devedores em risco de vulnerabilidade. Este limite aumentou o IPREM [Índice de Rendimentos] de 3,5 para 4,5 vezes, o que significa que as famílias com um rendimento anual até cerca de 37 800 euros poderão aceder ao mesmo. De igual modo, foi prorrogada, até 2024, a suspensão de todas as comissões de amortização antecipada de créditos hipotecários de taxa variável e a conversão para taxa fixa, bem como a gratuidade das conversões de créditos hipotecários de taxa variável para taxa mista. Assim que esta medida terminar, será alargado o limite máximo permanente de 0,05 % que limita as comissões aplicáveis às mudanças de hipotecas de taxa variável para fixa, de modo a que incluam também as mudanças para hipotecas de taxa mista.

Adicionalmente, este Real Decreto-Lei 8/2023 aprova várias medidas para reforçar a inclusão financeira dos idosos ou das pessoas com deficiência, eliminando as comissões por levantamento de numerário ao balcão e alargando o quadro preventivo para aliviar os devedores hipotecários em risco de vulnerabilidade.

No Reino Unido, o TSB, uma filial do Banco Sabadell, aderiu à *Mortgage Charter*, cuja subscrição abriu no final de junho de 2023. Esta iniciativa visa aliviar a carga hipotecária dos clientes mais vulneráveis através de uma série de compromissos por parte do sector bancário. As principais medidas acordadas incluem prestar apoio personalizado aos clientes que estejam com dificuldades para pagar a sua hipoteca, abster-se de realizar recuperações de imóveis durante, pelo menos, 12 meses a partir do primeiro incumprimento, oferecer a opção de mudar para uma hipoteca só com juros durante seis meses ou prorrogar temporariamente o prazo da hipoteca para reduzir os pagamentos mensais.

4.2 Principais marcos do exercício

4.2.1 Perfil de risco do grupo no exercício

O perfil de risco do grupo durante o exercício de 2023 apresenta os seguintes marcos:

I. Ativos problemáticos:

- Durante o exercício de 2023, os ativos problemáticos registaram uma redução de -223 milhões de euros. O rácio de atraso de pagamento no ano situou-se nos 3,52 %.

II. Evolução do crédito

- O investimento de crédito bruto à ordem encerrou o exercício de 2023 com um saldo de 149 798 milhões de euros, reduzindo assim 4,1 % em termos homólogos.
- Em Espanha, o investimento de crédito bruto à ordem registou uma queda de 4,6 % em relação ao ano anterior, afetado pelo menor volume da carteira empresarial e de hipotecas.
- No TSB, à taxa de câmbio constante, o investimento de crédito bruto à ordem registou uma queda de -5,9 % em relação ao ano anterior devido a um menor volume da carteira de hipotecas.
- No México, à taxa de câmbio constante, o investimento de crédito bruto à ordem registou um crescimento de 7,1 % em relação ao ano anterior.

III. Concentração

- Do ponto de vista sectorial, verifica-se uma carteira de crédito diversificada com exposição limitada aos sectores com maior sensibilidade ao ambiente atual.
- Da mesma forma, em termos de concentração individual, as métricas de risco de concentração das grandes exposições revelam uma certa tendência para descer e mantêm-se ao nível da apetência pelo risco. A notação de crédito das grandes exposições também melhorou ao longo do ano.
- Geograficamente, a carteira de crédito está posicionada em regiões dinâmicas, tanto a nível nacional como internacional. A exposição internacional representa 37 % da carteira de crédito.

IV. Forte posição de capital:

- Melhoria do rácio CET1 de 64 pontos base, que se situa em 13,2 % *fully loaded* no final de 2023 (em comparação com 12,55 % no final de 2022).
- Os rácios de Capital Total *fully loaded* e *phase in* ascendem a 17,76 % no final do exercício fiscal de 2023, pelo que se situam acima dos requisitos para 2024 com um MDA *buffer* de 431 pontos base. O rácio de alavancagem *fully loaded* e *phase in* ascende a 5,19 %.

V. Sólida posição de liquidez:

- O Rácio de Cobertura de Liquidez situa-se em 228 % (em comparação com 234 % no final de 2022), com um valor total de ativos líquidos de 61 783 milhões de euros.

4.2.2 Reforço do ambiente de gestão e controlo do risco de crédito

O ano de 2023 foi marcado pelo acompanhamento e controlo dos efeitos causados pelo ambiente inflacionário e pelo ciclo de aumentos das taxas de juro dos bancos centrais nas principais áreas geográficas onde o Banco Sabadell opera.

Para isso, foi dada especial atenção ao reforço do esquema de métricas RAS, os quadros de risco foram revistos e foi avaliada a exposição ao risco dos sectores mais afetados pelo contexto atual, gerindo de forma antecipada as contrapartes potencialmente mais afetadas.

No caso dos particulares, o quadro de gestão e controlo continuou a ser monitorizado, com o acompanhamento das métricas RAS e das regras de admissão, para além de propostas de ajuste das taxas de juro, taxas de esforço e rendimento disponível para fazer face aos aumentos das taxas e ao ambiente inflacionista, antecipando os clientes mais vulneráveis com a gestão, entre outros, dos compromissos do Código de Boas Práticas para determinados grupos de clientes em risco de vulnerabilidade.

Comportamento das principais soluções oferecidas em Espanha

No que diz respeito às linhas ICO-COVID, a 31 de dezembro de 2023, o valor dos empréstimos e créditos concedidos era de aproximadamente 4,7 mil milhões de euros (7,4 mil milhões de euros a 31 de dezembro de 2022). No final do ano, os períodos de carência que ainda não tinham vencido eram muito residuais.

Comportamento das principais soluções oferecidas no Reino Unido

No Reino Unido, o balanço dos empréstimos BBL (*Bounce Back Loans*), concedidos para ajudar as PME a fazer face à pandemia de COVID-19 durante 2020 e 2021, tem vindo a reduzir. No TSB, a exposição a estes empréstimos no final do exercício de 2023 ascende a 266 milhões de libras, o que representa 57 % da carteira de clientes empresariais (no final de 2022, a exposição era de 379 milhões de libras, o que representava 64 % da carteira de clientes empresariais). Em resposta à mais recente crise do custo de vida, o foco dos reguladores e instituições financeiras no país esteve mais centrado em estabelecer os canais de comunicação, ferramentas e formação adequados para apoiar e assistir proativamente os seus clientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Em junho de 2023, o governo anunciou uma nova ferramenta, a *Mortgage Charter*, para ajudar os credores hipotecários. Esta medida, inicialmente prevista para um período de 6 meses, foi prorrogada por 18 meses, tendo sido muito poucos os clientes do TSB que dela beneficiaram até à data.

4.3 Princípios gerais de gestão de riscos

Quadro Global de Riscos

O Quadro Global de Riscos tem por função estabelecer os princípios básicos comuns relacionados com a atividade de gestão e controlo de riscos do Grupo Banco Sabadell, incluindo, entre outras, todas as ações associadas à identificação, decisão, medição, avaliação, monitorização e controlo dos vários riscos a que o grupo está exposto. Com o Quadro Global de Riscos, o grupo pretende:

- Enfrentar o risco através de uma abordagem estruturada e consistente em todo o grupo.
- Fomentar uma cultura aberta e transparente em termos de gestão e controlo de riscos, promovendo o envolvimento de toda a organização.
- Facilitar o processo de tomada de decisões.
- Alinhar o risco aceite com a estratégia de risco e a apetência pelo risco.
- Entender o ambiente de risco no qual se opera.
- Assegurar, seguindo as orientações do Conselho de Administração, que os riscos críticos são identificados, compreendidos, geridos e controlados de forma eficiente.

O Quadro Global de Riscos do grupo é composto pelos seguintes elementos:

- Política do Quadro Global de Riscos do grupo.
- Política de Apetência pelo Risco (*Risk Appetite Framework - RAF*), do grupo e das filiais.
- Declaração de Apetência pelo Risco (RAS), do grupo e filiais.
- Políticas específicas para os diferentes riscos relevantes aos quais o grupo e as suas subsidiárias estão expostos.

4.3.1 Política do Quadro Global de Riscos

Como parte integrante do Quadro Global de Riscos, a Política do Quadro Global de Riscos estabelece as bases comuns sobre a atividade de gestão e controlo dos riscos do Grupo Banco Sabadell, incluindo, entre outras, todas as ações associadas à identificação, decisão, medição, avaliação, monitorização e controlo dos diferentes riscos a que o grupo está exposto. Estas atividades compreendem as funções desenvolvidas pelas diversas áreas e unidades de negócios do grupo como um todo.

Consequentemente, a Política do Quadro Global de Riscos desenvolve uma estrutura geral para o estabelecimento de outras políticas ligadas à gestão e controlo de riscos, determinando aspetos fundamentais/comuns que são aplicáveis às diferentes políticas de gestão e controlo de riscos.

Na aplicação do Quadro Global de Riscos a todas as linhas de negócio e entidades do grupo, são considerados critérios de proporcionalidade em relação à dimensão e complexidade das suas atividades e à materialidade dos riscos assumidos.

Princípios do Quadro Global de Riscos

Para que a gestão e o controlo de riscos sejam efetivos, o Quadro Global de Riscos do grupo deve cumprir os seguintes princípios:

- Governança do risco (*Risk Governance*) e implicação do Conselho de Administração através do modelo de 3 linhas de defesa, entre outros.

A gestão do risco estabelecido nas diferentes políticas que fazem parte do Quadro Global de Riscos promove uma sólida organização da gestão e o controlo da mesma, categorizando-a, definindo limites e estabelecendo responsabilidades claras a todos os níveis da organização através de políticas, procedimentos e manuais para cada risco.

O Conselho de Administração do Banco de Sabadell, S.A. assume, entre as suas funções, a identificação dos principais riscos do grupo e a implementação e monitorização dos sistemas de controlo interno e informação adequados, incluindo o questionamento e monitorização e planeamento estratégico do grupo e a supervisão da gestão dos riscos relevantes e o alinhamento dos mesmos com o perfil definido pelo grupo.

Da mesma forma, os órgãos equivalentes das várias filiais do grupo mantêm o mesmo envolvimento na gestão e controlo dos riscos a nível local.

A governança do risco do grupo organiza a atividade de gestão e controlo dos riscos segundo o modelo das três linhas de defesa, conferindo independência, autoridade hierárquica e suficiência de recursos à Função de Controlo de Riscos. De igual modo, o modelo de governança garante que os processos de gestão e controlo de riscos contemplem uma visão integral das suas fases.

- Alinhamento com a estratégia de negócios do grupo, em particular através da implementação da apetência pelo risco em toda a organização;

Através do conjunto de políticas, procedimentos, manuais e outros documentos que o compõem, o Quadro Global de Riscos do grupo está alinhado com a estratégia de negócios do grupo, agregando valor, pois deve contribuir para alcançar os objetivos e melhorar o desempenho a médio prazo. Está, portanto, integrado em processos-chave como o planeamento estratégico e financeiro, orçamentação, planeamento do capital e liquidez e, em geral, na gestão empresarial.

- Integração da cultura de risco, com foco no alinhamento da remuneração ao perfil de risco;

A cultura e os valores corporativos são um elemento chave, dado que reforçam comportamentos éticos e responsáveis de todos os membros da organização.

Neste sentido, a cultura de risco do grupo baseia-se no cumprimento dos requisitos regulamentares que lhe são aplicáveis em todas as áreas em que desenvolve a sua atividade e na garantia do cumprimento das expectativas de supervisão e das melhores práticas em termos de gestão, monitorização e controlo do risco.

Nesse sentido, o grupo estabelece como uma das suas prioridades a manutenção de uma sólida cultura de risco nos termos exprimidos, entendendo que isso favorece uma adequada assunção de riscos, facilita a identificação e gestão dos riscos emergentes e incentiva os colaboradores a exercerem as suas atividades e a desenvolverem o negócio de forma legal e ética.

- Visão holística do risco que se traduz na definição da taxonomia dos riscos de primeiro e segundo nível pela sua natureza; e

O Quadro Global de Riscos, através do conjunto de documentos que o compõem, contempla uma visão holística do risco: inclui todos os riscos, com especial atenção à correlação entre eles (inter-risco) e dentro de um mesmo risco (intra-risco), bem como os efeitos da concentração.

- Alinhamento com os interesses das partes interessadas

O grupo divulga regularmente informações relevantes ao público para que os participantes no mercado possam manter uma opinião informada sobre a adequação do quadro de gestão e controlo destes riscos, assegurando assim a transparência na gestão destes riscos.

Da mesma forma, a gestão e controlo de riscos assegura que os interesses do grupo e dos seus acionistas estão sempre protegidos.

4.3.2 Política de Apetência pelo Risco (*Risk Appetite Framework - RAF*)

A apetência pelo risco é um elemento chave na determinação da estratégia de risco, uma vez que define o âmbito de ação. O grupo tem uma Política de Apetência pelo Risco (RAF) que estabelece o quadro de gestão que rege a Apetência pelo Risco.

Consequentemente, a RAF estabelece a estrutura e os mecanismos associados à gestão, definição, comunicação, medição, monitorização e controlo da Apetência pelo Risco do grupo estabelecidos pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, S.A.

A implementação eficaz da RAF requer uma combinação adequada de políticas, processos, controlos, sistemas e procedimentos que permitam alcançar um conjunto de objetivos definidos, e para o fazer de forma eficaz e contínua.

A RAF cobre todas as linhas de negócio e unidades, de acordo com o princípio da proporcionalidade, e deve permitir uma tomada de decisão adequadamente informada, que tenha em consideração os riscos relevantes a que está exposta, incluindo tanto os riscos financeiros como os não financeiros.

A RAF está alinhada com a estratégia do grupo e com os processos de planeamento estratégico e orçamentação, autoavaliação de capital e liquidez, o Plano de Recuperação e o quadro remuneratório, entre outros, e tem em conta os riscos materiais a que o grupo está exposto, bem como o seu impacto nas partes interessadas, tais como acionistas, clientes, investidores, colaboradores e sociedade em geral.

4.3.3 Declaração de Apetência pelo Risco (*Risk Appetite Statement - RAS*)

A RAS, que constitui um elemento-chave na determinação das estratégias de risco da entidade, estabelece expressões qualitativas ou limites quantitativos aos diferentes riscos que a entidade está disposta a assumir ou deseja evitar para atingir os seus objetivos de negócio. Neste sentido, e dependendo da natureza de cada um dos riscos, a RAS inclui métricas qualitativas e quantitativas, as quais são expressas em termos de capital, qualidade do ativo, liquidez, rentabilidade ou qualquer outra magnitude considerada relevante. A RAS é, portanto, um elemento chave na determinação da estratégia de riscos, uma vez que determina o âmbito de ação.

Aspetos qualitativos da RAS

A RAS do grupo incorpora a definição de um conjunto de aspetos qualitativos, que permitem fundamentalmente a definição da posição do grupo face a determinados riscos, quando estes são difíceis de quantificar.

Estes aspetos qualitativos complementam as métricas quantitativas, estabelecem o tom geral da abordagem de tomada de riscos do grupo e articulam as motivações para assumir ou evitar certos tipos de riscos, produtos, exposições geográficas ou outras.

Aspetos quantitativos da RAS

O conjunto de métricas quantitativas definidas na RAS destina-se a fornecer elementos objetivos de comparação da situação do grupo no que diz respeito às metas ou desafios propostos ao nível da gestão de riscos. Estas métricas quantitativas seguem uma estrutura hierárquica, conforme estabelecido na RAF, com três níveis: Métricas do Conselho (ou primeiro nível), Métricas do Executivo (ou segundo nível) e Métricas Operacionais (ou terceiro nível).

Cada um desses níveis de métricas tem os seus próprios mecanismos de aprovação, monitorização e atuação no caso de quebra de limiares.

A fim de ser capaz de detetar gradualmente possíveis situações de depreciação da posição de risco e assim ser obter melhor monitorização e controlo, a RAS articula um sistema de limiares associados às métricas quantitativas. Estes limiares refletem os níveis de risco desejáveis por métrica, bem como os níveis a evitar, cuja ultrapassagem pode desencadear a ativação de planos de adequação destinados a corrigir a situação.

A articulação dos diversos limiares tem uma graduação de acordo com a gravidade, o que permite a execução de ações preventivas antes de atingir níveis excessivos. Se todos ou apenas parte dos limiares são definidos para uma determinada métrica dependerá da sua natureza e da sua hierarquia dentro da estrutura de métricas da RAS.

4.3.4 Políticas específicas para os vários riscos relevantes

O conjunto de políticas para cada um dos riscos, juntamente com os Procedimentos e Manuais operacionais e conceituais que fazem parte do conjunto de regulamentos do grupo e das subsidiárias, são ferramentas com as quais o grupo e as subsidiárias contam para desenvolver aspetos mais específicos de cada um dos riscos.

Para cada risco relevante do grupo, as políticas detalham os princípios e parâmetros críticos de gestão, os principais intervenientes e suas funções (incluindo as funções e responsabilidades dos vários departamentos e comités em matéria de risco e os seus sistemas de controlo), os procedimentos e os mecanismos de monitorização e controlo.

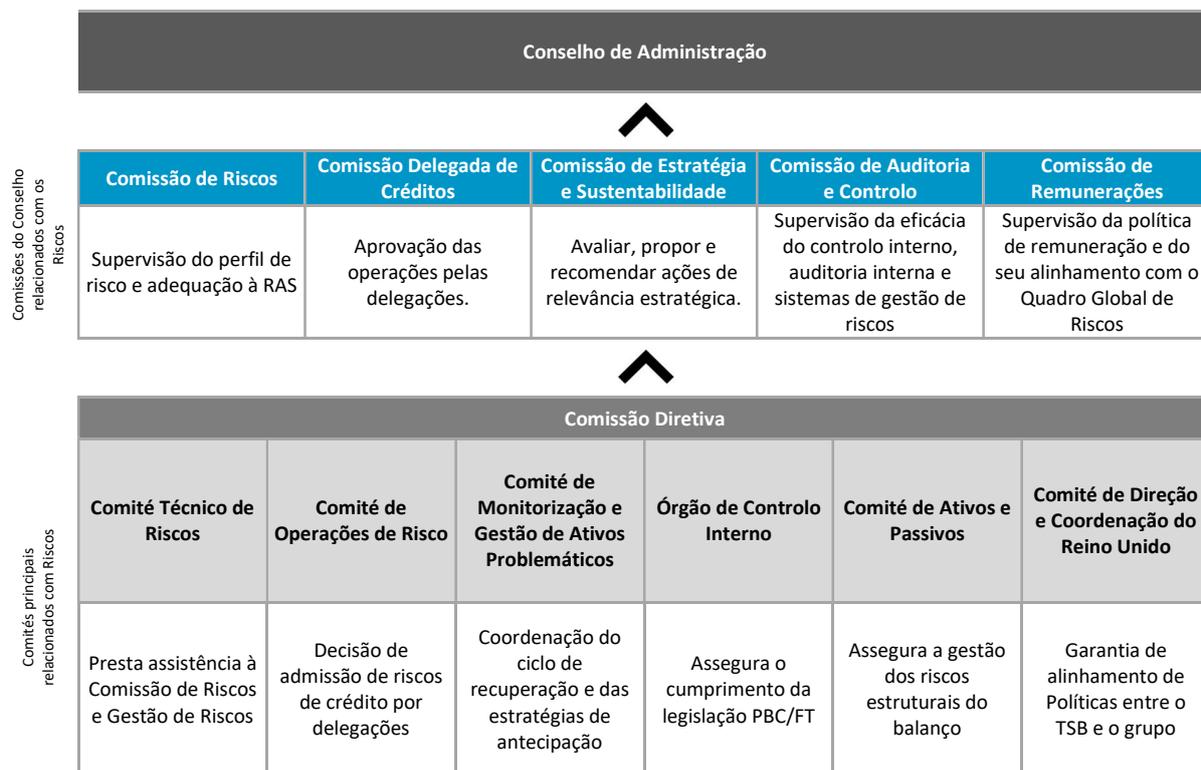
4.3.5 Organização global da função de riscos

Estrutura de Governança

O Conselho de Administração do Banco de Sabadell, S.A. é o órgão responsável por estabelecer as orientações gerais sobre a distribuição organizacional das funções de gestão e controlo de riscos, bem como determinar as principais linhas estratégicas a este respeito, para garantir a coerência com os objetivos estratégicos do grupo a curto e longo prazo, bem como com o plano de negócios, o planeamento de capital e liquidez, a capacidade de risco e os programas e políticas de remuneração.

O Conselho de Administração do Banco de Sabadell, S.A. é também responsável pela aprovação do Quadro Global de Riscos do grupo.

Adicionalmente, no Conselho de Administração do Banco de Sabadell, S.A. existem cinco Comissões envolvidas no Quadro Global de Riscos do grupo e, como tal, na gestão e controlo do risco (Comissão de Riscos, Comissão de Estratégia e Sustentabilidade, Comissão Delegada de Créditos, Comissão de Auditoria e Controlo e Comissão de Remunerações). Além disso, vários Comités e Direções têm um envolvimento significativo na função de risco.



A estrutura de governança definida visa assegurar o desenvolvimento e a implementação adequados do Quadro Global de Riscos e, como tal, da atividade de gestão e controlo dos riscos no grupo, ao mesmo tempo que procura facilitar:

- A participação e envolvimento nas decisões de risco, e também na sua supervisão e controlo, dos Órgãos de Administração e da Alta Direção do grupo.
- O alinhamento de objetivos a todos os níveis, o acompanhamento do seu cumprimento e a implementação de medidas corretivas quando for necessário.
- A existência de um ambiente adequado para a gestão e controlo de todos os riscos.

Organização

O grupo estabelece um modelo organizacional para a atribuição e coordenação das responsabilidades de controlo de risco com base nas três linhas de defesa. Este modelo é desenvolvido, para cada um dos riscos, nas diferentes políticas que compõem o órgão regulador do grupo, onde são estabelecidas as responsabilidades específicas para cada uma das três linhas de defesa.

Para cada uma das linhas de defesa, o conjunto de políticas de risco desenvolve e atribui responsabilidades, conforme o caso, às seguintes funções (ou funções adicionais a considerar):

- Primeira linha de defesa: é responsável por manter um controlo interno suficiente e eficaz e por implementar ações corretivas para remediar deficiências nos seus processos e controlos. As funções atribuídas a esta linha no Quadro Global de Riscos são:
 - Manter os controlos internos eficazes e executar procedimentos de avaliação e controlo de risco no dia-a-dia;
 - Identificar, quantificar, controlar e mitigar os seus riscos, cumprindo as políticas e procedimentos internos estabelecidos e assegurando que as atividades são consistentes com as suas finalidades e objetivos;
 - Implementar processos adequados de gestão e mitigação dos riscos materiais;
 - Participar nos processos de tomada de decisão, identificando, avaliando, controlando e mitigando os riscos inerentes à execução de alterações significativas e transações excecionais;
 - Definir uma estratégia para cada risco.

- Segunda linha de defesa: em termos gerais, a segunda linha de defesa deve garantir que a primeira linha de defesa está bem concebida e que cumpre as funções que lhe são atribuídas, e aconselha sobre a sua melhoria contínua. As funções essenciais atribuídas a esta linha são:
 - Propor a estrutura global de risco, para a gestão e controlo de riscos.
 - Participar nos processos de tomada de decisão que afetem a execução de alterações significativas e transações excecionais.
 - Acompanhar a estratégia de risco aprovada pelo Conselho de Administração através da aprovação da RAS.
 - Manter o inventário de riscos atualizado, justificar os riscos que não tenham sido considerados materiais e rever o inventário de riscos materiais.
 - Estabelecer e manter uma equivalência entre as taxonomias locais das filiais e a taxonomia do grupo.
 - Realizar anualmente uma avaliação de risco sobre o perfil de risco do grupo.
 - Supervisionar as atividades de gestão e controlo de riscos realizadas pela Primeira Linha de Defesa para garantir a sua conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos, atendendo às funções que lhe foram especificamente confiadas, bem como identificar potenciais melhorias na gestão dos riscos.
 - O Departamento de Validação dá o seu parecer sobre a adequação de novas propostas, alterações ou ajustes referentes a modelos, ferramentas e processos com componentes metodológicas relevantes. Da mesma forma, projeta e implementa o quadro de gestão e controlo de riscos do modelo e monitoriza o perfil de risco do modelo do grupo.
 - O Departamento de Conformidade Regulamentar identifica e avalia regularmente os riscos de conformidade regulamentar nas diferentes áreas de atividade.

- Terceira linha de defesa: presta assistência ao grupo no cumprimento dos seus objetivos, desenvolvendo uma atividade de verificação e aconselhamento independente e objetiva. Supervisiona regularmente os processos de governança, as atividades de gestão de riscos e de controlo interno estabelecidos.

4.4 Gestão e monitorização dos principais riscos relevantes

Em seguida são apresentados, para os riscos de primeiro nível identificados na taxonomia de riscos Grupo Banco Sabadell, os aspetos mais notáveis em relação à gestão e atuações no exercício de 2023:

4.4.1 Risco estratégico

O risco estratégico está associado ao risco de perdas ou impactos negativos resultantes da tomada de decisões estratégicas ou da sua posterior implementação. Inclui também a incapacidade de adaptar o modelo de negócio do grupo à evolução do ambiente em que opera.

O grupo desenvolve um Plano Estratégico que define a estratégia do banco para um determinado período. Em 2021, o Banco Sabadell definiu um novo Plano Estratégico que estabelece as principais linhas de atuação e transformação de cada negócio nos próximos anos, para enfrentar a oportunidade de se afirmar como um dos grandes bancos nacionais.

Como parte do Plano Estratégico, o grupo desenvolve projeções financeiras a cinco anos, que são o resultado do desenvolvimento da execução das linhas estratégicas definidas no Plano. Estas projeções são desenvolvidas sob o cenário económico mais provável para as geografias mais relevantes (cenário base), e estão também integradas no processo ICAAP como um cenário base. O cenário económico é descrito em termos dos principais fatores de risco com impacto na demonstração de resultados e no balanço do grupo. Além disso, está a ser feita uma monitorização periódica do Plano com o objetivo de estudar a evolução mais recente do grupo e do seu ambiente, bem como dos riscos assumidos.

Os exercícios de projeção e a sua monitorização encontram-se integrados na gestão, pois traçam as principais linhas da estratégia de médio e longo prazo do grupo. O Plano é desenvolvido ao nível da unidade de negócio sob a qual o grupo é gerido e os resultados do exercício são também avaliados em termos de cumprimento da Apetência pelo Risco.

O risco estratégico inclui a gestão e o controlo de quatro riscos:

- Risco de solvência: é o risco de não ter capital suficiente, quer em qualidade quer em quantidade, necessário para atingir os objetivos estratégicos e de negócio, para suportar perdas operacionais ou para satisfazer os requisitos regulamentares e/ou as expectativas do mercado onde opera.
- Risco empresarial: a possibilidade de incorrer em perdas decorrentes de eventos adversos que afetem adversamente a capacidade, força e recorrência da demonstração de resultados, seja pela sua viabilidade (curto prazo), seja pela sua sustentabilidade (médio prazo).
- Risco reputacional: é o risco atual ou futuro de que a capacidade competitiva do banco seja afetada negativamente devido a i) ações ou omissões, praticadas ou atribuídas ao grupo, à Direção de Topo ou aos seus órgãos sociais, ou ii) por manter relações comerciais com contrapartes com reputação inadequada, gerando uma perceção negativa por parte dos seus grupos de interesse (reguladores, funcionários, clientes, acionistas, investidores e sociedade em geral).
- Risco ambiental: é o risco de ocorrer uma perda decorrente dos impactos, atuais e potenciais futuros, dos fatores de risco ambiental nas contrapartidas ou nos ativos investidos, bem como nos aspetos que afetam as instituições financeiras enquanto pessoas coletivas. Os fatores ambientais estão relacionados com a qualidade e o funcionamento dos sistemas e ambientes naturais, além de incluírem fatores como as alterações climáticas e a degradação ambiental. Todos eles podem afetar positiva ou negativamente o comportamento financeiro ou a solvência de uma entidade, país soberano e indivíduo. Tais fatores podem materializar-se principalmente em aspetos físicos (impactos derivados das alterações climáticas e da degradação ambiental, incluindo fenómenos meteorológicos extremos mais frequentes, alterações graduais nos padrões climáticos e nos equilíbrios dos ecossistemas) e de transição (derivados dos processos de ajuste para uma economia ambientalmente sustentável, com menos emissões, maior eficiência energética e menos consumo dos recursos naturais, entre outros).

4.4.1.1 Risco de solvência

O Banco Sabadell excede os limites de capital exigidos pelo Banco Central Europeu (BCE). Consequentemente, o grupo não está sujeito a limitações nas distribuições de dividendos, retribuição variável e pagamentos de cupões aos titulares dos instrumentos de capital adicionais de nível 1.

Por outro lado, em relação ao requisito mínimo da MREL, o Banco Sabadell cumpre este requisito e coincide com as expectativas da supervisão, estando em linha com os seus planos de financiamento.

O detalhe dos dados de fecho, a 31 de dezembro de 2023, do risco de solvência, bem como da gestão de capital, encontram-se refletidos na nota 5 das presentes Demonstrações financeiras consolidadas.

4.4.1.2 Risco empresarial

O ano de 2023 foi condicionado por diferentes eventos macroeconómicos e geopolíticos, de entre os quais se destacam:

- Os aumentos das taxas de juro por parte dos bancos centrais, a persistência das taxas de inflação elevadas, bem como a transferência progressiva dos seus impactos para a atividade económica.
- Vários episódios pontuais de incerteza de natureza diversa, de entre os quais importa salientar (i) a falência de alguns bancos regionais norte-americanos, (ii) a incorporação do Credit Suisse pelo UBS devido aos problemas apresentados na entidade suíça, e (iii) o início de um novo conflito bélico no Médio Oriente, entre Israel e o Hamas.

Neste contexto, em termos homólogos, o Banco Sabadell aumentou significativamente o seu resultado líquido. Este lucro do grupo foi principalmente impulsionado pelo bom desempenho do resultado *core* (margem de juros + comissões - custos recorrentes), que melhorou tanto pelo aumento da margem de juros, como pelo esforço na contenção de custos.

Destaca-se também a melhoria na qualidade de crédito do grupo, o que permitiu uma redução das provisões, dos ativos problemáticos e posicionar o custo do risco total abaixo dos níveis registados em 2022.

Todos estes aspetos refletiram-se claramente na melhoria da rentabilidade registada pelo grupo com uma melhoria do ROTE, que passou de 8,2 % a 31 de dezembro de 2022 para 11,5 % a 31 de dezembro de 2023.

4.4.1.3 Risco reputacional

Nos últimos anos, desenvolveu-se uma maior sensibilidade, tanto por parte dos clientes afetados como da sociedade em geral, pelo serviço oferecido pelas entidades bancárias. Os clientes vulneráveis ganharam maior visibilidade, assim como as necessidades concretas que exigem. A alteração do modelo de negócio do grupo, que prioriza uma atenção menos presencial, faz com que este risco seja mais relevante ao recolher a impressão destes grupos de interesse (*stakeholders*) sobre o desempenho.

O Grupo Banco Sabadell baseia o seu modelo de negócio em valores corporativos como a ética, o profissionalismo, o rigor, a transparência, a qualidade e, em geral, em relações comerciais a longo prazo que proporcionem benefícios tanto para o grupo como para as suas contrapartes.

O grupo articula uma gestão rigorosa do risco reputacional, a qual identifica o mais rapidamente possível qualquer ameaça potencial ou real deste tipo e garante o seu devido tratamento com a máxima rapidez e antecipação possíveis, uma vez que a sua materialização poderia colocar em risco a concretização da própria visão com que o grupo orienta o seu futuro e com a qual pretende projetar-se no mercado com uma personalidade própria e reconhecível.

O grupo monitoriza este risco através da Comissão de Riscos, que inclui um painel de avaliação com indicadores associados aos principais grupos de interesse. Os aspetos qualitativos da RAS incluem os seguintes aspetos:

- Apetência mínima perante ameaças à reputação do grupo.
- Consideração especial de restrições às transações com os mutuários pertencentes a partidos políticos e meios de comunicação social.
- O grupo não investe nem financia empresas ligadas ao desenvolvimento, fabrico, distribuição, armazenamento, transferência ou comercialização de armas controversas, conforme definidas nas diversas convenções das Nações Unidas em vigor.